



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Jequié

segunda-feira, 9 de abril de 2018

Ano IV - Edição nº 00517 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Jequié publica



Rua Alvares Cabral | 14 | Centro | Jequié-Ba

www.pmjequeie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
3C1E07D5941DBC08E9F6579068C36BF4

Prefeitura Municipal de Jequié

SUMÁRIO

- DECRETO N.º 19.010 - EM 03 DE ABRIL DE 2018.
- DECRETO N.º 19.011 - EM 03 DE ABRIL DE 2018.
- DECRETO N.º 19.012 - EM 03 DE ABRIL DE 2018.
- DECRETO N.º 19.013 - EM 03 DE ABRIL DE 2018.
- DECRETO N.º 19.014 - EM 03 DE ABRIL DE 2018.
- DECRETO N.º 19.015 - EM 03 DE ABRIL DE 2018.
- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018.
- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 027/2018.
- AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018.
- CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018.
- CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018.
- CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018.
- CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018.
- CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018.
- ERRATA DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 007/2017.
- EDITAL Nº 02/2018 - "CONCURSO PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE ARTISTAS PARA O SÃO JOÃO DE JEQUIÉ INTRODUÇÃO: INFORMAÇÕES BÁSICAS SOBRE ESTE EDITAL."

Prefeitura Municipal de Jequié

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 19.010 - EM 03 DE ABRIL DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

resolve:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **ADRIELE DE JESUS DE SOUZA OLIVEIRA**, do Cargo em Comissão de Coordenadora do Núcleo III, Escolar Rural – Distrito de Itajuru, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 03 DE ABRIL DE 2018.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 19.010 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 03 DE ABRIL DE 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 19.011 - EM 03 DE ABRIL DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

resolve:

Art. 1º - Nomear a Sra. **ADRIELE DE JESUS DE SOUZA OLIVEIRA**, para exercer o Cargo em Comissão de Diretora da Escola Municipalizada Joana Angélica, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 03 DE ABRIL DE 2018.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 19.011 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 03 DE ABRIL DE 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 19.012 - EM 03 DE ABRIL DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

resolve:

Art. 1º - Nomear a Sra. **GILVANIA SANTOS BATISTA**, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenadora Pedagógica da Escola Municipalizada Joana Angélica, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 03 DE ABRIL DE 2018.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 19.012 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 03 DE ABRIL DE 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 19.013 - EM 03 DE ABRIL DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

resolve:

Art. 1º - Nomear a Sra. **ALANA OLIVEIRA SANTOS**, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenadora do Núcleo III, Escolar Rural – Distrito de Itajuru, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 03 DE ABRIL DE 2018.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 19.013 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 03 DE ABRIL DE 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 19.014 - EM 03 DE ABRIL DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

resolve:

Art. 1º - Nomear a Sra. **JULIA DE BRITO SILVA**, para exercer o Cargo em Comissão de Vice- Diretora da Escola Municipalizada Joana Angélica, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 03 DE ABRIL DE 2018.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 19.014 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 03 DE ABRIL DE 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 19.015 - EM 03 DE ABRIL DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

resolve:

Art. 1º - Nomear o Sr. **VITOR FERREIRA BORGES**, para exercer o Cargo em Comissão de Secretário Escolar da Escola Municipalizada Joana Angélica, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 03 DE ABRIL DE 2018.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 19.015 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 03 DE ABRIL DE 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018

Prefeito Municipal de Jequié Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei de nº 10.520/02, em vista da adjudicação procedida pela Pregoeira, devidamente designada para conduzir a sessão pública do Pregão Presencial nº **025/2017**, RESOLVE: com fundamento especialmente da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e conforme o que consta do Processo nº **039/2018**, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº **025/2018**, tipo "Menor preço Global", destinado a contratação exclusiva de microempresa e empresa de pequeno porte para aquisição de balanças digitais, para acompanhamento das famílias beneficiárias deste Município de Jequié/BA e ADJUDICAR o objeto licitado em favor da empresa **PRONTO MEDICO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME**. Tudo Conforme constante no Processo Licitatório em apreço.

Jequié – BA, 09 de abril de 2018.

LUIZ SERGIO SUZARTE ALMEIDA
PREFEITO

CNPJ: 13.894.878/0001-60, PRAÇA DUQUE DE CAXIAS, S/N, BAIRRO JEQUIÉZINHO – JEQUIÉ/BA
Fone: (73) 3526-8020

1

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 027/2018

O Prefeito Municipal de Jequié Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei de nº 10.520/02, em vista da adjudicação procedida pela Pregoeira, devidamente designado para conduzir a sessão pública do Pregão Presencial SRP nº **027/2018**, RESOLVE: Com fundamento especialmente da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e conforme o que consta do Processo nº **048/2018**, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial SRP nº **027/2018**, tipo “menor preço global”, destinado a contratação exclusiva de microempresa e empresa de pequeno porte, para Registro de Preços, para possível e eventual aquisição de balanças digitais com plataforma portátil para uso em trabalho de campo dos agentes comunitários de Saúde-ACS deste Município de Jequié/BA e ADJUDICAR o objeto licitado em favor da empresa **EGS EMPREENDIMENTOS LTDA**, para o lote único. Tudo conforme o constante no processo licitatório em apreço.

Jequié/BA, 09 de abril de 2018.

LUIZ SERGIO SUZARTE ALMEIDA
PREFEITO

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018 – Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de assessoria técnica e operacional em processos de aposentadoria e pensões para efeito de encontro de contas entre os Regimes de Origem-RO e Instituidor-RI e resgate de crédito financeiro para este Município de Jequié/BA. **Data e hora da sessão pública: dia 19 de abril de 2018 às 09:30h (horário local).** O Edital e anexos estão disponíveis aos interessados gratuitamente no endereço <http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario>. **Informações:** Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequiézinho Jequié/BA, das 08h:00 às 12h:00, Tel. (73) 3526-8042. Jequié/BA, 09 de abril de 2018. Bruno Ferraro Almeida – Pregoeiro.

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

1

Rua Alvares Cabral | 14 | Centro | Jequié-Ba

www.pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
DB3D88741775FD7E05E387C4D5D5C2D2

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATORIO Nº 023/2018

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de assessoria técnica e operacional em processos de aposentadoria e pensões para efeito de encontro de contas entre os Regimes de Origem-RO e Instituidor-RI e resgate de crédito financeiro para este Município de Jequié/BA.

PREÂMBULO

I. Regência legal: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente aplicando-se, ainda, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais diplomas legais vigentes, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.	
II. Repartição interessada e setor: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ- BA	
III. Número de ordem: PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018	IV. Processo administrativo nº: 023/2018
V. Finalidade da licitação/objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de assessoria técnica e operacional em processos de aposentadoria e pensões para efeito de encontro de contas entre os Regimes de Origem-RO e Instituidor-RI e resgate de crédito financeiro para este Município de Jequié/BA.	
VI. Tipo de licitação: Menor Preço () Por item () Por lote (X) Global	VII. UNIDADES INTERESSADAS: Secretaria Municipal da Fazenda
VIII. Regime de execução: Empreitada por Preço Global	IX. Prazo de vigência 12 (doze) meses a partir da data da assinatura
X. Local, data e horário para início da sessão pública da licitação: End.: Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequiezinho Jequié/BA.	
Data e horário da entrega dos envelopes: 19 de abril de 2018 AS 09:30 horas.	
XI. Dotação orçamentária: Órgão: Secretaria Municipal da Fazenda Atividade: 2153 – Serviços Técnicos e Administrativos da Sec. de Planejamento e Finanças Elemento de Despesa: 33903500 – Serviços de Consultoria Fonte: 00 – Recursos Ordinários	
XII. Local, horário e responsável pelos esclarecimentos sobre este edital: Pregoeira e Portaria de designação: Bruno Ferraro Almeida, Portaria nº 465 de 13 de Dezembro de 2017. End.: Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequiezinho Jequié/BA. Horário: 8:00 às 12:00 horas (Bahia) Fone/fax: (73) 3526-8042	

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018

1. OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por escopo o objeto descrito no **item V do preâmbulo** e deverá ser procedido em total obediência ao disposto no **Anexo I** (Especificação do objeto/Termo de Referência), que faz parte integrante deste Edital, como se transcrito fosse.
- 1.2. O prazo de vigência do contrato, a contar da data da sua assinatura, está indicado no **item IX do preâmbulo**, admitindo-se a sua prorrogação por iguais e sucessivos períodos, limitada a 60 meses (Art. 57, inciso II da lei 8.666/93).
- 1.3. O tipo da licitação está indicado no **item VI do preâmbulo**.
- 1.4. A contratação com a empresa vencedora obedecerá às condições da minuta de contrato constante do **Anexo V** deste Edital.
- 1.5. É vedada a subcontratação total, ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
- 1.6. O serviço objeto desta licitação não poder sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executados por empregados da contratada, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, mediante vínculo de subordinação dos trabalhadores para com a empresa contratada, sobre os quais manterá estrita e exclusiva fiscalização.
- 1.7. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta da dotação orçamentária especificada no **item XI do preâmbulo**.

2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Somente serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e nos seus anexos, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.
- 2.2. Não serão admitidas empresas em consórcio, nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas na forma da lei.

3. REGÊNCIA LEGAL DA LICITAÇÃO

- 3.1. Esta licitação obedecerá, os termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente aplicando-se, ainda, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais diplomas legais vigentes, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

4. CREDENCIAMENTO

a) Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para o Pregoeiro, devidamente munido de documento que credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente;

b) O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração (Anexo III), com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances verbais de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente juntamente com cópia da

2

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Carteira de Identidade do procurador e cópia do Contrato Social com documento de comprovação dos Sócios (os documentos referidos deverão ser apresentados em cópia(s) autenticada(s) em todas as vias). Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social e cópia da Carteira de Identidade destes, na qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. As cópias aqui referenciadas deverão ser autenticadas em cartório, ou cópias simples acompanhadas do original, para conferência e autenticação pelo Pregoeiro durante a sessão;

c) No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração (Anexo III), com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, e cópia da Carteira de Identidade destes, também autenticada(s).

d) Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação (conforme o modelo constante do Anexo VII);

e) Será admitido o credenciamento de apenas 1 (um) representante para cada licitante;

f) Se o licitante não credenciar um representante estará abdicando do direito de fazer lance e, principalmente, de recorrer dos atos do Pregoeiro.

g) As microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado como prevê a lei 123/2006, desde que apresente declaração esclarecendo tal situação, para fins de aplicação da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, 147/2014 e Dec. 6204/07, além de apresentar os seguintes documentos:

- Comprovante de opção pelo Simples, através do site da Receita Federal www.receita.fazenda.gov.br ou Certidão simplificada da Junta comercial expedida em no máximo 30 dias;
- Declaração enquadramento como micro empresa ou empresa de pequeno porte (conforme o modelo constante do Anexo IX).
- Declaração firmada pelo representante legal da licitante, que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Art. 3º da Lei 123/2006 (conforme o modelo constante do Anexo IX).

h) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

i) A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

j) Os documentos apresentados através de cópia produzida por qualquer processo de reprodução, deverão ser autenticados por cartório competente ou pela Comissão Permanente de Licitação, preferencialmente, até 2 (dois) dias antes da abertura do certame, munido de originais e cópias, não sendo admitido, sob hipótese.

5. PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. QUANTO À FORMA E VALIDADE

5.1.1 - Os documentos da proposta de preços e da habilitação deverão estar dispostos ordenadamente, contidos em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados, indevassados, os quais deverão estar rubricados pelo representante legal da empresa, ou por seu mandatário, devendo ser identificados no anverso a razão social da empresa, os **Itens de II a V do preâmbulo**, além da expressão, conforme o caso, **Envelope A – Proposta de Preços**, ou **Envelope B – Habilitação**.

5.1.2 - A proposta de preços deverá estar em original, datilografada ou digitada apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder.

5.1.3 Juntamente com a proposta deverá ser apresentada, dentro do envelope A, Declaração de Elaboração Independente de Proposta. (conforme o modelo constante do Anexo X – com firma reconhecida).

5.1.4 - Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada, ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada pelo pregoeiro ou sua equipe de apoio.

5.1.5 - As certidões extraídas pela internet somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

5.2. PROPOSTA DE PREÇOS

5.2.1 - O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências constantes do edital, em consonância com o modelo do **Anexo II** (com firma reconhecida), expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em algarismos, até duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

5.2.2 - Na formulação da proposta, ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo (número) e se tiver o expresso por extenso, será levado em conta este último e caso ocorrendo divergência entre o unitário e o total será considerado o total.

5.2.3 - Marca, caso tenha deverão ser informadas, no Formulário da Proposta, modelo Anexo II, deste Edital.

5.2.4 - A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.

5.2.5 - Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

5.2.6 - A proposta de preços terá o prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada no **item X do preâmbulo** para início da sessão pública, facultado, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

5.2.7 - Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

5.2.8 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

5.2.9 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

5.2.10 - A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.2.11 O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

5.2.12 – Apurado o menor preço e sendo este proposto por licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, o Pregoeiro verificará se dentre as demais classificadas há presença de empresa que assim se enquadre.

5.2.13 – Nesta hipótese, caso ocorra empate entre as propostas, nos termos das Leis Complementares n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e 147, de 07 de Agosto de 2014, ficará assegurada às microempresas ou empresas de pequeno porte, como critério de desempate, preferência de contratação.

5.2.14 – Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) inferiores ao último lance.

5.2.15.1 – Havendo empate proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do edital, poderá apresentar novo lance superior àquele considerado vencedor do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) O novo lance deverá ser apresentado no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

c) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a” deste subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nas hipóteses deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência dos descontos apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.2.16 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.2.17 – Aceito o desconto final proposto, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope “Documentação” desta licitante, verificando se os documentos atendem às condições de habilitação fixadas.

5.2.18 – No caso de não serem ofertados lances verbais será verificada a proposta de menor preço, devendo o Pregoeiro negociar com o particular melhores condições para a Administração.

Parágrafo único - Constatada a presença de microempresa ou empresa de pequeno porte, observar-se-á o disposto no item 5.

5.2.19 – Caso ocorra a inabilitação da proponente da melhor oferta, o Pregoeiro examinará a subsequente, procedendo à análise da documentação necessária à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todos os termos do edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

5.2.20 – Todos os documentos da(s) empresa(s) vencedora(s) serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica, podendo qualquer licitante manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, conforme os termos da minuta do contrato.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.2.21 – A vencedora terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para ajustar sua proposta ao preço ofertado na fase de lance, de forma unitária (com aproximação de no máximo duas casas decimais), em algarismo e ou por extenso, por item, com indicação das unidades citadas neste edital. Na proposta deverá vir expressa e destacadamente: o preço unitário por item e/ou por lote. A marca do produto se for o caso, sem rasuras, já incluso a respectiva carga tributária e o valor do frete, informações estas de caráter acessório que correrão à conta do licitante.

5.3. HABILITAÇÃO

5.3.1. A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação:

- a) De registro público, no caso de empresário individual;
- b) Em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;
- c) No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;
- d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Cópia autenticada da cédula de identidade dos Sócios da Empresa.

5.3.2. Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "c" deste subitem 5.3.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

5.3.3. A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- d) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei e com a procuradoria da fazenda nacional, através da certidão negativa da dívida ativa da união, sendo este último datado dos últimos 180 (cento e oitenta) dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento;
- e) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- f) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- g) Alvará de Licença para localização e funcionamento emitido pela Prefeitura Municipal da sede da empresa.

5.3.4. A **Qualificação Técnica** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Comprovação de registro dos profissionais da equipe técnica, da empresa licitante, nos respectivos órgãos profissionais junto ao CRA (Conselho Regional de Administração) e ao CRC (Conselho Regional de Contabilidade) (os documentos referidos deverão ser apresentados em cópia(s) autenticada(s) em todas as vias);

6

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- b) Atestado de Capacidade Técnica comprovando que a licitante executou serviços pertinente e compatível em características com o objeto da presente licitação, devidamente certificados pelos órgãos profissionais competentes, através de certidão(ões) de regularidade(s) emitida(s) pelos conselhos. O presente atestado deverá ser emitido por pessoa jurídica de direito público, submetida ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, devidamente identificada com sua razão social e CNPJ, assinada por um de seus responsáveis que demonstrem a realização de serviços de assessoria e consultoria previdenciária (os documentos referidos deverão ser apresentados em cópia(s) autenticada(s) em todas as vias);
 - c) A equipe técnica deverá ser composta por no mínimo: 01 Administrador; 01 Atuário; 01 Advogado; e 02 Contadores;
 - d) Currículo mínimo dos profissionais que executarão o objeto da licitação, apresentando comprovação das informações prestadas (os documentos referidos deverão ser apresentados em cópia(s) autenticada(s) em todas as vias);
 - e) Comprovação de registro dos profissionais da equipe técnica nos respectivos órgãos profissionais, através de certidão de regularidade emitida pelos conselhos e pela OAB no caso do advogado (os documentos referidos deverão ser apresentados em cópia(s) autenticada(s) em todas as vias);
 - f) Os profissionais devem ser devidamente registrados nas entidades profissionais competentes e devem fazer parte do quadro permanente da empresa. Essa comprovação deve ser feita através de cópias autenticadas da Carteira de Trabalho, da Ficha de Registro do Empregado, ou através de Contrato de Prestação de Serviços ou, em caso do profissional ser proprietário ou sócio da empresa, a comprovação dar-se-á mediante apresentação de cópia da Certidão Simplificada da Junta Comercial/Contrato Social (os documentos referidos deverão ser apresentados em cópia(s) autenticada(s) em todas as vias);
 - g) Declaração de que cumpre o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (conforme modelo do anexo IV);
 - h) Declaração sob as penas da lei da inexistência de fato impeditivo da sua habilitação (conforme modelo do anexo VII);
 - i) Declaração única, em papel timbrado e assinado por um de seus sócios responsáveis ou pelo representante legal (conforme modelo do anexo VIII).
- 5.3.5. A **Qualificação Econômico-Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação, prevista no **item X do preâmbulo**, caso o documento não consigne prazo de validade;
 - b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrado na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta (deverá ser apresentado em cópia autenticada em todas as vias);
 - c) Apresentar em Papel Timbrado da Empresa os Índices conforme especificações abaixo:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL – ILG

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo Prazo}}$$

Índice de Liquidez Geral (ILG) indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE – ILC

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente (ILC) indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL – ISG

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

O índice de Solvência Geral expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

Para os três índices colacionados (ILG, ILC e ISG), o resultado “> 1” é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado (1,20; 1,30; 1,50; etc), melhor será a condição da empresa.

6. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

6.1. FASE INICIAL

6.1.1. A sessão pública do pregão terá início no dia, hora e local designados no **item X do preâmbulo**, devendo o representante da licitante efetuar o seu credenciamento, comprovando que possui os necessários poderes para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

6.1.2. Concluída a fase de credenciamento, os licitantes entregarão o Pregoeiro o **Envelope A - Propostas de Preços**, e o **Envelope B – Habilitação**.

6.1.3. Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos **Envelopes A e B**, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta.

6.1.4. A abertura dos envelopes relativos às propostas de preço e documentação de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada obrigatoriamente pelo Pregoeiro e facultativamente pelos licitantes.

6.1.5. O Pregoeiro procederá à abertura dos **Envelopes A**, conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas.

6.1.6. O Pregoeiro, após o exame e conferência das propostas, classificará a de **MENOR PREÇO GLOBAL** e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.1.7. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as propostas subsequentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.1.8. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o Pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade e realizará sorteio para a etapa competitiva de lances verbais.

6.1.9. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja com o preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obter o melhor preço.

6.1.10. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, poderá o Pregoeiro suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias, para o recebimento de novas propostas.

6.2 ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

6.2.1. Após a classificação das propostas, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.

6.2.2. Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado.

6.2.3. O Pregoeiro antes da fase de lances definirá o intervalo mínimo de valor entre os lances, como também, definirá o intervalo máximo para o licitante dar o lance;

6.2.4. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.2.5. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

6.2.6. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

6.2.7. Sendo aceitável a proposta de menor preço, o Pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.

6.2.8. Os documentos de habilitação só serão examinados depois de encerrado o último lance;

6.2.9. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor.

6.2.10. O Pregoeiro ignorará os fatos considerados irrelevantes que venham a ocorrer no certame;

6.2.11. Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

6.2.12. Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada, o Pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo os critérios anteriormente definidos neste Edital.

9

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.2.13. O Pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as propostas escritas, a análise da documentação exigida para habilitação, os recursos interpostos e demais ocorrências relevantes.

6.2.14. É facultado a administração, para acelerar o processo fazer tal adequação.

6.2.15. Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita;

6.2.16. Será permitido o uso de celular para comunicação do representante com a representada, ficando estipulado que o tempo máximo para tal procedimento não poderá ser maior que três minutos.

7. RECURSOS

7.1. Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso e, consequentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo Pregoeiro.

7.2. Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, o qual deverá ser protocolado em via física no setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

7.3. O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, será realizado pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.

7.4. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias para decidir o recurso.

7.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

8.2. Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

8.3. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

9. CONTRATAÇÃO

9.1. O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato, e terá o prazo de cinco dias corridos para este fim, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da lei 8.666/93. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

9.2. O licitante vencedor deverá manter todas as condições de Proposta no decorrer do contrato sob pena de rescisão do mesmo.

9.3. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na

10

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subseqüentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

9.4. A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

9.5. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, na forma do §1º do artigo 65 da lei 8.666/93.

9.6. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

9.7. A prorrogação do prazo de vigência e acréscimos, se necessário, deverão ser realizados através de termos aditivos.

10. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será mensal, após o 10º dia do mês subseqüente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao material fornecido a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

10.2 Havendo erro na fatura ou recusa pela PREFEITURA na aceitação do material fornecido, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

10.3 Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva do fornecimento total ou parcial.

10.4. No caso de licitação internacional as condições de pagamento entre as empresas brasileira e estrangeiras devem ser equivalentes.

11 - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA

11.1. Não haverá reajuste de preços, porém ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais preexistentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

12. REGIME DE EXECUÇÃO

12.1. O Regime de Execução da presente licitação está definido no **item VIII do preâmbulo**.

13. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. Competirá ao Contratante, proceder ao acompanhamento da execução do contrato, bem assim receber o objeto, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente:

- a) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) Transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- c) Dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- d) Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- e) Promover a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- f) Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- g) Solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

13.2. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

14. PENALIDADES

14.1. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

14.1.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

14.1.2. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

14.2. Será advertido verbalmente, pelo Pregoeiro, o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo essa autoridade determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

Parágrafo Primeiro - Pela inexecução total ou parcial do contrato serão aplicadas as sanções previstas no "caput" desta Cláusula, garantida a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, podendo haver cumulação das demais sanções com a multa.

14.3. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

15. RESCISÃO

15.1. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas em Lei.

16. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

16.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da lei 8.666/93.

17. IMPUGNAÇÕES

17.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do

12

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Pregão, deverão ser protocoladas em via física no setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, cabendo o Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de um (1) dia útil.

17.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.2. O Pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

18.3. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá releva falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

18.4. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser prestados pelo Pregoeiro, no local e horário indicados no **item XII do preâmbulo**.

18.5. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor.

18.6. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de JEQUIÉ, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.7. São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

- I. **Especificações do Objeto;**
- II. **Modelo de Proposta de Preços;**
- III. **Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame;**
- IV. **Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;**
- V. **Minuta de Contrato;**
- VI. **Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação;**
- VII. **Declaração de inexistência de Fato Impeditivo;**
- VIII. **Modelo de Declaração única;**
- IX. **Modelo de enquadramento como micro empresa ou empresa de pequeno porte;**
- X. **Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta.**

JEQUIÉ/BA, 03 de abril de 2018.

Bruno Ferraro Almeida
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número .../2018
---	--------------------

1. OBJETO:

Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de assessoria técnica e operacional em processos de aposentadoria e pensões para efeito de encontro de contas entre os Regimes de Origem-RO e Instituidor-RI e resgate de crédito financeiro para este Município de Jequié/BA.

2. JUSTIFICATIVA:

A Compensação Previdenciária prevista inicialmente na Lei Federal nº 9796/99 foi instrumento criado para ajustar as contas entre os Regimes Previdenciários. De fato, a compensação está sendo realizada entre o Regime Geral da Previdência Social, gerido pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e, de outros Regimes Próprios de Previdência dos Estados e dos Municípios.

A necessidade deste acerto de contas surgiu depois que os Municípios e os Estados começaram a perceber que estavam pagando uma conta que não era de sua responsabilidade exclusiva, uma vez que estavam sendo pagas aposentadorias e pensões a servidores e seus dependentes, quando os mesmos não haviam contribuído unicamente para o Regime concedente do benefício, ou seja algum tempo para o RGPS/INSS ou outro Regime.

O valor pago na compensação previdenciária é dividido em 03 três partes chamadas de ESTOQUE, FLUXO ACUMULADO E FLUXO PRO- RATA, a saber:

- ✓ Estoque: engloba todos os valores que foram pagos pelos Estados e Municípios e que deveriam ter sido pagos pelo INSS, da data de aposentadoria do servidor até o dia 05/05/1999.
- ✓ Fluxo Acumulado: compreende todos os valores que foram pagos pelos Estados e Municípios e que deveriam ter sido pagos pelo INSS do período de 06/05/1999 até a data do requerimento do pedido de compensação junto ao INSS.
- ✓ Fluxo Pró-Rata: é o valor que será pago mensalmente pelo INSS aos entes enquanto os benefícios concedidos continuarem em manutenção a partir do primeiro pagamento denominado fluxo acumulado. Quando eles se extinguirem por morte ou qualquer outro motivo, esses valores deixarão de ser pagos.

Deveras, muitos Municípios com regime próprio já estão recebendo o resultado do COMPREV, outros como é o caso deste Município está na fase de licitar os serviços, na busca imediata de convênio para o cadastramento de seus processos, atentando ao prazo derradeiro estimado pelo governo federal para tal mister.

Sob esse prisma, vale lembrar que toda contratação no âmbito da Administração Pública deve ser submetida a prévio procedimento licitatório, nos termos do que dispõe o art. 37, XXI, da Constituição da República.

Entende-se que a licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública para assegurar a igualdade de condições a todos os interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos, acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Nesse sentido, considerando o objeto da contratação e o valor dos serviços que se pretende contratar, entende-se que a melhor forma de contratação é através da modalidade Pregão Presencial, conforme previsto na Lei Federal nº 10.520/02, principalmente no que se refere à tomada de decisões, foi ponto fundamental para o sucesso do Pregão quanto aos fins pretendidos pelo mesmo. O pregoeiro tem competência ampla na condução do certame e, consequentemente, poder de decisão (JUSTEN FILHO, 2004).

3- OBJETIVO

A prestação de serviços especializados de assessoria e consultoria para o levantamento de dados, preparação, execução, encaminhamento e acompanhamento dos processos de compensação financeira previdenciária, com o cálculos da estimativa de valores devidos pelo INSS, ou RGPS e pelos demais regimes próprios de previdência, ao Sistema de Previdência Municipal, em virtude das aposentadorias e pensões concedidas a servidores que tiveram contagem de tempo pelo regime geral (INSS) ou pelos demais regimes próprios a partir de 5 de outubro de 1988, conforme previsto na Lei n. 9.796 de 05 de maio de 1999, e legislação posterior.

Na esteira, visa buscar os valores a que tem direito na sua compensação previdenciária com o RGPS, gerido pelo INSS e outros, impedindo que fatores externos atrapalhem ou até impeçam que a totalidade dos recursos a que se têm direito seja efetivamente creditada, primando pelo cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF – não incorrendo no crime de renúncia de receita.

4 - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS:

4.1 OBJETO

Constitui o objeto da presente licitação a contratação de empresa para prestação comprovada, de serviços especializados de assessoria e consultoria para o levantamento de dados, preparação, execução, encaminhamento, acompanhamento e retorno financeiro dos processos de compensação financeira previdenciária – COMPREV, nos termos da Lei Federal nº 9.796 de 05/05/99 e regulamentações posteriores que compõe o presente edital como se transcrito, envolvendo:

- I) Orientar a preparação da base legal necessária à celebração de convênio de compensação previdenciária entre o Município e o Ministério da Previdência Social;
- II) Examinar o potencial de reembolso financeiro, através da análise documental dos processos de aposentadoria concedidas pelo Município;
- III) Catalogar as informações coletadas para orientação a formação de banco de dados necessário à emissão dos Requerimentos de compensação previdenciária exigidos pela legislação federal;
- IV) Assessorar a organização e apresentação dos processos de aposentadoria nos moldes determinados pelo Tribunal de Contas do Estado dos Municípios do Estado da Bahia, visando o registro dos benefícios concedidos;
- V) Planejar a metodologia a ser utilizada para a transferência de dados e imagens dos servidores aposentados do Município para o INSS;
- VI) Planejar a metodologia a ser utilizada para a revisão e atualização dos processos eventualmente indeferidos pelo INSS;
- VII) Desenvolver e aplicar programa de treinamento para os servidores municipais designados, visando à transferência de conhecimentos para operação das metodologias planejadas;
- VIII) Assessorar as ações, sob responsabilidade direta do Município, necessárias à manutenção da condição de regularidade junto ao INSS/MPS, através do CRP- Certificado de Regularidade Previdenciária e CND – Certidão Negativa de Débito, diretamente relacionados à efetivação da compensação financeira;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

IX) Assessorar o desenvolvimento de rotinas para o Gerenciamento, Controle e Agilização dos valores a serem reembolsados referentes ao Fluxo Atrasado e Fluxo Mensal (Pro-Rata) e Fluxo dos Requerimentos atrasados, junto ao Ministério da Fazenda – MF – Brasília – DF;

X) Organizar sistemas de controle e suporte operacional para agilização do programa de qualidade referente à aprovação das imagens digitalizadas e transferidas ao MF, junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS – Brasília – DF;

4.2 EXECUÇÃO DO PROGRAMA

a) Identificação de todos os beneficiários aposentados, passíveis de enquadramento no Programa de Compensação Previdenciária – COMPREV e agilização do Convênio entre o MPS e a Prefeitura Municipal de Jequié - BA;

b) Levantamento dos Processos Individuais de Servidores Aposentados/Pensionistas, identificados no âmbito da Administração direta e indireta da Prefeitura Municipal e da Câmara de Vereadores do município de Jequié- BA, para obtenção registro e compilação de dados necessários ao desenvolvimento de Sistema Informatizado que atenda ao Ministério da Previdência Social, nos moldes estabelecidos na Lei Federal nº 9.796/99 e respectiva regulamentação posterior, com vistas a Compensação Financeira entre Regimes Previdenciários, de que trata a referida regulamentação;

c) Elaboração e alimentação de banco de dados informatizado para possibilitar o processamento e emissão de relatórios contendo o tempo de contribuição dos Servidores Aposentados/Pensionistas da Prefeitura Municipal de Jequié - BA; ao INSS, nos moldes estabelecido na Lei Federal nº 9.796/99 e respectiva regulamentação posterior;

d) Reprodução xerográfica dos documentos necessários à formação dos expedientes que instruirão os pedidos de Compensação Financeira;

e) Digitalização da documentação reproduzida, necessárias à formação dos expedientes que instruirão os pedidos de Compensação Financeira, com estrita observância das determinações contidas na Lei Federal nº 9.796/99 e respectiva regulamentação posterior;

f) Atualização dos dados cadastrais e fornecimento de Banco de Dados Informatizado, adequado para emissão dos Requerimentos de Compensação Previdenciária – COMPREV, conforme determina a Lei Federal nº 9.796/99 e respectiva regulamentação posterior;

g) Apresentação dos produtos em Relatório técnico consolidado em meio magnético.

✓ Os serviços deverão ser realizados em local definido pela Contratada, ficando por seu risco e conta as despesas, o manuseio e o transporte dos Processos da sede da Contratante até o local da prestação dos serviços.

✓ A retirada e devolução dos processos deverão ser efetuados obrigatoriamente em dias úteis no período das 8:00 às 12:30 horas. Os relatórios deverão ser entregues na sede da autarquia – PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, sito à rua XXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXX, Cep XXXXXXXXXXXX, na cidade de Jequié/BA.

✓ Monitoramento dos créditos com a checagem dos valores compensados, levando-se em consideração as informações prestadas quando do envio do requerimento de compensação financeira previdenciária.

✓ Assessoria durante a execução dos serviços, para dirimir dúvidas com relação ao processo de compensação e para apoiar o município onde a licitante vencedora puder contribuir com sua experiência e conhecimento.

✓ Elaborar estudo atuarial, sobre o impacto da entrada dos recursos no regime próprio do Município, no plano de custeio do RPPS.

16

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

✓ Reuniões de posicionamento e acompanhamento do processo de compensação junto aos responsáveis internos da Contratante.

4.3 PRODUTOS

Estão definidos como produtos desse trabalho:

- I) Relatório contendo o plano de normas e procedimentos que serão observadas pelos funcionários da licitante vencedora e do Ente para a execução dos serviços licitados neste edital;
- II) Relatório de posicionamento contendo a situação dos servidores aposentados e pensionistas, em relação aos critérios exigidos para o seu enquadramento na compensação previdenciária;
- III) Relatórios de acompanhamento do trabalho, indicando as atividades realizadas os entraves identificados, e os respectivos encaminhamentos;
- IV) Relatórios Financeiros mensais, a partir do primeiro crédito em conta corrente da autarquia-PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ contendo a relação dos servidores compensados, detalhando os valores do fluxo acumulado, e fluxo mensal (pro-rata);
- V) Relatório Final Consolidado contando, o resumo das ações desempenhadas e suas consequências, inclusive as financeiras; e o detalhamento da situação perante a compensação previdenciária de todos os servidores aposentados e pensionistas que fizeram parte do objeto desta licitação.
- VI) Relatório Atuarial com o impacto da entrada dos recursos obtidos pela compensação previdenciário no plano de custeio da autarquia previdenciária.

OBS: TODOS OS PRODUTOS DEVEM SER ENTREGUES EM MEIO MAGNÉTICO e FÍSICO

5 - ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE A SER CONTRATADO:

Item	Tipo	Cód.	Descrição	Quant.	Und.
1	Serv.	38615	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA TÉCNICA E OPERACIONAL EM PROCESSOS DE APOSENTADORIA E PENSÕES PARA EFEITO DE ENCONTRO DE CONTAS ENTRE OS REGIMES DE ORIGEM-RO E INSTITUIDOR-RI E RESGATE DE CRÉDITO FINANCEIRO	12	MÊS

6 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa vencedora executará o objeto licitado ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo, em até 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão unilateral do contrato.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número .../2018
---	--------------------

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
NESTA

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se realizará a execução do contrato e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital em referência.

1 - PROPONENTE:

- 1.1. – Razão Social -
- 1.2. – Endereço -
- 1.3. – C.N.P.J. -

2 - PROPOSTA DE PREÇOS:

Item	Tipo	Cód.	Descrição	Quant.	Und.	Qtd. Período.	Und. Período	Vlr. Unit.	Vlr. Tot
1	Serv.	38615	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA TÉCNICA E OPERACIONAL EM PROCESSOS DE APOSENTADORIA E PENSÕES PARA EFEITO DE ENCONTRO DE CONTAS ENTRE OS REGIMES DE ORIGEM-RO E INSTITUIDOR-RI E RESGATE DE CRÉDITO FINANCEIRO	12	MÊS	----	----		
Valor Total:									

O valor global da nossa proposta é de R\$ _____ (_____).

3 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

3.1 Declaramos que manteremos válida a nossa proposta por _____ (_____) dias contados da data de apresentação da mesma.

4 - DECLARAÇÃO

Declaramos que:

- a) Nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem na perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos a mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução do fornecimento do produto.
- b) O preço da proposta abrange todas as despesas e custos da contratada, direta ou indiretamente relacionadas com o objeto contratual, inclusive serviços de terceiros por ela eventualmente subcontratados, despesas com alimentação, transporte e hospedagem, quando das visitas técnicas.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- c) Cumpriremos rigorosamente as especificações e as recomendações da fiscalização da PREFEITURA.
- d) Que temos pleno conhecimento do local e das condições de execução dos serviços, comprometendo-nos desde já a executar os serviços na forma exigida por esta prefeitura.
- e) **Assumimos inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros.**

_____, ____ de _____ de 2018.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E
ASSINATURA - COM FIRMA RECONHECIDA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número .../2018
---	--------------------

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc...).

_____, ____ de _____ de 2018.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E
ASSINATURA - COM FIRMA RECONHECIDA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número .../2018
---	--------------------

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

(X) nem menor de 16 anos.

(X) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, ____ de _____ de 2018.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018
PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 023/2018

MINUTA DO CONTRATO N.º _____/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JEQUIÉ E A
EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular, o MUNICÍPIO DE JEQUIÉ - BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Duque de Caxias, s/n, bairro Jequiezinho - Jequié - BA, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.894.878/0001-60, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor Luiz Sérgio Suzarte Almeida, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 0646444808 - expedida pela SSP/BA, CPF/MF n.º 710.610.375-68, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, CNPJ N.º _____, com sede em _____, neste ato representado por _____, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do **PREGÃO PRESENCIAL Nº .../2018**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO** que será regido pelas disposições da Lei nº 8.666/93, 10.520/02, alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de assessoria técnica e operacional em processos de aposentadoria e pensões para efeito de encontro de contas entre os Regimes de Origem-RO e Instituidor-RI e resgate de crédito financeiro para este Município de Jequié/BA.

PARÁGRAFO ÚNICO – Integram este contrato, independentemente de transcrições, a proposta da Contratada, o edital e demais documentos apresentados no PREGÃO PRESENCIAL Nº .../2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com o objeto deste Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Órgão:

Atividade:

Elemento de despesa:

Fonte:

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo serviço abaixo especificado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, os seguintes valores:

ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DO SERVIÇO A SER CONTRATADO:

Item	Tipo	Cód.	Descrição	Quant.	Und.	Qtd. Período.	Und. Período.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
1	Serv.	38615	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA TÉCNICA E OPERACIONAL EM PROCESSOS DE APOSENTADORIA E PENSÕES PARA EFEITO DE ENCONTRO DE CONTAS ENTRE OS REGIMES DE	12	MÊS	----	----		

22

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

			ORIGEM-RO E INSTITUIDOR-RI E RESGATE DE						
			CRÉDITO FINANCEIRO						
									Valor Total:

O valor global deste Contrato é de R\$(.....), discriminado de acordo com a planilha integrante da proposta de preços e o cronograma físico-financeiro apresentados pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas de qualquer natureza, notadamente os relativos a transporte e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento será realizado em 05 (cinco) parcelas iguais e mensais, de acordo com relatório de execução de serviços, medido e atestado pelo Município, mediante apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente

PARÁGRAFO TERCEIRO - O faturamento deverá ser apresentado pelo Contratado através de Nota Fiscal/Fatura, em duas vias, com os requisitos de lei, na sede da Prefeitura do Município de Jequié, no prazo estabelecido no PREGÃO PRESENCIAL Nº .../2018.

PARÁGRAFO QUARTO - Havendo erro na fatura ou recusa pela Prefeitura na aceitação do serviço executado, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

PARÁGRAFO QUINTO - Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva do fornecimento total ou parcial.

PARÁGRAFO SEXTO - As faturas deverão ser obrigatoriamente acompanhadas das guias de recolhimento dos encargos sociais devidos (INSS e FGTS), em relação ao mês anterior ao da emissão da fatura que deverão estar dentro da validade.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O pagamento estará condicionado ao cumprimento do estabelecido neste Contrato e não poderá ultrapassar sob qualquer hipótese o valor equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total arrecadado.

PARÁGRAFO OITAVO - Não haverá reajuste de preços, porém ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais preponderantes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

PARÁGRAFO NONO - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Os pagamentos serão efetuados mediante crédito na conta corrente bancária de titularidade da **CONTRATADA**, considerando-se, porém, que a) não será aceita cobrança bancária; e b) não será efetuado o pagamento de títulos descontados ou através de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

23

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Este contrato tem prazo de vigência de a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo a lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – FISCALIZAÇÃO

O serviço será fiscalizado por Comissão ou servidor especialmente designada pela CONTRATANTE, conforme o art. 67 da Lei 8.666/93.

Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O serviços prestados serão fiscalizados por Comissão ou servidor especialmente designada pela CONTRATANTE, conforme o art. 67 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações constantes deste Contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

- a) A **CONTRATADA**, responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme espreque no art. 70 da Lei 8666/1993;
- b) A **CONTRATADA**, durante a vigência do presente Pregão, obriga-se a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no Edital nº 020/2018, conforme inciso XIII, art. 55 da Lei nº 8666/1993;
- c) Na execução das atividades objeto deste Pregão, a **CONTRATADA** deverá assegurar aos beneficiários, os mesmos padrões técnicos de conforto material e de horários dispensados aos demais usuários (clientes);
- d) Responder financeiramente, inclusive pela via judicial, por todos os danos que causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Contrato;
- e) Não transferir a **CONTRATANTE** quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;
- f) Não transferir, no todo ou em parte, a prestação de serviços objeto do presente Contrato;
- g) Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na prestação de serviços, obedecidos os limites legais;
- h) Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações comerciais, previdenciárias, tributárias e trabalhistas;
- i) Cumprir, rigorosamente, as obrigações referenciadas no Anexo I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 020/2018 e neste contrato;
- j) na hipótese de constatada a inadimplência nas condições contidas neste contrato e no Termo de Referência, a **CONTRATADA** será notificada para regularização no prazo definido pela administração, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações constantes deste Contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- a) Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na Cláusula terceira deste instrumento.
- b) Designar pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização dos serviços ora pactuados.
- c) Verificar e aceitar as notas fiscais emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas, ou quando venham desacompanhadas dos documentos exigidos neste Contrato;
- d) Comunicar à **CONTRATADA**, tão logo constate caso de irregularidade, defeito, vícios ou incorreções na execução do contrato, para que adote as medidas indispensáveis ao bom andamento do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – MULTAS E SANÇÕES

A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o **CONTRATADO** às penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, notadamente de advertência, multa, suspensão temporária de participar de licitações e contratar com a Administração e declaração de inidoneidade, sendo que a multa, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUARTO - Pela inexecução total ou parcial do contrato serão aplicadas as sanções previstas no "caput" desta Cláusula, garantida a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, podendo haver cumulação das demais sanções com a multa.

PARÁGRAFO QUINTO - Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

PARÁGRAFO SEXTO - As multas aplicadas à **CONTRATADA** serão descontadas da garantia ou dos pagamentos devidos, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, e quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA NONA – INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

Declarada a rescisão deste Contrato, com fundamento nos incisos I a XII do art. 78, da Lei nº 8666/93, o **CONTRATADO** que laborar em culpa, perderá, em favor da **CONTRATANTE**, a garantia de execução prestada e seus reforços, podendo, ainda, a **CONTRATANTE** promover o ressarcimento de

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

perdas e danos por via administrativa ou judicial, através de processo de execução e neste último caso o presente Contrato servirá de título executivo extra judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Contrato reger-se-á, ainda, pelas seguintes disposições gerais:

- a) O Contratado responderá por todos os danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Contrato.
- b) A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.
- c) O Contratado obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- d) O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, salvo expressa autorização da Contratante.
- e) Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de direito público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- f) O Contratado responderá por todos os danos decorrentes de paralisações na execução dos serviços, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa do Contratado, apurado na forma da legislação vigente, quando comunicados à CONTRATANTE, no prazo de 48 horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.
- g) Após o trigésimo dia de paralisação do fornecimento, a CONTRATANTE poderá optar por uma das seguintes alternativas:
 - Promover a rescisão contratual, com as consequências previstas no art. 80, da lei nº 8666/93, respondendo o Contratado com as perdas e danos decorrentes da rescisão;
 - Exigir a execução do Contrato, sem prejuízo da cobrança de multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.
- h) A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida deste Contrato e seus aditamentos, no Diário Oficial do Estado, no prazo de lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Os Contratantes elegem o foro da Cidade do JEQUIÉ, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por assim estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

JEQUIÉ/BA,de..... de 2018.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número .../2018
---	--------------------

A empresa _____, CNPJ _____, **declara** a Prefeitura Municipal de JEQUIÉ, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade do Pregão Presencial nº .../2018, cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002, e dos subitens 4 “d”, estando **ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.**

_____, ____ de _____ de 2018.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTO DE FATO IMPEDITIVO
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número .../2018
---	--------------------

_____,na qualidade de representante legal da empresa_____, declara sob as penas da Lei, nos termos do parágrafo 2º, art. 32 da lei nº 8666/93, que até a presente data de entrega dos envelopes, nenhum fato ocorreu que inabilite a empresa à participar da presente licitação.

_____, ____ de _____ de 2018.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número .../2018
---	--------------------

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara que:

- 1) Aceitamos as condições estipuladas neste Edital, ressalvada a hipótese de impugnação;
- 2) Executaremos o contrato de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ;
- 3) Obedeceremos às ordens expedidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, durante a execução do contrato;
- 4) Entre nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, e demais profissionais não figuram empregados da PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ;
- 5) O endereço para correspondência, é _____, o telefone para contato é _____, e nosso representante legal para assinatura de eventual contrato é o Sr (a) _____, brasileiro, _____, residente e domiciliado a _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO SÓCIO RESPONSÁVEL
OU PELO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número .../2018
---	--------------------

_____(Razão Social da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto na letra "g" do subitem 4, do Edital, do PREGÃO PRESENCIAL Nº .../2018, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(....) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 04/12/2006;
(....) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Observações:

- 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa;
- 2) A Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa;
- 3) Esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número .../2018
---	--------------------

(representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, como representante devidamente constituído de _____ (identificação do licitante ou do Consórcio), inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(local e data)

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA - COM FIRMA RECONHECIDA

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Presencial



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CONSORCIADOS: Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi - Ibirataia - Ipiaú - Itagi - Itagibá - Itamarí - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã
CNPJ: 18.661.189/0001-29

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018 – Objeto: Contratação de Empresa do Ramo, para o fornecimento de ferramentas, equipamentos EPIs, cones, bandeiras e placas de sinalização de trânsito (NBR) (padrão DNIT) para execução do contrato de serviço nº 029 – CT 184/2017 firmado entre a SEINFRA e o CIMURC. **Data e hora da sessão pública: dia 24 de abril de 2018 às 09:30h (horário local).** O Edital e anexos estão disponíveis aos interessados gratuitamente no endereço <http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario>. **Informações:** Sede do CIMURC - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS, situado à Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequiézinho Jequié/BA, das 08h:00 às 12h:00, Tel. (73) 3526-8042. Jequié/BA, 09 de abril de 2018. Sibely da Silva Ribeiro – Pregoeira.

Rua Alvares Cabral | 14 | Centro | Jequié-Ba

www.pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
13E5890662F8636FF1BBCF9C6CC4B89

Prefeitura Municipal de Jequié

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS**

CONSORCIADOS: Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi - Ibirataia - Ipiá - Itagi - Itagibá - Itamari - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã
CNPJ: 18.661.189/0001-29

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2018.**1. Regência Legal**

Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 de 07/08/2014, no que for pertinente, além do Decreto Municipal nº 01, de 09 de março de 2018.

2. Unidade Interessada

Secretaria Executiva

3. Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº.01/2018**4. Tipo de Licitação:** MENOR PREÇO POR LOTE.**5. Objeto**

Contratação de Empresa do Ramo, para o fornecimento de ferramentas, equipamentos EPIs, cones, bandeiras e placas de sinalização de trânsito (NBR) (padrão DNIT) para execução do contrato de serviço nº 029 – CT 184/2017 firmado entre a SEINFRA e o CIMURC. Conforme Anexo I (Termo de Referência) Anexo II (Modelo de Proposta de Preços), Anexo III (Minuta do Contrato), Anexo IV (Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame), Anexo V (Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor), Anexo VI (Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação) e Anexo VII (Modelo de Declaração de Desimpedimento de Licitar).

FORNECIMENTO:

AS QUANTIDADES SÃO ESTIMADAS EM FUNÇÃO DE POSSÍVEL NECESSIDADE, NÃO IMPLICANDO EM OBRIGAÇÃO DE SEREM SOLICITADOS EM SUA TOTALIDADE.

6. Local e data do recebimento das propostas, documentos relativos à habilitação e início da abertura dos envelopes.

DATA: 24/04/2018

HORA: 09:30 hs

LOCAL: Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA, CEP: 45.208-903

7. Dotações orçamentárias

Unidade: 01.01 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

Projeto/atividade: 2.003 - GESTÃO DAS AÇÕES DE CONVÊNIOS

Elemento de despesa: 33903000 - Material de Consumo

Elemento de despesa: 44905200 - Equipamento e Material Permanente

Fonte: 24

8. Local, horário e meio de comunicação para esclarecimentos sobre este Edital.

Poderão ser obtidas maiores informações sobre este Edital, com o Pregoeiro e sua equipe de apoio, na sede do CIMURC - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS, na Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA, CEP: 45.208-903, das 08:00 às 12:00 horas, pelo Telefone (73) 3526-8042, bem como por consulta ao Diário Oficial do Município e no site oficial da Prefeitura de Jequié ([HTTP://PMJEQUIE.BA.IPMBRASIL.ORG.BR/DIARIO](http://PMJEQUIE.BA.IPMBRASIL.ORG.BR/DIARIO)). Serão disponibilizados também em arquivo magnético para as empresas interessadas.

8.1 A Homologação deste Pregão será divulgada no Diário Oficial do Município de Jequié site: [HTTP://PMJEQUIE.BA.IPMBRASIL.ORG.BR/DIARIO](http://PMJEQUIE.BA.IPMBRASIL.ORG.BR/DIARIO), nos Atos Oficiais – Edições do Diário oficial e no quadro de avisos do CIMURC - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS-BA, na Homologação supracitada a empresa ou pessoa física vencedora será convocada para a formalização da assinatura do instrumento contratual.

8.2. A Licitante vencedora deverá fornecer um número de fax, para que possa receber as ordens de fornecimento, devendo para tanto, após o seu recebimento, enviar fax para os telefones do CIMURC - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS nos números (73) 3526-8000, acusando do recebimento das respectivas Ordens de Fornecimento, colocando a data, horário, carimbo de CNPJ da empresa, nome completo, CPF e RG da pessoa que assina o documento.

9. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

9.1 - Somente serão admitidas a participar da licitação as empresas que apresentarem os interessados credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

9.2 - Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas, na forma das leis e regulamento citados neste Edital.

Prefeitura Municipal de Jequié



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CONSORCIADOS: Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi - Ibirataia - Ipiatã - Itagi - Itagibá - Itamarí - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã
CNPJ: 18.661.189/0001-29

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2018.

9.3 - Em consonância com as disposições legais retrocitadas fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.

9.4 - É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais previstas em lei.

10. – REGÊNCIA LEGAL DA LICITAÇÃO

Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93, no que for pertinente.

11. CREDENCIAMENTO

11.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

11.2. O credenciamento far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, atribuindo-lhe poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

* Quando apresentada procuração particular deverá ser anexada cópia do estatuto ou contrato social.

11.3. No momento do credenciamento, os licitantes deverão entregar ao pregoeiro os documentos abaixo relacionados na seguinte ordem:

1 – a declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação (**anexo V deste edital**);

2 - o **envelope A** da proposta de preços e;

3 – o **envelope B** dos documentos de habilitação, não sendo mais aceitas novas propostas.

11.4 Se por um lapso de alguma das Licitantes, **ter juntado a declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação (anexo V deste edital), num dos envelopes, A ou B, será permitida a abertura dos mesmos dentro da sala onde está sendo realizado o Pregão, no tempo de 10 (dez) minutos ininterruptos, devendo, para tanto, após a retirada e entrega da declaração supracitada, lacrar novamente os envelopes e entregar ao Pregoeiro, neste intervalo de 10 (dez) minutos o Pregoeiro fará o credenciamento das Licitantes, e não será permitida a participação de novos Licitantes.**

11.5 É facultado as Licitantes apresentarem em separado um envelope extra ou envelope C, contendo as seguintes Declarações: Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor (Anexo IV); Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação (Anexo V) e, Declaração de Desimpedimento de Licitar (Anexo VI).

11.6 Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta, nos termos da legislação citada e deste edital.

12. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"

12.1. A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário identificado como Proposta de Preços, endereçada ao Pregoeiro.

12.2. Estar datilografada, manuscrita com letra legível ou impressa por processo eletrônico em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada.

12.3. A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e Anexos, não se admitindo propostas alternativas.

12.4. Apresentar o preço para a quantidade total demandada descrito nos anexos deste edital, expresso em real, com apenas duas casas decimais. **Caso o resultado final (preços x quantidade) resulte em dízima, o licitante deverá apresentar uma nova proposta, no prazo estabelecido neste Edital, que resulte em apenas duas casas decimais, cujo valor deverá ser inferior ao inicialmente proposto.**

12.5. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

12.6. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fornecimento dos serviços, objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

12.7. O prazo de validade comercial da Proposta de Preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta.

Página 2 de 18

Prefeitura Municipal de Jequié



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CONSORCIADOS: Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi - Ibirataia - Ipiá - Itagi - Itagibá - Itamarí - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã
CNPJ: 18.661.189/0001-29

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2018.

12.8. O(s) licitante(s) vencedor (es) deverá(ão) **declarar expressamente**, que executarão o objeto contratual em perfeita consonância com a(s) descrição (ões) indicada(s) no anexos I e II deste edital.

12.9. A responsabilidade quanto aos produtos ofertados e serviços executados é exclusivamente do licitante, que deverá certificar-se se o mesmo atende as exigências do instrumento convocatório sob pena de, em caso negativo, sofrer as sanções previstas no item 22.

12.10. A(s) proposta(s) de preço(s) vencedora(s), e especificações detalhadas do (s) objeto(s) ofertado(s), deverá (ao) ser formulada(s) e apresentada(s) na proposta comercial, com preços atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados, no prazo de 01 (um) dia útil, após encerramento da sessão.

12.11. A licitante deverá apresentar declaração expressa de que não estar impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas, conforme modelo do **anexo VI**.

12.11.1 Sendo constatado, mesmo após a contratação, que houve falsidade na retromencionada declaração, a licitante ou contratada sujeitar-se-á às sanções previstas no **item 22** deste edital.

13. - HABILITAÇÃO - ENVELOPE B

13.1. As licitantes deverão incluir no Envelope B – **HABILITAÇÃO** a seguinte documentação abaixo que poderá ser apresentada em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, além da expressão Habilitação, podendo o Pregoeiro, antes da homologação, solicitar o documento original para verificação.

13.2. Na habilitação exigir-se-á dos interessados:

13.2.1. A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos.

13.2.1.2. Alvará de Funcionamento do exercício 2018.

13.2.1.2.1. Não será aceito como comprovação do Alvará de Funcionamento do exercício 2018 o protocolo de solicitação de renovação e comprovante de pagamento.

13.2.2. A **Regularidade Fiscal e trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

c) prova de regularidade junto à Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, sendo este último datado dos últimos 180 dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento;

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND e do Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF.

e) prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

13.2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes em características com o objeto licitado.

13.2.4. A **Qualificação Econômico-Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação.

13.2.5. Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e 10.520/02, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital.

13.3. O **Certificado de Registro Cadastral/CRC**, expedido pelo governo Federal ou Estado da Bahia, dentro do seu prazo de validade, substituirá os documentos relativos à **Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal, condicionado à verificação da validade dos documentos cadastrais no Sistema de Cadastro de Fornecedores.**

13.4 O Pregoeiro conferirá o registro, bem como a validade de todos os documentos, constantes neste edital.

13.5. As microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias da Lei Complementar nº 123/06 deverão comprovar esse enquadramento tributário, bem como indicar a existência ou não de restrição de regularidade fiscal, assinalando nos campos correspondentes em modelo anexo ao Edital.

Página 3 de 18

Prefeitura Municipal de Jequié



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CONSORCIADOS: Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi - Ibirataia - Ipiá - Itagi - Itagibá - Itamarí - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã
CNPJ: 18.661.189/0001-29

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2018.

13.5.1. A comprovação do enquadramento tributário da microempresa e empresa de pequeno porte dar-se-á mediante a apresentação de documentos fiscais nos quais conste registrada essa condição.

14. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

14.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

14.1.1. O CIMURC poderá recusar a proposta do vencedor, se for o caso, cujo valor esteja com preços excessivos, superfaturado ou, ainda, por interesse da administração, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.2. A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital.

14.3. Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital.

14.4. O Pregoeiro selecionará a proposta de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em **até 10 % (dez por cento)**, relativamente à de menor preço, ou na impossibilidade de obterem-se pelo menos 03 (três) propostas nestas condições, serão selecionadas as melhores propostas subsequentes a de menor preço, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três), para participarem da sessão pública de lances verbais.

14.5. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o Pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

14.6. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.

14.7. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

15. ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

15.1. Após a classificação das propostas, o pregoeiro fará a divulgação, convocando os proponentes para apresentarem lances verbais, a começar do autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, de forma sucessiva e distinta em ordem decrescente, durante esta fase no máximo 20 minutos.

15.2. Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor inicialmente proposto pelo mesmo licitante num **percentual mínimo de 0,5 %** (meio por cento).

15.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

15.4. Casos não se realizem lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

15.5. Sendo aceitável a oferta, será verificado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, o atendimento das condições habilitatórias deste licitante, com base na documentação apresentada.

15.6. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pelo Presidente do CIMURC.

15.7. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital com a posterior homologação do resultado pelo Presidente do CIMURC.

15.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e seus anexos e/ou propuserem preços inexequíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato.

15.9. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

16. - RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

16.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

16.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 01 (um) dia útil.

16.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

16.4. Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

16.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão do pregoeiro importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo Pregoeiro.

16.6. Quando mantida a decisão, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior, será realizado pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.

16.7. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

Página 4 de 18

Prefeitura Municipal de Jequié



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CONSORCIADOS: Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi - Ibirataia - Ipiá - Itagi - Itagibá - Itamarí - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã
CNPJ: 18.661.189/0001-29

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2018.

16.8. O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

16.9. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17. – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. Não havendo a manifestação de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

17.2. Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatados a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

17.4. A adjudicação e a homologação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

17.5. A Homologação deste Pregão será divulgada no Diário Oficial do Município de Jequié site: [HTTP://PMJEQUIE.BA.IPMBRASIL.ORG.BR/DIARIO](http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario), nos Atos Oficiais – Edições do Diário oficial e no quadro de avisos do CIMURC - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS-BA, na Homologação supracitada a empresa ou pessoa física vencedora será convocada para a formalização da assinatura do instrumento contratual.

18. CONTRATAÇÃO

18.1. Homologado o Pregão e divulgado o seu resultado no Diário Oficial do Município de Jequié site: [HTTP://PMJEQUIE.BA.IPMBRASIL.ORG.BR/DIARIO](http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario), nos Atos Oficiais – Edições do Diário oficial e no quadro de avisos do CIMURC - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS-BA, a empresa ou pessoa física vencedora será convocada para a formalização da assinatura do instrumento contratual.

18.2. Se o vencedor não comparecer dentro do prazo de até 5 (cinco) dias corridos da respectiva convocação, o CIMURC examinará e verificará a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, e consequentemente adjudicação, homologação e contratação.

18.3. Se, por ventura, ocorrer a hipótese prevista no item 18.2, o licitante que não comparecer ou se recusar sem justo motivo ficará sujeito à suspensão de participação em licitações do CIMURC pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

18.4. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

18.5. Se o licitante vencedor, não for convocado no ato da Homologação e, após for convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

18.6. A contratada ficará obrigada a aceitar na mesma condição contratual, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma prevista na Lei Federal nº. 8.666/93.

18.7. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

18.8. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

19. - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. O pagamento devido à Contratada será efetuado através de cheque, ordem bancária ou crédito em conta corrente, imediatamente, com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado, tudo na forma do fornecimento dos serviços e do cronograma de desembolso.

19.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.

19.3. O pagamento não isenta a CONTRATADA da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.

19.4. A Empresa licitante vencedora do presente certame fica obrigada a emitir Nota Fiscal Eletrônica, para pagamento do objeto desta licitação, mediante acesso ao sistema informatizado da Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia, disponibilizado no endereço eletrônico www.sefaz.ba.gov.br, de acordo com o disposto no Decreto Estadual nº. 9.265 de 14 de dezembro de 2004.

20. – MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

Os valores dos preços constantes no ANEXO I deste edital poderá ser recomposto, através de TERMO ADITIVO, mediante prévia solicitação da CONTRATADA devidamente justificada e aceito pela CONTRATANTE, ocorrendo fatos imprevisíveis, que alterem o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

21. – SANÇÕES E PENALIDADES

21.1. Para a aplicação das penalidades previstas será levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

Página 5 de 18

Prefeitura Municipal de Jequié



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CONSORCIADOS: Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi - Ibirataia - Ipiáu - Itagi - Itagibá - Itamarí - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã
CNPJ: 18.661.189/0001-29

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2018.

- 21.1.1.** ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao CIMURC.
- 21.1.2.** Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais números 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 21.1.3.** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
- I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
 - II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
 - III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- 21.1.3.1.** A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- 21.1.3.2.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
- 21.1.3.3.** Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
- 21.1.3.4.** Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.
- 21.1.3.5.** As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 21.1.4.** Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citada.
- 21.1.5.** Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

22. - RESCISÃO

- 22.1.** A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na Lei nº 8.666/93.
- 22.2.** O Contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas na Lei n. 8.666/93.
- 22.3.** Nas hipóteses de rescisão com base em qualquer das hipóteses da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

23. - REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

- 23. 1. O CIMURC** se reserva ao direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 23.2.** Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratado.

24. - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1.** A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 24.2.** Os encargos de natureza tributárias, sociais e parafiscais são de exclusiva responsabilidade da empresa contratada.
- 24.3.** É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, inclusive a juntada posterior de documentos, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da proposta, sendo que os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do Pregoeiro.
- 24.4.** A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 24.5.** O Pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.
- 24.6.** O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

Página 6 de 18

Prefeitura Municipal de Jequié

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS**

CONSORCIADOS: Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi - Ibirataia - Ipiaú - Itagi - Itagibá - Itamarí - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã
CNPJ: 18.661.189/0001-29

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2018.

24.7. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Jequié Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

24.8. As informações, e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo pregoeiro e sua equipe de apoio através dos telefones: (73) 3526-8000 ou pelo site [HTTP://PMJEQUIE.BA.IPMBRASIL.ORG.BR/DIARIO](http://PMJEQUIE.BA.IPMBRASIL.ORG.BR/DIARIO).

24.9. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, considerando as disposições das Leis das Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93, no que for pertinente.

24.10. São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

- I. Modelo de proposta de preços;
- II. Minuta do contrato;
- III. Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame;
- IV. Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;
- V. Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação.
- VI. Modelo de Declaração de Desimpedimento de Licitar

Jequié-Ba, 13 de março de 2018.

Sybele da Silva Ribeiro
Pregoeira

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. OBJETO: fornecimento de ferramentas, equipamentos EPIs, cones, bandeiras e placas de sinalização de trânsito (NBR) (padrão DNIT) para execução do contrato de serviço nº 029 – CT 184/2017 firmado entre a SEINFRA e o CIMURC.

2.0. ESPECIFICAÇÕES – conforme anexo II

3.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. Conforme descrito na minuta do contrato (Anexo III)

4.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Conforme descrito na minuta do contrato (Anexo III)

5.0. FORMA DE ENTREGA E LOCAL

5.1. Entrega parcelada

5.2. Local conforme a autorização de fornecimento.

6.0. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

Página 7 de 18

Prefeitura Municipal de Jequié



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CONSORCIADOS: Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi - Ibirataia - Ipiá - Itagi - Itagibá - Itamarí - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã
CNPJ: 18.661.189/0001-29

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2018.

6.1. Os pagamentos serão correspondentes aos quantitativos dos itens, efetivamente entregues, apurados com base na proposta de preço unitário da **CONTRATADA**, que será parte integrante do contrato, até o quinto dia útil do mês subsequente, após a entrega definitiva do material, com a apresentação da nota fiscal.

7.0. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. Menor preço por Lote.

8.0. DA VALIDADE E GARANTIA DOS MATERIAIS

8.1. Os materiais deverão ter prazo de validade não inferior a 180 (cento e oitenta) dias, ou conforme prazo estabelecido pelo fabricante.

9.0. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

9.1. O fornecimento será com 72 (setenta e duas) horas após o recebimento da Autorização de Fornecimento com prazo de entrega contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

9.2. Os bens deverão ser entregues no endereço informado na Autorização de fornecimento, no horário das 08:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas.

9.3. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

10.0. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até às duas horas **posteriores** a do recebimento provisório.

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

ANEXO II - FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de Empresa do Ramo, para o fornecimento de ferramentas, equipamentos EPIs, cones, bandeiras e placas de sinalização de trânsito (NBR) (padrão DNIT) para execução do contrato de serviço nº 029 – CT 184/2017 firmado entre a SEINFRA e o CIMURC.

Proponente: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____

Inscrição Estadual: _____

ITEM	DESCRIÇÃO LOTE 1 - EPI	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$	MARCA
1	Luva de raspa curta	Par	40			
2	Luva pigmentada	Par	40			
3	Óculos de proteção transparente	Unid	20			
4	Óculos de proteção escuro	Unid	20			
5	Botina de couro sintético	Par	24			
6	Máscara de proteção com filtro simples	Unid	40			
7	Chapéu Árabe	Unid	20			

Página 8 de 18

CONSORCIADOS: Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi - Ibirataia - Ipiáu - Itagi - Itagibá - Itamari - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã
CNPJ: 18.661.189/0001-29

[illegible]

ITEM	LOTE 3 - EPI	UND	QTD	Valor unitário R\$	valor total R\$	MARCA
------	--------------	-----	-----	-----------------------	--------------------	-------

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
13E58906662F8636FF1BBCF9C6CC4B89

CONSORCIADOS: Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi - Ibirataia - Ipiaú - Itagi - Itagibá - Itamarí - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã
CNPJ: 18.661.189/0001-29

1	Botina de couro sintético, cano curto, com biqueira e elástico	Par	9		R\$ -	
2	Perneira em couro sintético, 45cm, com três talas e velcro para fechamento	Par	9	R\$ -	R\$ -	
3	Chapéu arabe	UND	9			
4	Capa de chuva PVC amarela, com forro de poliéster, manga longa, capuz, fechamento frontal com botões	UND	30	R\$ -	R\$ -	
5	Blusa UV manga longa	UND	18			
6	Protetor solar fator 50	UND	9			

R\$ -

[illegible]

Prefeitura Municipal de Jequié



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CONSORCIADOS: Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi - Ibirataia - Ipiá - Itagi - Itagibá - Itamarí - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã
CNPJ: 18.661.189/0001-29

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2018.

2	CONE BRANCO LARANJA NBR GRANDE H = 1,20m (padrão DNIT)	UN.	30			
ITEM	DESCRIÇÃO - LOTE 2	UND	QTD	MODELO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	PLACA REFLETIVA NBR- TIPO CAVALETE - 01 DIM. 0,50 x 0,80m, ESTRUTURA EM CHAPA GALVANIZADA METALON CHAPA 18, (padrão DNIT)	UN.	30			
2	PLACA REFLETIVA NBR - TIPO CAVALETE - 02 DIM. 0,80 x 0,50m, ESTRUTURA EM CHAPA GALVANIZADA METALON CHAPA 18, (padrão DNIT)	UN.	30			
3	PLACA REFLETIVA NBR - SINALIZAÇÃO RODOVIA 01 Ø 800mm, ESTRUTURA EM CHAPA GALVANIZADA METALON CHAPA 18, (padrão DNIT)	UN.	30			
4	PLACA REFLETIVA NBR SINALIZAÇÃO RODOVIA 02 (80KM / 60KM / 40KM) Ø 800mm, ESTRUTURA EM CHAPA GALVANIZADA METALON CHAPA 18, (padrão DNIT)	UN.	30			

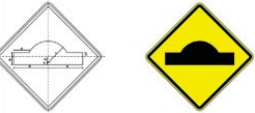
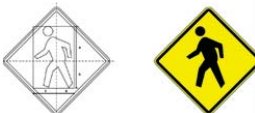
Prefeitura Municipal de Jequié



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CONSORCIADOS: Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi - Ibirataia - Ipiá - Itagi - Itagibá - Itamarí - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã
CNPJ: 18.661.189/0001-29

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2018.

5	PLACA REFLETIVA NBR SINALIZAÇÃO RODOVIA 03 (CURVA PERIGOSA - DIV. SENTIDOS) DIM. 0,80 x 0,80m ESTRUTURA EM CHAPA GALVANIZADA METALON CHAPA 18, (padrão DNIT)	UN.	30			
6	PLACA REFLETIVA NBR SINALIZAÇÃO RODOVIA 04 DIM. 0,80 x 0,80m, ESTRUTURA EM CHAPA GALVANIZADA METALON CHAPA 18, (padrão DNIT)	UN.	30			
7	PLACA REFLETIVA NBR SINALIZAÇÃO RODOVIA 05 DIM. 0,80 x 0,80m, ESTRUTURA EM CHAPA GALVANIZADA METALON CHAPA 18, (padrão DNIT)	UN.	30			
8	PLACA REFLETIVA NBR SINALIZAÇÃO RODOVIA 06 Ø 800mm (OCTOGONAL), ESTRUTURA EM CHAPA GALVANIZADA METALON CHAPA 18, (padrão DNIT)	UN.	30			
9	PLACA REFLETIVA NBR SINALIZAÇÃO RODOVIA 07 (DISTANCIA CIDADES / ENTRADA CIDADES / BEM VINDO A CIDADES) DIM. 1,20 x 0,60m, ESTRUTURA EM CHAPA GALVANIZADA METALON CHAPA 18, (padrão DNIT)	UN.	30			
10	PLACA REFLETIVA NBR MODELO "CONVALE" DIM. 1,20 x 0,60m, ESTRUTURA EM CHAPA GALVANIZADA METALON CHAPA 18, (padrão DNIT)	UN.	5	À DEFINIR MODELO DE LAYOUT		

Prefeitura Municipal de Jequié

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS**

CONSORCIADOS: Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi - Ibirataia - Ipiatã - Itagi - Itagibá - Itamarí - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã
CNPJ: 18.661.189/0001-29

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2018.

ITEM	DESCRIÇÃO - LOTE 3	UND	QTD	MODELO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	BANDEIRA NBR COM SUPORTE DIM. 0,30 x 0,35m, (padrão DNIT)	UN.	30			

Observação: O quantitativo indicado é meramente estimativo, não acarretando à Secretaria Executiva qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

Município _____ de _____ de 2018

Assinatura do representante da empresa

NOME: _____

CPF: _____

RG: _____

CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nºxxxx/2018
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nºxxxx/2018

Pelo presente instrumento, o **CIMURC - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.661.189/0001-29, com endereço à Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA, CEP: 45.208-903, representado pelo Presidente do Consórcio Sr. **LUÍZ SÉRGIO SUZART ALMEIDA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº00.000.000.0001-00, com Inscrição Estadual sob nº 000000000, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº 000, Bairro XXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXXXXXXX, CEP: 00.000-00, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Registro Geral nº 000000000000000000 SSP/BA e CPF 000.000.000.00 denominado **CONTRATADO**, tendo em vista a homologação da licitação por **Pregão Presencial nº 01/2018**, de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 10.520/02 e alterações posteriores, firmam o presente contrato, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO DO INSTRUMENTO

1.0. O presente contrato resulta da homologação do Pregão Presencial nº 01/2018, pelo Presidente do **CIMURC - Consórcio Intermunicipal do Médio Rio das Contas**, realizada com fundamento nas Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

1.0. Constitui o objeto do presente contrato o fornecimento de ferramentas, equipamentos EPIs, cones, bandeiras e placas de sinalização de trânsito (NBR) (padrão DNIT) para execução do contrato de serviço nº 029 – CT 184/2017 firmado entre a SEINFRA e o CIMURC. De acordo com o quantitativo e as especificações constantes no Anexo I do **Pregão Presencial nº 01/2018**, sendo adjudicado conforme parecer devidamente homologado:

2.0. As quantidades são estimadas em função de possível necessidade, não implicando em obrigação de serem solicitadas em sua totalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ESPECIFICAÇÕES

Prefeitura Municipal de Jequié



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CONSORCIADOS: Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi - Ibirataia - Ipiaú - Itagi - Itagibá - Itamari - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã
CNPJ: 18.661.189/0001-29

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2018.

1.0. Fazem parte integrante do presente Contrato, como se estivessem integral e expressamente reproduzidos, o Edital do Pregão Presencial n.º 01/2018 e seus anexos, e a proposta apresentada pela **CONTRATADA** e demais documentos compreendidos no processo de Licitação, do conhecimento e aceitação da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

1.0. O valor do presente contrato é de R\$ (.....). Estão igualmente inclusos no preço do objeto ora contratados, todos os custos diretos ou indiretos e as incidências fiscais requeridos para sua execução, de acordo com as condições estipuladas no Edital, especificações e demais documentos da licitação.

CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE PAGAMENTO

1.0. Pela execução do presente contrato, a contratante pagará a contratada o correspondente aos quantitativos dos itens, efetivamente entregues, apurados com base na proposta de preço unitário da **CONTRATADA**, parte integrante deste contrato, até o quinto dia útil do mês subsequente, após a entrega definitiva do material, com a apresentação da nota fiscal.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

1.0. Este contrato tem vigência até 31/12/2018, podendo ser renovado por igual período.

Parágrafo Primeiro

As ferramentas, equipamentos EPIs, cones, bandeiras e placas de sinalização de trânsito (NBR) (padrão DNIT) deverão ser entregues em normais condições de uso, até 72 (setenta e duas) horas após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela CONTRATANTE, observando o quantitativo solicitado e o local determinados na respectiva Autorização de fornecimento.

Parágrafo Segundo

As modificações ou prorrogações necessárias, somente serão admitidas se previamente autorizados pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

1.0. Os recursos necessários destinados a este contrato são oriundos de:

Unidade: 01.01 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DE CONTAS

Projeto/atividade: 2.003 - GESTÃO DAS AÇÕES DE CONVÊNIOS

Elemento de despesa: 33903000 - Material de Consumo

Elemento de despesa: 44905200 - Equipamento e Material Permanente

Fonte: 24

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1.0. A emissão das ordens de fornecimento para entrega do objeto licitado, as quais deverão ser apresentadas à **CONTRATADA** informando a quantidade solicitada e local para a entrega.

2.0. Efetuar os pagamentos até o quinto útil do mês subsequente, após a entrega definitiva do material, correspondente aos quantitativos dos itens, efetivamente entregues pela **CONTRATADA**, apurados com base na proposta de preço unitário da **CONTRATADA**, após a apresentação da respectiva nota fiscal.

3.0. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1.0. Cumprir e fazer cumprir as normas e instruções editadas pela Licitante e pelo **CIMURC - Consorcio Intermunicipal do Médio Rio das Contas** de referência ao objeto desta licitação.

2.0. Se responsabilizar financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à União, Estados ou ao **CIMURC - Consorcio Intermunicipal do Médio Rio das Contas**, e ainda a outrem, em função da execução do CONTRATO objeto desta Licitação.

3.0. Dispor de toda mão-de-obra necessária à entrega do objeto do contrato, obrigando-se ao fiel cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhista, de previdência social e de seguro pela qual é responsável.

4.0. Assumir e a promover sob sua exclusiva responsabilidade e à sua custa, o pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros tributos de origem federal, estadual e municipal, vigentes na data de assinatura do presente instrumento, sob o fornecimento das ferramentas, equipamentos EPIs, cones, bandeiras e placas de sinalização de trânsito (NBR) (padrão DNIT), ora contratados ou gerados por fatos ligados à execução do contrato, como também manter-se inteiramente quite com as contribuições previdenciárias, mediante rigorosa comprovação de ausência de débitos para com os órgãos públicos.

5.0. Entregar as ferramentas, equipamentos EPIs, cones, bandeiras e placas de sinalização de trânsito (NBR) (padrão DNIT), nas quantidades solicitadas no **MUNICÍPIO DE JEQUIÉ-BA**, nos locais determinados na Ordem de Fornecimento, em até 72 (setenta e duas) horas, após o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida.

Prefeitura Municipal de Jequié



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CONSORCIADOS: Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi - Ibirataia - Ipiatã - Itagi - Itagibá - Itamarí - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã
CNPJ: 18.661.189/0001-29

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2018.

6.0. As ferramentas, equipamentos EPIs, cones, bandeiras e placas de sinalização de trânsito (NBR) (padrão DNIT) fornecidos deverão apresentar qualidade, especificações e classificações idênticas às apresentadas no momento da classificação.

7.0. Não serão computados no montante recebido, as ferramentas, equipamentos EPIs, cones, bandeiras e placas de sinalização de trânsito (NBR) (padrão DNIT) que, após a seleção, forem considerados de segunda linha ou impróprios para utilização, sendo devolvidos ao fornecedor.

8.0. Não serão aceitas ferramentas, equipamentos EPIs, cones, bandeiras e placas de sinalização de trânsito (NBR) (padrão DNIT) que apresentem embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas, que exponham o produto à deterioração, ou ainda que não atendam às legislações em vigor, bem como outras referentes ao produto em questão.

9.0. Em caso de reprovação do produto por quaisquer irregularidades constatadas pelo **CIMURC - Consórcio Intermunicipal do Médio Rio das Contas**, será imediatamente devolvido e o fornecedor terá no máximo 72 (setenta e duas) horas para providenciar a troca.

10.0. Considerar-se-á também reprovação de equipamentos, aquele que for entregue com a marca diferente da apresentada na proposta de preços.

11.0. A **contratada** ficará obrigada a aceitar na mesma condição contratual, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma prevista na Lei Federal n. 8.666/93.

12.0. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

13.0. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

14.0. Manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

1.0. O descumprimento de qualquer das obrigações previstas neste contrato notadamente as referentes a prazo de entrega do objeto deste ajuste, em perfeitas condições de utilização, sem justificativa expressamente aceita pela **CONTRATANTE**, apresentada por escrito pela **CONTRATADA** antes da data prevista inicialmente para a conclusão do objeto licitado, sujeitará a mesma a todas as sanções previstas na Lei n.º 8666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, tais como:

1.0.1. Advertência;

1.0.2. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado do contrato, por cada dia de atraso na execução do objeto licitado;

1.0.3. Suspensão da participação em licitações da concedente pelo período de 02 anos;

1.0.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS

1.0. Os valores dos preços das ferramentas, equipamentos EPIs, cones, bandeiras e placas de sinalização de trânsito (NBR) (padrão DNIT), objetos da presente licitação poderá ser recomposto, através de respectivo termo de recomposição de preços, mediante prévia solicitação da Contratada devidamente justificada e aceito pelo **CIMURC - Consórcio Intermunicipal do Médio Rio das Contas**, ocorrendo fatos imprevisíveis, que alterem o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

1.0. A inexecução total ou parcial do contrato constitui motivo de rescisão unilateral do ajuste, bem assim o cometimento das demais hipóteses previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93.

2.0. As multas contratuais serão descontadas dos pagamentos a que fizer jus a **CONTRATADA** e, quando insuficientes, podendo ser cobrada judicialmente se necessário.

3.0. Fica expressamente proibida a subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, dos serviços contratados, salvo por motivos comprovadamente relevantes e convincentes para que, a exclusivo juízo da **CONTRATANTE**, esta possa aceitar quaisquer das situações aqui mencionadas, o que será formalizado por escrito.

4.0. Este contrato poderá ser rescindido, além da hipótese da cláusula anterior, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FISCALIZAÇÃO

1.0. Aos fiscais, designados pela **CONTRATANTE**, é assegurado o direito de ordenar a suspensão das entregas sem prejuízo de penalidades a que ficar sujeita a contratada e sem que este tenha direito a indenização, no caso de não ser atendida qualquer reclamação sobre defeito nos serviços de entrega das ferramentas, equipamentos EPIs, cones, bandeiras e placas de sinalização de trânsito (NBR) (padrão DNIT).

Prefeitura Municipal de Jequié

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS**

CONSORCIADOS: Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi - Ibirataia - Ipiá - Itagi - Itagibá - Itamarí - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã
CNPJ: 18.661.189/0001-29

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2018.**Parágrafo Primeiro**

A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da **CONTRATANTE**, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da **CONTRATADA**.

Parágrafo Segundo

A **CONTRATANTE** procederá a fiscalização dos materiais hidráulicos, e de todo o contrato, devendo a **CONTRATADA** permitir o livre acesso dos fiscais designados pela **CONTRATANTE**, sempre que esta entender necessário, às instalações, assim como a todos os documentos que comprovem a manutenção das condições que possibilitaram a habilitação da **CONTRATADA** no processo licitatório respectivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

1.0. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Jequié - Bahia, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

2.0. E por terem assim ajustado, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem, para que produza seus efeitos jurídicos.

Jequié-Ba, de de 2018.

Luíz Sérgio Suzart Almeida

PRESIDENTE

CIMURC - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome e CPF.:

Nome e CPF.:

ANEXO III - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Modalidade de Licitação - PREGÃO PRESENCIAL	Número 01/2018
--	----------------

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o (a) Senhor (a) _____, nacionalidade: _____, estado civil: casado () solteiro (), profissão: _____, portador do Registro de Identidade nº _____, inscrito no CPF - Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº _____, residente à _____, n° _____, Bairro: _____, Cidade: _____, CEP: _____ como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

Página 16 de 18

Prefeitura Municipal de Jequié

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS**

CONSORCIADOS: Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi - Ibirataia - Ipiatú - Itagi - Itagibá - Itamari - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã
CNPJ: 18.661.189/0001-29

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2018.

(apresentar proposta de preços, formularem ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

_____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante Legal

Nome: _____

CPF: _____

RG: _____

CARIMBO DE CNPJ

Modalidade de Licitação - PREGÃO PRESENCIAL	Número 01/2018
--	-----------------------

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto Lei 8.666/93, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

(x) nem menor de 16 anos.

(x) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

ANEXO V**Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação.**

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e Lei n. 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas.

ANEXO VI

Página 17 de 18

Prefeitura Municipal de Jequié



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CONSORCIADOS: Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi - Ibirataia - Ipiatú - Itagi - Itagibá - Itamarí - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã
CNPJ: 18.661.189/0001-29

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2018.

Modelo de Declaração de Desimpedimento de Licitar

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa _____ (razão social) inscrita no CNPJ: _____ não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

_____ de _____ de 2018

Assinatura do Representante Legal

Nome: _____

CPF: _____

RG: _____

CARIMBO DE CNPJ

Prefeitura Municipal de Jequié



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CONSORCIADOS: Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi - Ibirataia - Ipiá - Itagi - Itagibá - Itamarí - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã
CNPJ: 18.661.189/0001-29

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018 – Objeto: Contratação de Empresa do Ramo, para o fornecimento parcelado de brita gravilhão, areia cessada e pó de pedra, incluso a entrega na Usina asfáltica do CIMURC, sediada na Rodovia BR 330, s/n, CEP: 45.970-000, Jequiezinho, Jequié-BA, para execução do contrato de serviço nº 029 – CT 184/2017 firmado entre a SEINFRA e o CIMURC. **Data e hora da sessão pública:** dia 24 de abril de 2018 às 14:00h (horário local). O Edital e anexos estão disponíveis aos interessados gratuitamente no endereço <http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario>. **Informações:** Sede do CIMURC - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS, situado à Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequiezinho Jequié/BA, das 08h:00 às 12h:00, Tel. (73) 3526-8042. Jequié/BA, 09 de abril de 2018. Sibely da Silva Ribeiro – Pregoeira.

Prefeitura Municipal de Jequié

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS**

CONSORCIADOS: Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi - Ibirataia - Ipiatú - Itagi - Itagibá - Itamarí - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã
CNPJ: 18.661.189/0001-29

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2018.**1. Regência Legal**

Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 de 07/08/2014, no que for pertinente, além do Decreto Municipal nº 01, de 09 de março de 2018.

2. Unidade Interessada

Secretaria Executiva

3. Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº.02/2018**4. Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL.****5. Objeto**

Contratação de Empresa do Ramo, para o fornecimento parcelado de brita gravilhão, areia cessada e pó de pedra, incluso a entrega na Usina asfáltica do CIMURC, sediada na Rodovia BR 330, s/n, CEP: 45.970-000, Jequiezinho, Jequié-BA, para execução do contrato de serviço nº 029 – CT 184/2017 firmado entre a SEINFRA e o CIMURC. Conforme Anexo I (Termo de Referência) Anexo II (Modelo de Proposta de Preços), Anexo III (Minuta do Contrato), Anexo IV (Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame), Anexo V (Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor), Anexo VI (Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação) e Anexo VII (Modelo de Declaração de Desimpedimento de Licitar).

FORNECIMENTO:

AS QUANTIDADES SÃO ESTIMADAS EM FUNÇÃO DE POSSÍVEL NECESSIDADE, NÃO IMPLICANDO EM OBRIGAÇÃO DE SEREM SOLICITADOS EM SUA TOTALIDADE.

6. Local e data do recebimento das propostas, documentos relativos à habilitação e início da abertura dos envelopes.

DATA: 24/04/2018

HORA: 14:00 hs

LOCAL: Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA, CEP: 45.208-903

7. Dotações orçamentárias

Unidade: 01.01 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DE CONTAS

Projeto/atividade: 2.003 - GESTÃO DAS AÇÕES DE CONVÊNIOS

Elemento de despesa: 33903000 - Material de Consumo

Fonte: 24

8. Local, horário e meio de comunicação para esclarecimentos sobre este Edital.

Poderão ser obtidas maiores informações sobre este Edital, com o Pregoeiro e sua equipe de apoio, na sede do CIMURC - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS, na Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA, CEP: 45.208-903, das 08:00 às 12:00 horas, pelo Telefone (73) 3526-8000, bem como por consulta ao Diário Oficial do Município e no site oficial da Prefeitura de Jequié ([HTTP://PMJEQUIE.BA.IPMBRASIL.ORG.BR/DIARIO](http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario)). Serão disponibilizados também em arquivo magnético para as empresas interessadas.

8.1 A Homologação deste Pregão será divulgada no Diário Oficial do Município de Jequié site: [HTTP://PMJEQUIE.BA.IPMBRASIL.ORG.BR/DIARIO](http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario), nos Atos Oficiais – Edições do Diário oficial e no quadro de avisos do CIMURC - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS-BA, na Homologação supracitada a empresa ou pessoa física vencedora será convocada para a formalização da assinatura do instrumento contratual.

8.2. A Licitante vencedora deverá fornecer um número de fax, para que possa receber as ordens de fornecimento, devendo para tanto, após o seu recebimento, enviar fax para os telefones do CIMURC - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS nos números (73) 3526-8000, acusando do recebimento das respectivas Ordens de Fornecimento, colocando a data, horário, carimbo de CNPJ da empresa, nome completo, CPF e RG da pessoa que assina o documento.

9. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

9.1 - Somente serão admitidas a participar da licitação as empresas que apresentarem os interessados credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

9.2 - Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas, na forma das leis e regulamento citados neste Edital.

Prefeitura Municipal de Jequié



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CONSORCIADOS: Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi - Ibirataia - Ipiatã - Itagi - Itagibá - Itamarí - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã
CNPJ: 18.661.189/0001-29

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2018.

9.3 - Em consonância com as disposições legais retrocitadas fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.

9.4 - É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais previstas em lei.

10. – REGÊNCIA LEGAL DA LICITAÇÃO

Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93, no que for pertinente.

11. CREDENCIAMENTO

11.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

11.2. O credenciamento far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, atribuindo-lhe poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

* Quando apresentada procuração particular deverá ser anexada cópia do estatuto ou contrato social.

11.3. No momento do credenciamento, os licitantes deverão entregar ao pregoeiro os documentos abaixo relacionados na seguinte ordem:

1 – a declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação (**anexo V deste edital**);

2 - o **envelope A** da proposta de preços e;

3 – o **envelope B** dos documentos de habilitação, não sendo mais aceitas novas propostas.

11.4 Se por um lapso de alguma das Licitantes, **ter juntado a declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação (anexo V deste edital), num dos envelopes, A ou B, será permitida a abertura dos mesmos dentro da sala onde está sendo realizado o Pregão, no tempo de 10 (dez) minutos ininterruptos, devendo, para tanto, após a retirada e entrega da declaração supracitada, lacrar novamente os envelopes e entregar ao Pregoeiro, neste intervalo de 10 (dez) minutos o Pregoeiro fará o credenciamento das Licitantes, e não será permitida a participação de novos Licitantes.**

11.5 É facultado as Licitantes apresentarem em separado um envelope extra ou envelope C, contendo as seguintes Declarações: Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor (Anexo IV); Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação (Anexo V) e, Declaração de Desimpedimento de Licitar (Anexo VI).

11.6. Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta, nos termos da legislação citada e deste edital.

12. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"

12.1. A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário identificado como Proposta de Preços, endereçada ao Pregoeiro.

12.2. Estar datilografada, manuscrita com letra legível ou impressa por processo eletrônico em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada.

12.3. A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e Anexos, não se admitindo propostas alternativas.

12.4. Apresentar o preço para a quantidade total demandada descrito nos anexos deste edital, expresso em real, com apenas duas casas decimais. **Caso o resultado final (preços x quantidade) resulte em dízima, o licitante deverá apresentar uma nova proposta, no prazo estabelecido neste Edital, que resulte em apenas duas casas decimais, cujo valor deverá ser inferior ao inicialmente proposto.**

12.5. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

12.6. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fornecimento dos serviços, objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

12.7. O prazo de validade comercial da Proposta de Preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta.

Página 2 de 13

Prefeitura Municipal de Jequié



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CONSORCIADOS: Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi - Ibirataia - Ipiatã - Itagi - Itagibá - Itamarí - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã
CNPJ: 18.661.189/0001-29

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2018.

12.8. O(s) licitante(s) vencedor (es) deverá(ão) **declarar expressamente**, que executarão o objeto contratual em perfeita consonância com a(s) descrição (ões) indicada(s) no anexos I e II deste edital.

12.9. A responsabilidade quanto aos produtos ofertados e serviços executados é exclusivamente do licitante, que deverá certificar-se se o mesmo atende as exigências do instrumento convocatório sob pena de, em caso negativo, sofrer as sanções previstas no item 22.

12.10. A(s) proposta(s) de preço(s) vencedora(s), e especificações detalhadas do (s) objeto(s) ofertado(s), deverá (ao) ser formulada(s) e apresentada(s) na proposta comercial, com preços atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados, no prazo de 01 (um) dia útil, após encerramento da sessão.

12.11. A licitante deverá apresentar declaração expressa de que não estar impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas, conforme modelo do **anexo VI**.

12.11.1 Sendo constatado, mesmo após a contratação, que houve falsidade na retromencionada declaração, a licitante ou contratada sujeitar-se-á às sanções previstas no **item 22** deste edital.

13. - HABILITAÇÃO - ENVELOPE B

13.1. As licitantes deverão incluir no Envelope B – **HABILITAÇÃO** a seguinte documentação abaixo que poderá ser apresentada em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, além da expressão Habilitação, podendo o Pregoeiro, antes da homologação, solicitar o documento original para verificação.

13.2. Na habilitação exigir-se-á dos interessados:

13.2.1. A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos.

13.2.1.2. Alvará de Funcionamento do exercício 2018.

13.2.1.2.1. Não será aceito como comprovação do Alvará de Funcionamento do exercício 2018 o protocolo de solicitação de renovação e comprovante de pagamento.

13.2.2. A **Regularidade Fiscal e trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

c) prova de regularidade junto à Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, sendo este último datado dos últimos 180 dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento;

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND e do Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF.

e) prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

13.2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes em características com o objeto licitado.

13.2.4. A **Qualificação Econômico-Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação.

13.2.5. Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e 10.520/02, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital.

13.3. O **Certificado de Registro Cadastral/CRC**, expedido pelo governo Federal ou Estado da Bahia, dentro do seu prazo de validade, substituirá os documentos relativos à **Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal, condicionado à verificação da validade dos documentos cadastrais no Sistema de Cadastro de Fornecedores**.

13.4 O Pregoeiro conferirá o registro, bem como a validade de todos os documentos, constantes neste edital.

13.5. As microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias da Lei Complementar nº 123/06 deverão comprovar esse enquadramento tributário, bem como indicar a existência ou não de restrição de regularidade fiscal, assinalando nos campos correspondentes em modelo anexo ao Edital.

Página 3 de 13

Prefeitura Municipal de Jequié



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CONSORCIADOS: Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi - Ibirataia - Ipiá - Itagi - Itagibá - Itamarí - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã
CNPJ: 18.661.189/0001-29

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2018.

13.5.1. A comprovação do enquadramento tributário da microempresa e empresa de pequeno porte dar-se-á mediante a apresentação de documentos fiscais nos quais conste registrada essa condição.

14. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

14.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

14.1.1. O CIMURC poderá recusar a proposta do vencedor, se for o caso, cujo valor esteja com preços excessivos, superfaturado ou, ainda, por interesse da administração, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.2. A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital.

14.3. Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital.

14.4. O Pregoeiro selecionará a proposta de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em **até 10 % (dez por cento)**, relativamente à de menor preço, ou na impossibilidade de obterem-se pelo menos 03 (três) propostas nestas condições, serão selecionadas as melhores propostas subsequentes a de menor preço, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três), para participarem da sessão pública de lances verbais.

14.5. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o Pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

14.6. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.

14.7. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

15. ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

15.1. Após a classificação das propostas, o pregoeiro fará a divulgação, convocando os proponentes para apresentarem lances verbais, a começar do autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, de forma sucessiva e distinta em ordem decrescente, durante esta fase no máximo 20 minutos.

15.2. Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor inicialmente proposto pelo mesmo licitante num **percentual mínimo de 0,5 %** (meio por cento).

15.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

15.4. Casos não se realizem lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

15.5. Sendo aceitável a oferta, será verificado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, o atendimento das condições habilitatórias deste licitante, com base na documentação apresentada.

15.6. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pelo Presidente do CIMURC.

15.7. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital com a posterior homologação do resultado pelo Presidente do CIMURC.

15.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e seus anexos e/ou propuserem preços inexequíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato.

15.9. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

16. - RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

16.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

16.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 01 (um) dia útil.

16.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

16.4. Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

16.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão do pregoeiro importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo Pregoeiro.

16.6. Quando mantida a decisão, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior, será realizado pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.

16.7. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

Página 4 de 13

Prefeitura Municipal de Jequié



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CONSORCIADOS: Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi - Ibirataia - Ipiá - Itagi - Itagibá - Itamarí - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã
CNPJ: 18.661.189/0001-29

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2018.

16.8. O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

16.9. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17. – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. Não havendo a manifestação de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

17.2. Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatados a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

17.4. A adjudicação e a homologação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

17.5. A Homologação deste Pregão será divulgada no Diário Oficial do Município de Jequié site: [HTTP://PMJEQUIE.BA.IPMBRASIL.ORG.BR/DIARIO](http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario), nos Atos Oficiais – Edições do Diário oficial e no quadro de avisos do CIMURC - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS-BA, na Homologação supracitada a empresa ou pessoa física vencedora será convocada para a formalização da assinatura do instrumento contratual.

18. CONTRATAÇÃO

18.1. Homologado o Pregão e divulgado o seu resultado no Diário Oficial do Município de Jequié site: [HTTP://PMJEQUIE.BA.IPMBRASIL.ORG.BR/DIARIO](http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario), nos Atos Oficiais – Edições do Diário oficial e no quadro de avisos do CIMURC - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS-BA, a empresa ou pessoa física vencedora será convocada para a formalização da assinatura do instrumento contratual.

18.2. Se o vencedor não comparecer dentro do prazo de até 5 (cinco) dias corridos da respectiva convocação, o CIMURC examinará e verificará a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, e consequentemente adjudicação, homologação e contratação.

18.3. Se, por ventura, ocorrer a hipótese prevista no item 18.2, o licitante que não comparecer ou se recusar sem justo motivo ficará sujeito à suspensão de participação em licitações do CIMURC pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

18.4. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

18.5. Se o licitante vencedor, não for convocado no ato da Homologação e, após for convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

18.6. A contratada ficará obrigada a aceitar na mesma condição contratual, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma prevista na Lei Federal n. 8.666/93.

18.7. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

18.8. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

19. - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. O pagamento devido à Contratada será efetuado através de cheque, ordem bancária ou crédito em conta corrente, imediatamente, com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado, tudo na forma do fornecimento dos serviços e do cronograma de desembolso.

19.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.

19.3. O pagamento não isenta a CONTRATADA da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.

19.4. A Empresa licitante vencedora do presente certame fica obrigada a emitir Nota Fiscal Eletrônica, para pagamento do objeto desta licitação, mediante acesso ao sistema informatizado da Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia, disponibilizado no endereço eletrônico www.sefaz.ba.gov.br, de acordo com o disposto no Decreto Estadual nº. 9.265 de 14 de dezembro de 2004.

20. – MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

Os valores dos preços constantes no ANEXO I deste edital poderá ser recomposto, através de TERMO ADITIVO, mediante prévia solicitação da CONTRATADA devidamente justificada e aceito pela CONTRATANTE, ocorrendo fatos imprevisíveis, que alterem o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

21. – SANÇÕES E PENALIDADES

21.1. Para a aplicação das penalidades previstas será levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

Página 5 de 13

Prefeitura Municipal de Jequié



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CONSORCIADOS: Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi - Ibirataia - Ipiá - Itagi - Itagibá - Itamarí - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã
CNPJ: 18.661.189/0001-29

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2018.

21.1.1. ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao CIMURC.

21.1.2. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais números 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

21.1.3. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

21.1.3.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

21.1.3.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

21.1.3.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

21.1.3.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

21.1.3.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

21.1.4. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citada.

21.1.5. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

22. - RESCISÃO

22.1. A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na Lei nº 8.666/93.

22.2. O Contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas na Lei n. 8.666/93.

22.3. Nas hipóteses de rescisão com base em qualquer das hipóteses da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

23. - REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

23. 1. O CIMURC se reserva ao direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.2. Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratado.

24. - DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

24.2. Os encargos de natureza tributárias, sociais e parafiscais são de exclusiva responsabilidade da empresa contratada.

24.3. É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, inclusive a juntada posterior de documentos, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da proposta, sendo que os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do Pregoeiro.

24.4. A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.5. O Pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

24.6. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

Página 6 de 13

Prefeitura Municipal de Jequié



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CONSORCIADOS: Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi – Ibirataia - Ipiá - Itagi - Itagibá - Itamari - Jequié – Jitaúna - Manoel Vitorino – Nova Ibiá - Ubatã
CNPJ: 18.661.189/0001-29

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2018.

24.7. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Jequié Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

24.8. As informações, e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo pregoeiro e sua equipe de apoio através dos telefones: (73) 3526-8000 ou pelo site [HTTP://PMJEQUIE.BA.IPMBRASIL.ORG.BR/DIARIO](http://PMJEQUIE.BA.IPMBRASIL.ORG.BR/DIARIO).

24.9. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, considerando as disposições das Leis das Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93, no que for pertinente.

24.10. São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

- I. Modelo de proposta de preços;
- II. Minuta do contrato;
- III. Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame;
- IV. Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;
- V. Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação.
- VI. Modelo de Declaração de Desimpedimento de Licitar

Jequié-Ba, 13 de março de 2018.

Sybele da Silva Ribeiro
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Jequié

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS**

CONSORCIADOS: Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi - Ibirataia - Ipiá - Itagi - Itagibá - Itamarí - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã
CNPJ: 18.661.189/0001-29

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2018.**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

1.0. OBJETO: fornecimento parcelado de brita gravilhão, areia cessada e pó de pedra, incluso a entrega na Usina asfáltica do CIMURC, sediada na Rodovia BR 330, s/n, CEP: 45.970-000, Jequiezinho, Jequié-BA, para execução do contrato de serviço nº 029 – CT 184/2017 firmado entre a SEINFRA e o CIMURC.

2.0. ESPECIFICAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	PÓ DE PEDRA	M³	3000
2	BRITA GRAVILHÃO	M³	3000
3	AREIA CESSADA	M³	3000

3.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. Conforme descrito na minuta do contrato (Anexo III)

4.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Conforme descrito na minuta do contrato (Anexo III)

5.0. FORMA DE ENTREGA E LOCAL

5.1. Entrega parcelada

5.2. Local conforme a autorização de fornecimento.

6.0. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão correspondentes aos quantitativos dos itens, efetivamente entregues, apurados com base na proposta de preço unitário da **CONTRATADA**, que será parte integrante do contrato, até o quinto dia útil do mês subsequente, após a entrega definitiva do material, com a apresentação da nota fiscal.

7.0. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. Menor preço por Lote.

8.0. DA VALIDADE E GARANTIA DOS MATERIAIS

8.1. Os materiais deverão ter prazo de validade não inferior a 180 (cento e oitenta) dias, ou conforme prazo estabelecido pelo fabricante.

9.0. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

9.1. O fornecimento será com 72 (setenta e duas) horas após o recebimento da Autorização de Fornecimento com prazo de entrega contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

9.2. Os bens deverão ser entregues no endereço informado na Autorização de fornecimento, no horário das 08:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas.

9.3. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

10.0. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até às duas horas **posteriores** a do recebimento provisório.

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

Prefeitura Municipal de Jequié



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS
CONSORCIADOS: Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi – Ibirataia - Ipiáú - Itagi - Itagibá - Itamari - Jequié – Jitaúna - Manoel Vitorino – Nova Ibiá - Ubatã
CNPJ: 18.661.189/0001-29

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2018.

ANEXO II - FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: fornecimento parcelado de brita gravilhão, areia cessada e pó de pedra, incluso a entrega na Usina asfáltica do CIMURC, sediada na Rodovia BR 330, s/n, CEP: 45.970-000, Jequiezinho, Jequié-BA, para execução do contrato de serviço nº 029 – CT 184/2017 firmado entre a SEINFRA e o CIMURC

Empresa:
ENDEREÇO:
CNPJ:
TELEFONE:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	PÓ DE PEDRA	M³	3000	R\$ -	R\$ -
2	BRITA GRAVILHÃO	M³	3000	R\$ -	R\$ -
3	AREIA CESSADA	M³	3000	R\$ -	R\$ -
VALOR TOTAL:					R\$ -

Observação: O quantitativo indicado é meramente estimativo, não acarretando às Secretaria Executiva qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

Município ____ de _____ de 2018

Assinatura do representante da empresa

NOME: _____
CPF: _____
RG: _____



ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°xxx/2018
CONTRATO DE FORNECIMENTO N°xxx/2018

Pelo presente instrumento, **O CIMURC - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.661.189/0001-29, com endereço à Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA, CEP: 45.208-903, representado pelo Presidente do Consórcio Sr. **LUÍZ SÉRGIO SUZART ALMEIDA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº00.000.000.0001-00, com Inscrição Estadual sob nº 000000000, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº 000, Bairro XXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXXXX, CEP: 00.000-00, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Registro Geral nº 000000000000000000 SSP/BA e CPF 000.000.000.00 denominado **CONTRATADO**, tendo em vista a homologação da licitação por **Pregão Presencial nº 02/2018**, de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 10.520/02 e alterações posteriores, firmam o presente contrato, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO DO INSTRUMENTO
1.0. O presente contrato resulta da homologação do Pregão Presencial **n.º 02/2018**, pelo Presidente do **CIMURC - Consorcio Intermunicipal do Médio Rio das Contas**, realizada com fundamento nas Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Prefeitura Municipal de Jequié



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CONSORCIADOS: Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi - Ibirataia - Ipiatã - Itagi - Itagibá - Itamarí - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã
CNPJ: 18.661.189/0001-29

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2018.

1.0. Constitui o objeto do presente contrato o fornecimento parcelado de brita gravilhão, areia cessada e pó de pedra, incluso a entrega na Usina asfáltica do CIMURC, sediada na Rodovia BR 330, s/n, CEP: 45.970-000, Jequiezinho, Jequié-BA, para execução do contrato de serviço nº 029 – CT 184/2017 firmado entre a SEINFRA e o CIMURC. De acordo com o quantitativo e as especificações constantes no Anexo I do **Pregão Presencial nº 02/2018**, sendo adjudicado conforme parecer devidamente homologado:

2.0. As quantidades são estimadas em função de possível necessidade, não implicando em obrigação de serem solicitadas em sua totalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ESPECIFICAÇÕES

1.0. Fazem parte integrante do presente Contrato, como se estivessem integral e expressamente reproduzidos, o Edital do Pregão Presencial n.º 02/2018 e seus anexos, e a proposta apresentada pela **CONTRATADA** e demais documentos compreendidos no processo de Licitação, do conhecimento e aceitação da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

1.0. O valor do presente contrato é de R\$ (.....). Estão igualmente inclusos no preço do objeto ora contratados, todos os custos diretos ou indiretos e as incidências fiscais requeridos para sua execução, de acordo com as condições estipuladas no Edital, especificações e demais documentos da licitação.

CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE PAGAMENTO

1.0. Pela execução do presente contrato, a contratante pagará a contratada o correspondente aos quantitativos dos itens, efetivamente entregues, apurados com base na proposta de preço unitário da **CONTRATADA**, parte integrante deste contrato, até o quinto dia útil do mês subsequente, após a entrega definitiva do material, com a apresentação da nota fiscal.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

1.0. Este contrato tem vigência até 31/12/2018, podendo ser renovado por igual período.

Parágrafo Primeiro

A brita gravilhão, areia cessada e pó de pedra deverão ser entregues em normais condições de uso, até 72 (setenta e duas) horas após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela **CONTRATANTE**, observando o quantitativo solicitado e o local determinados na respectiva Autorização de fornecimento.

Parágrafo Segundo

As modificações ou prorrogações necessárias, somente serão admitidas se previamente autorizados pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

1.0. Os recursos necessários destinados a este contrato são oriundos de:

Unidade: 01.01 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DE CONTAS

Projeto/atividade: 2.003 - GESTÃO DAS AÇÕES DE CONVÊNIOS

Elemento de despesa: 33903000 - Material de Consumo

Fonte: 24

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1.0. A emissão das ordens de fornecimento para entrega do objeto licitado, as quais deverão ser apresentadas à **CONTRATADA** informando a quantidade solicitada e local para a entrega.

2.0. Efetuar os pagamentos até o quinto útil do mês subsequente, após a entrega definitiva do material, correspondente aos quantitativos dos itens, efetivamente entregues pela **CONTRATADA**, apurados com base na proposta de preço unitário da **CONTRATADA**, após a apresentação da respectiva nota fiscal.

3.0. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1.0. Cumprir e fazer cumprir as normas e instruções editadas pela Licitante e pelo **CIMURC - Consorcio Intermunicipal do Médio Rio das Contas** de referência ao objeto desta licitação.

2.0. Se responsabilizar financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à União, Estados ou ao **CIMURC - Consorcio Intermunicipal do Médio Rio das Contas**, e ainda a outrem, em função da execução do CONTRATO objeto desta Licitação.

3.0. Dispor de toda mão-de-obra necessária à entrega do objeto do contrato, obrigando-se ao fiel cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhista, de previdência social e de seguro pela qual é responsável.

4.0. Assumir e a promover sob sua exclusiva responsabilidade e à sua custa, o pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros tributos de origem federal, estadual e municipal, vigentes na data de assinatura do presente instrumento, sob o fornecimento das brita gravilhão, areia cessada e pó de pedra, ora contratados ou gerados por fatos ligados à

Prefeitura Municipal de Jequié



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CONSORCIADOS: Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi - Ibirataia - Ipiá - Itagi - Itagibá - Itamarí - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã
CNPJ: 18.661.189/0001-29

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2018.

execução do contrato, como também manter-se inteiramente quite com as contribuições previdenciárias, mediante rigorosa comprovação de ausência de débitos para com os órgãos públicos.

5.0. Entregar a brita gravilhão, areia cessada e pó de pedra, nas quantidades solicitadas no **MUNICÍPIO DE JEQUIÉ-BA**, nos locais determinados na Ordem de Fornecimento, **em até 72 (setenta e duas) horas**, após o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida.

6.0. A brita gravilhão, areia cessada e pó de pedra fornecidos deverão apresentar qualidade, especificações e classificações idênticas àquelas apresentadas no momento da classificação.

7.0. Não serão computados no montante recebido, A brita gravilhão, areia cessada e pó de pedra que, após a seleção, forem considerados de segunda linha ou impróprios para utilização, sendo devolvidos ao fornecedor.

8.0. Não serão aceitos a brita gravilhão, areia cessada e pó de pedra que apresentem embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas, que exponham o produto à deterioração, ou ainda que não atendam às legislações em vigor, bem como outras referentes ao produto em questão.

9.0. Em caso de reprovação do produto por quaisquer irregularidades constatadas pelo **CIMURC - Consorcio Intermunicipal do Médio Rio das Contas**, será imediatamente devolvido e o fornecedor terá no máximo 72 (setenta e duas) horas para providenciar a troca.

10.0. Considerar-se-á também reprovação de equipamentos, aquele que for entregue com a marca diferente da apresentada na proposta de preços.

11.0. A **contratada** ficará obrigada a aceitar na mesma condição contratual, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma prevista na Lei Federal n. 8.666/93.

12.0. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

13.0. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

14.0. Manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

1.0. O descumprimento de qualquer das obrigações previstas neste contrato notadamente as referentes a prazo de entrega do objeto deste ajuste, em perfeitas condições de utilização, sem justificativa expressamente aceita pela **CONTRATANTE**, apresentada por escrito pela **CONTRATADA** antes da data prevista inicialmente para a conclusão do objeto licitado, sujeitará a mesma a todas as sanções previstas na Lei n.º 8666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, tais como:

1.0.1. Advertência;

1.0.2. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado do contrato, por cada dia de atraso na execução do objeto licitado;

1.0.3. Suspensão da participação em licitações da concedente pelo período de 02 anos;

1.0.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS

1.0. Os valores dos preços da brita gravilhão, areia cessada e pó de pedra, objetos da presente licitação poderá ser recomposto, através de respectivo termo de recomposição de preços, mediante prévia solicitação da Contratada devidamente justificada e aceito pelo **CIMURC - Consorcio Intermunicipal do Médio Rio das Contas**, ocorrendo fatos imprevisíveis, que alterem o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

1.0. A inexecução total ou parcial do contrato constitui motivo de rescisão unilateral do ajuste, bem assim o cometimento das demais hipóteses previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93.

2.0. As multas contratuais serão descontadas dos pagamentos a que fizer jus a **CONTRATADA** e, quando insuficientes, podendo ser cobrada judicialmente se necessário.

3.0. Fica expressamente proibida a subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, dos serviços contratados, salvo por motivos comprovadamente relevantes e convincentes para que, a exclusivo juízo da **CONTRATANTE**, esta possa aceitar quaisquer das situações aqui mencionadas, o que será formalizado por escrito.

4.0. Este contrato poderá ser rescindido, além da hipótese da cláusula anterior, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FISCALIZAÇÃO

1.0. Aos fiscais, designados pela **CONTRATANTE**, é assegurado o direito de ordenar a suspensão das entregas sem prejuízo de penalidades a que ficar sujeita a contratada e sem que este tenha direito a indenização, no caso de não ser atendida qualquer reclamação sobre defeito nos serviços de entrega das brita gravilhão, areia cessada e pó de pedra.

Prefeitura Municipal de Jequié



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CONSORCIADOS: Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi - Ibirataia - Ipiatã - Itagi - Itagibá - Itamari - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã
CNPJ: 18.661.189/0001-29

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2018.

Parágrafo Primeiro

A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da **CONTRATANTE**, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da **CONTRATADA**.

Parágrafo Segundo

A **CONTRATANTE** procederá a fiscalização dos materiais hidráulicos, e de todo o contrato, devendo a **CONTRATADA** permitir o livre acesso dos fiscais designados pela **CONTRATANTE**, sempre que esta entender necessário, às instalações, assim como a todos os documentos que comprovem a manutenção das condições que possibilitaram a habilitação da **CONTRATADA** no processo licitatório respectivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

1.0. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Jequié - Bahia, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

2.0. E por terem assim ajustado, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem, para que produza seus efeitos jurídicos.

Jequié-Ba, de de 2018.

Luíz Sérgio Suzart Almeida

PRESIDENTE

CIMURC - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome e CPF.:

Nome e CPF.:

ANEXO III - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Modalidade de Licitação - PREGÃO PRESENCIAL	Número 02/2018
--	----------------

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o (a) Senhor (a) _____, nacionalidade: _____, estado civil: casado () solteiro (), profissão: _____, portador do Registro de Identidade nº _____, inscrito no CPF - Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº _____, residente à _____, CEP: _____, Bairro: _____, Cidade: _____, como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, formularem ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

_____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante Legal

Nome: _____

CPF: _____

RG: _____

Página 12 de 13

Prefeitura Municipal de Jequié

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS**

CONSORCIADOS: Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi - Ibirataia - Ipiá - Itagi - Itagibá - Itamari - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã
CNPJ: 18.661.189/0001-29

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2018.**CARIMBO DE CNPJ**

Modalidade de Licitação - PREGÃO PRESENCIAL	Número 02/2018
--	----------------

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto Lei 8.666/93, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

(x) nem menor de 16 anos.

(x) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

ANEXO V**Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação.**

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e Lei n. 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas.

ANEXO VI**Modelo de Declaração de Desimpedimento de Licitar**

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa _____ (razão social) inscrita no CNPJ: _____ não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

_____ de _____ de 2018

Assinatura do Representante Legal

Nome: _____

CPF: _____

RG: _____

CARIMBO DE CNPJ

Prefeitura Municipal de Jequié



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CONSORCIADOS: Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi - Ibirataia - Ipiaú - Itagi - Itagibá - Itamari - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã
CNPJ: 18.661.189/0001-29

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018 – Objeto: Contratação de Empresa do Ramo, para o fornecimento parcelado de combustíveis em postos sediados na Cidade de Jequié e Ipiaú, para o abastecimento da frota de veículos e máquinas do CIMURC. **Data e hora da sessão pública:** dia 23 de abril de 2018 às 14:00h (horário local). O Edital e anexos estão disponíveis aos interessados gratuitamente no endereço <http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario>. **Informações:** Sede do CIMURC - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS, situado à Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequiézinho Jequié/BA, das 08h:00 às 12h:00, Tel. (73) 3526-8042. Jequié/BA, 09 de abril de 2018. Sibely da Silva Ribeiro – Pregoeira.

Prefeitura Municipal de Jequié

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS**

CONSORCIADOS: Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi - Ibirataia - Ipiá - Itagi - Itagibá - Itamarí - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã
CNPJ: 18.661.189/0001-29

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2018.**1. Regência Legal**

Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 de 07/08/2014, no que for pertinente, além do Decreto Municipal nº 01, de 09 de março de 2018.

2. Unidade Interessada

Secretaria Executiva

3. Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº.03/2018**4. Tipo de Licitação:** MENOR PREÇO POR LOTE.**5. Objeto**

Contratação de Empresa do Ramo, para o fornecimento parcelado de combustíveis em postos sediados na Cidade de Jequié e Ipiá, para o abastecimento da frota de veículos e máquinas do CIMURC. Conforme Anexo I (Termo de Referência) Anexo II (Modelo de Proposta de Preços), Anexo III (Minuta do Contrato), Anexo IV (Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame), Anexo V (Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor), Anexo VI (Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação) e Anexo VII (Modelo de Declaração de Desimpedimento de Licitar).

FORNECIMENTO:

AS QUANTIDADES SÃO ESTIMADAS EM FUNÇÃO DE POSSÍVEL NECESSIDADE, NÃO IMPLICANDO EM OBRIGAÇÃO DE SEREM SOLICITADOS EM SUA TOTALIDADE.

6. Local e data do recebimento das propostas, documentos relativos à habilitação e início da abertura dos envelopes.

DATA: 23/04/2018

HORA: 14:00 hs

LOCAL: Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA, CEP: 45.208-903

7. Dotações orçamentárias

Unidade: 01.01 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DE CONTAS

Projeto/atividade: 2.003 - GESTÃO DAS AÇÕES DE CONVÊNIOS

2.001 - GESTÃO DAS AÇÕES DO CONSÓRCIO

Elemento de despesa: 33903000 - Material de Consumo

Fonte: 24 e 21

8. Local, horário e meio de comunicação para esclarecimentos sobre este Edital.

Poderão ser obtidas maiores informações sobre este Edital, com o Pregoeiro e sua equipe de apoio, na sede do CIMURC - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS, na Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA, CEP: 45.208-903, das 08:00 às 12:00 horas, pelo Telefone (73) 3526-8000, bem como por consulta ao Diário Oficial do Município e no site oficial da Prefeitura de Jequié ([HTTP://PMJEQUIE.BA.IPMBRASIL.ORG.BR/DIARIO](http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario)). Serão disponibilizados também em arquivo magnético para as empresas interessadas.

8.1 A Homologação deste Pregão será divulgada no Diário Oficial do Município de Jequié site: [HTTP://PMJEQUIE.BA.IPMBRASIL.ORG.BR/DIARIO](http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario), nos Atos Oficiais – Edições do Diário oficial e no quadro de avisos do CIMURC - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS-BA, na Homologação supracitada a empresa ou pessoa física vencedora será convocada para a formalização da assinatura do instrumento contratual.

8.2 A Licitante vencedora deverá fornecer um número de fax, para que possa receber as ordens de fornecimento, devendo para tanto, após o seu recebimento, enviar fax para os telefones do CIMURC - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS nos números (73) 3526-8000, acusando do recebimento das respectivas Ordens de Fornecimento, colocando a data, horário, carimbo de CNPJ da empresa, nome completo, CPF e RG da pessoa que assina o documento.

9. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

9.1 - Somente serão admitidas a participar da licitação as empresas que apresentarem os interessados credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

9.2 - Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas, na forma das leis e regulamento citados neste Edital.

9.3 - Em consonância com as disposições legais retrocitadas fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja

Página 1 de 14

Prefeitura Municipal de Jequié



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CONSORCIADOS: Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi - Ibirataia - Ipiatã - Itagi - Itagibá - Itamarí - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã
CNPJ: 18.661.189/0001-29

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2018.

sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.

9.4 - É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais previstas em lei.

10. – REGÊNCIA LEGAL DA LICITAÇÃO

Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93, no que for pertinente.

11. CREDENCIAMENTO

11.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

11.2. O credenciamento far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, atribuindo-lhe poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

* Quando apresentada procuração particular deverá ser anexada cópia do estatuto ou contrato social.

11.3. No momento do credenciamento, os licitantes deverão entregar ao pregoeiro os documentos abaixo relacionados na seguinte ordem:

1 – a declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação (**anexo V deste edital**);

2 - o **envelope A** da proposta de preços e;

3 – o **envelope B** dos documentos de habilitação, não sendo mais aceitas novas propostas.

11.4 Se por um lapso de alguma das Licitantes, ter juntado a declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação (**anexo V deste edital**), num dos envelopes, A ou B, será permitida a abertura dos mesmos dentro da sala onde está sendo realizado o Pregão, no tempo de 10 (dez) minutos ininterruptos, devendo, para tanto, após a retirada e entrega da declaração supracitada, lacrar novamente os envelopes e entregar ao Pregoeiro, neste intervalo de 10 (dez) minutos o Pregoeiro fará o credenciamento das Licitantes, e não será permitida a participação de novos Licitantes.

11.5. É facultado as Licitantes apresentarem em separado um envelope extra ou envelope C, contendo as seguintes Declarações: Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor (**Anexo IV**); Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação (**Anexo V**) e, Declaração de Desimpedimento de Licitar (**Anexo VI**).

11.6. Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta, nos termos da legislação citada e deste edital.

12. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"

12.1. A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário identificado como Proposta de Preços, endereçada ao Pregoeiro.

12.2. Estar datilografada, manuscrita com letra legível ou impressa por processo eletrônico em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada.

12.3. A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e Anexos, não se admitindo propostas alternativas.

12.4. Apresentar o preço para a quantidade total demandada descrito nos anexos deste edital, expresso em real, com apenas duas casas decimais. **Caso o resultado final (preços x quantidade) resulte em dízima, o licitante deverá apresentar uma nova proposta, no prazo estabelecido neste Edital, que resulte em apenas duas casas decimais, cujo valor deverá ser inferior ao inicialmente proposto.**

12.5. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

12.6. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fornecimento dos serviços, objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

12.7. O prazo de validade comercial da Proposta de Preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta.

12.8. O(s) licitante(s) vencedor (es) deverá(ão) **declarar expressamente**, que executarão o objeto contratual em perfeita consonância com a(s) descrição (ões) indicada(s) no anexos I e II deste edital.

Página 2 de 14

Prefeitura Municipal de Jequié



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CONSORCIADOS: Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi - Ibirataia - Ipiá - Itagi - Itagibá - Itamarí - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã
CNPJ: 18.661.189/0001-29

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2018.

12.9. A responsabilidade quanto aos produtos ofertados e serviços executados é exclusivamente do licitante, que deverá certificar-se se o mesmo atende as exigências do instrumento convocatório sob pena de, em caso negativo, sofrer as sanções previstas no item 22.

12.10. A(s) proposta(s) de preço(s) vencedora(s), e especificações detalhadas do (s) objeto(s) ofertado(s), deverá (ao) ser formulada(s) e apresentada(s) na proposta comercial, com preços atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados, no prazo de 01 (um) dia útil, após encerramento da sessão.

12.11. A licitante deverá apresentar declaração expressa de que não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas, conforme modelo do **anexo VI**.

12.11.1 Sendo constatado, mesmo após a contratação, que houve falsidade na retromencionada declaração, a licitante ou contratada sujeitar-se-á às sanções previstas no **item 22** deste edital.

13. - HABILITAÇÃO - ENVELOPE B

13.1. As licitantes deverão incluir no Envelope B – **HABILITAÇÃO** a seguinte documentação abaixo que poderá ser apresentada em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, além da expressão Habilitação, podendo o Pregoeiro, antes da homologação, solicitar o documento original para verificação.

13.2. Na habilitação exigir-se-á dos interessados:

13.2.1. A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos.

13.2.1.2. Alvará de Funcionamento do exercício 2018.

13.2.1.2.1. Não será aceito como comprovação do Alvará de Funcionamento do exercício 2018 o protocolo de solicitação de renovação e comprovante de pagamento.

13.2.2. A Regularidade Fiscal e trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

c) prova de regularidade junto à Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, sendo este último datado dos últimos 180 dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento;

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND e do Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF.

e) prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

13.2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes em características com o objeto licitado.

13.2.4. A Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação.

13.2.5. Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e 10.520/02, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital.

13.3. O Certificado de Registro Cadastral/CRC, expedido pelo governo Federal ou Estado da Bahia, dentro do seu prazo de validade, substituirá os documentos relativos a **Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal, condicionado à verificação da validade dos documentos cadastrais no Sistema de Cadastro de Fornecedores.**

13.4 O Pregoeiro conferirá o registro, bem como a validade de todos os documentos, constantes neste edital.

13.5. As microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias da Lei Complementar nº 123/06 deverão comprovar esse enquadramento tributário, bem como indicar a existência ou não de restrição de regularidade fiscal, assinalando nos campos correspondentes em modelo anexo ao Edital.

13.5.1. A comprovação do enquadramento tributário da microempresa e empresa de pequeno porte dar-se-á mediante a apresentação de documentos fiscais nos quais conste registrada essa condição.

Página 3 de 14

Prefeitura Municipal de Jequié



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CONSORCIADOS: Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi - Ibirataia - Ipiáú - Itagi - Itagibá - Itamarí - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã
CNPJ: 18.661.189/0001-29

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2018.

14. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

14.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

14.1.1. O CIMURC poderá recusar a proposta do vencedor, se for o caso, cujo valor esteja com preços excessivos, superfaturado ou, ainda, por interesse da administração, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.2. A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital.

14.3. Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital.

14.4. O Pregoeiro selecionará a proposta de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em **até 10 % (dez por cento)**, relativamente à de menor preço, ou na impossibilidade de obterem-se pelo menos 03 (três) propostas nestas condições, serão selecionadas as melhores propostas subsequentes a de menor preço, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três), para participarem da sessão pública de lances verbais.

14.5. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o Pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

14.6. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.

14.7. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

15. ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

15.1. Após a classificação das propostas, o pregoeiro fará a divulgação, convocando os proponentes para apresentarem lances verbais, a começar do autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, de forma sucessiva e distinta em ordem decrescente, durante esta fase no máximo 20 minutos.

15.2. Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor inicialmente proposto pelo mesmo licitante num **percentual mínimo de 0,5 %** (meio por cento).

15.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

15.4. Casos não se realizem lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

15.5. Sendo aceitável a oferta, será verificado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, o atendimento das condições habilitatórias deste licitante, com base na documentação apresentada.

15.6. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pelo Presidente do CIMURC.

15.7. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital com a posterior homologação do resultado pelo Presidente do CIMURC.

15.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e seus anexos e/ou propuserem preços inexecutáveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato.

15.9. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

16. - RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

16.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

16.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 01 (um) dia útil.

16.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

16.4. Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

16.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão do pregoeiro importará a decadência do direito de recurso e consequentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo Pregoeiro.

16.6. Quando mantida a decisão, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior, será realizado pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.

16.7. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

16.8. O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

16.9. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

Página 4 de 14

Prefeitura Municipal de Jequié



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CONSORCIADOS: Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi - Ibirataia - Ipiá - Itagi - Itagibá - Itamarí - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã
CNPJ: 18.661.189/0001-29

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2018.

17. – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. Não havendo a manifestação de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

17.2. Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatados a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

17.4. A adjudicação e a homologação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

17.5. A Homologação deste Pregão será divulgada no Diário Oficial do Município de Jequié site: [HTTP://PMJEQUIE.BA.IPMBRASIL.ORG.BR/DIARIO](http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario), nos Atos Oficiais – Edições do Diário oficial e no quadro de avisos do CIMURC - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS-BA, na Homologação supracitada a empresa ou pessoa física vencedora será convocada para a formalização da assinatura do instrumento contratual.

18. CONTRATAÇÃO

18.1. Homologado o Pregão e divulgado o seu resultado no Diário Oficial do Município de Jequié site: [HTTP://PMJEQUIE.BA.IPMBRASIL.ORG.BR/DIARIO](http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario), nos Atos Oficiais – Edições do Diário oficial e no quadro de avisos do CIMURC - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS-BA, a empresa ou pessoa física vencedora será convocada para a formalização da assinatura do instrumento contratual.

18.2. Se o vencedor não comparecer dentro do prazo de até 5 (cinco) dias corridos da respectiva convocação, o CIMURC examinará e verificará a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, e conseqüentemente adjudicação, homologação e contratação.

18.3. Se, por ventura, ocorrer a hipótese prevista no item 18.2, o licitante que não comparecer ou se recusar sem justo motivo ficará sujeito à suspensão de participação em licitações do CIMURC pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

18.4. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

18.5. Se o licitante vencedor, não for convocado no ato da Homologação e, após for convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

18.6. A contratada ficará obrigada a aceitar na mesma condição contratual, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma prevista na Lei Federal n. 8.666/93.

18.7. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

18.8. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

19. - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. O pagamento devido à **Contratada** será efetuado através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, até o quinto dia do mês subsequente, com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado, tudo na forma do fornecimento dos combustíveis e do cronograma de desembolso.

19.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.

19.3. O pagamento não isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.

19.4. A Empresa licitante vencedora do presente certame fica obrigada a emitir **Nota Fiscal Eletrônica**, para pagamento do objeto desta licitação, mediante acesso ao sistema informatizado da Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia, disponibilizado no endereço eletrônico www.sefaz.ba.gov.br, de acordo com o disposto no Decreto Estadual nº. 9.265 de 14 de dezembro de 2004.

20. – MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

Os valores dos preços constantes no ANEXO I deste edital poderá ser recomposto, através de TERMO ADITIVO, mediante prévia solicitação da CONTRATADA devidamente justificada e aceito pela CONTRATANTE, ocorrendo fatos imprevisíveis, que alterem o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

21. – SANÇÕES E PENALIDADES

21.1. Para a aplicação das penalidades previstas será levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

21.1.1. ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao CIMURC.

Página 5 de 14

Prefeitura Municipal de Jequié



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CONSORCIADOS: Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi - Ibirataia - Ipiáú - Itagi - Itagibá - Itamarí - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã
CNPJ: 18.661.189/0001-29

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2018.

21.1.2. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais números 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

21.1.3. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

21.1.3.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

21.1.3.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

21.1.3.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

21.1.3.4. Não tendo sido prestada garantia, a Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

21.1.3.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

21.1.4. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citada.

21.1.5. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

22. - RESCISÃO

22.1. A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na Lei nº 8.666/93.

22.2. O Contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas na Lei n. 8.666/93.

22.3. Nas hipóteses de rescisão com base em qualquer das hipóteses da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

23. - REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

23. 1. O CIMURC se reserva ao direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.2. Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratado.

24. - DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

24.2. Os encargos de natureza tributárias, sociais e parafiscais são de exclusiva responsabilidade da empresa contratada.

24.3. É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, inclusive a juntada posterior de documentos, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da proposta, sendo que os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do Pregoeiro.

24.4. A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.5. O Pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

24.6. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

24.7. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Jequié Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Página 6 de 14

Prefeitura Municipal de Jequié

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS**

CONSORCIADOS: Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi - Ibirataia - Ipiaú - Itagi - Itagibá - Itamari - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã
CNPJ: 18.661.189/0001-29

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2018.

24.8. As informações, e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo pregoeiro e sua equipe de apoio através dos telefones: (73) 3526-8000 ou pelo site [HTTP://PMJEQUEIE.BA.IPMBRASIL.ORG.BR/DIARIO](http://pmjequeie.ba.ipmbrasil.org.br/diario).

24.9. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, considerando as disposições das Leis das Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93, no que for pertinente.

24.10. São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

- I. Modelo de proposta de preços;
- II. Minuta do contrato;
- III. Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame;
- IV. Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;
- V. Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação.
- VI. Modelo de Declaração de Desimpedimento de Licitar

Jequié-Ba, 13 de março de 2018.

Sybele da Silva Ribeiro
Pregoeira

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. OBJETO: fornecimento parcelado de combustíveis em postos sediados na Cidade de Jequié e Ipiaú, para o abastecimento da frota de veículos e máquinas do CIMURC

2.0. ESPECIFICAÇÕES

ITEM	LOTE 1 – (POSTOS SEDIADOS EM JEQUIÉ- BA). ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT
1	S10	litro	20.000
2	ÓLEO DIESEL	litro	40.000
3	GASOLINA	litro	5.000
4	ARLA	litro	1.000
ITEM	LOTE 1 – (POSTOS SEDIADOS EM IPIAÚ- BA). ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT
1	S10	litro	30.000
2	ÓLEO DIESEL	litro	50.000
3	GASOLINA	litro	5.000
4	ARLA	litro	1.000

Página 7 de 14

Prefeitura Municipal de Jequié

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS**

CONSORCIADOS: Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi - Ibirataia - Ipiaú - Itagi - Itagibá - Itamari - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã
CNPJ: 18.661.189/0001-29

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2018.**3.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 3.1. Conforme descrito na minuta do contrato (Anexo III)

4.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1. Conforme descrito na minuta do contrato (Anexo III)

5.0. FORMA DE ENTREGA E LOCAL

- 5.1. Entrega parcelada
5.2. Local conforme a autorização de fornecimento.

6.0. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

- 6.1. Os pagamentos serão correspondentes aos quantitativos dos itens, efetivamente entregues, apurados com base na proposta de preço unitário da **CONTRATADA**, que será parte integrante do contrato, até o quinto dia útil do mês subsequente, após a entrega definitiva do material, com a apresentação da nota fiscal.

7.0. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 7.1. Menor preço por Lote.

8.0. DA VALIDADE E GARANTIA DOS MATERIAIS

- 8.1. Os materiais deverão ter prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias, ou conforme prazo estabelecido pelo fabricante.

9.0. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

- 9.1. O fornecimento será imediatamente após o recebimento da Autorização de Fornecimento com prazo de entrega contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.
9.2. Os combustíveis deverão ser entregues nas bombas dos postos.
9.3. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

10.0. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 10.1. Os bens serão recebidos:
a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até às duas horas **posteriores** a do recebimento provisório.
10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.



CONSORCIADOS: Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi - Ibirataia - Ipiáu - Itagi - Itagibá - Itamari - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã
CNPJ: 18.661.189/0001-29

DADOS DA LICITAÇÃO	
PREGÃO SRP Nº 07/2017	OBJETO: fornecimento parcelado de combustíveis em postos sediados na Cidade de Jequié e Ipiaú, para o abastecimento da frota de veículos e máquinas do CIMURC.

ITEM	LOTE 1 – (POSTOS SEDIADOS EM JEQUIÉ-BA). ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	R\$	R\$ TOTAL
				UNITARIO	
1	S10	litro	20.000	R\$ -	R\$ -
2	ÓLEO DIESEL	litro	40.000	R\$ -	
3	GASOLINA	litro	5.000	R\$ -	R\$ -
4	ARLA	litro	1.000	R\$ -	R\$ -
Valor total R\$ >>>>>>>>>>>>					R\$ -
ITEM	LOTE 1 – (POSTOS SEDIADOS EM IPIAÚ- BA). ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	R\$	R\$ TOTAL
				UNITARIO	
1	S10	litro	30.000	R\$ -	R\$ -
2	ÓLEO DIESEL	litro	50.000	R\$ -	
3	GASOLINA	litro	5.000	R\$ -	R\$ -
4	ARLA	litro	1.000	R\$ -	R\$ -
Valor total R\$ >>>>>>>>>>>>					R\$ -

Prefeitura Municipal de Jequié



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CONSORCIADOS: Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi - Ibirataia - Ipiá - Itagi - Itagibá - Itamarí - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã
CNPJ: 18.661.189/0001-29

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2018.

NOME: _____
 CPF: _____
 RG: _____



ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nºxxx/2018 CONTRATO DE FORNECIMENTO Nºxxx/2018

Pelo presente instrumento, **O CIMURC - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.661.189/0001-29, com endereço à Praça Duque de Caxias, s/n, Jequezinho, Jequié-BA, CEP: 45.208-903, representado pelo Presidente do Consórcio Sr. **LUÍZ SÉRGIO SUZART ALMEIDA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº 00.000.000.0001-00, com Inscrição Estadual sob nº 000000000, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº 000, Bairro XXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXXXX, CEP: 00.000-00, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Registro Geral nº 000000000000000000 SSP/BA e CPF 000.000.000.00 denominado **CONTRATADO**, tendo em vista a homologação da licitação por **Pregão Presencial nº 03/2018**, de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 10.520/02 e alterações posteriores, firmam o presente contrato, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO DO INSTRUMENTO

1.0. O presente contrato resulta da homologação do Pregão Presencial nº 03/2018, pelo Presidente do **CIMURC - Consórcio Intermunicipal do Médio Rio das Contas**, realizada com fundamento nas Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

1.0. Constitui o objeto do presente contrato o fornecimento parcelado de combustíveis em postos sediados na Cidade de Jequié e Ipiá, para o abastecimento da frota de veículos e máquinas do CIMURC. De acordo com o quantitativo e as especificações constantes no Anexo I do **Pregão Presencial nº 03/2018**, sendo adjudicado conforme parecer devidamente homologado:

2.0. As quantidades são estimadas em função de possível necessidade, não implicando em obrigação de serem solicitadas em sua totalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ESPECIFICAÇÕES

1.0. Fazem parte integrante do presente Contrato, como se estivessem integral e expressamente reproduzidos, o Edital do Pregão Presencial nº 03/2018 e seus anexos, e a proposta apresentada pela **CONTRATADA** e demais documentos compreendidos no processo de Licitação, do conhecimento e aceitação da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

1.0. O valor do presente contrato é de R\$ (.....). Estão igualmente inclusos no preço do objeto ora contratados, todos os custos diretos ou indiretos e as incidências fiscais requeridos para sua execução, de acordo com as condições estipuladas no Edital, especificações e demais documentos da licitação.

CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE PAGAMENTO

1.0. Pela execução do presente contrato, a contratante pagará a contratada o correspondente aos quantitativos dos itens, efetivamente entregues, apurados com base na proposta de preço unitário da **CONTRATADA**, parte integrante deste contrato, até o quinto dia útil do mês subsequente, após a entrega definitiva do material, com a apresentação da nota fiscal.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

1.0. Este contrato tem vigência até 31/12/2018, podendo ser renovado por igual período.

Parágrafo Primeiro

Os combustíveis deverão ser entregues em normais condições de uso, imediatamente após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela **CONTRATANTE**, observando o quantitativo solicitado na respectiva Autorização de fornecimento.

Parágrafo Segundo

As modificações ou prorrogações necessárias, somente serão admitidas se previamente autorizados pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

1.0. Os recursos necessários destinados a este contrato são oriundos de:

Unidade: 01.01 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DE CONTAS

Página 10 de 14

Prefeitura Municipal de Jequié



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CONSORCIADOS: Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi - Ibirataia - Ipiáú - Itagi - Itagibá - Itamarí - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã
CNPJ: 18.661.189/0001-29

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2018.

Projeto/atividade: 2.003 - GESTÃO DAS AÇÕES DE CONVÊNIOS

2.001 - GESTÃO DAS AÇÕES DO CONSÓRCIO

Elemento de despesa: 33903000 - Material de Consumo

Fonte: 24 e 21

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1.0. A emissão das ordens de fornecimento para entrega do objeto licitado, as quais deverão ser apresentadas à **CONTRATADA** informando a quantidade solicitada e local para a entrega.

2.0. Efetuar os pagamentos até o quinto útil do mês subsequente, após a entrega definitiva do material, correspondente aos quantitativos dos itens, efetivamente entregues pela **CONTRATADA**, apurados com base na proposta de preço unitário da **CONTRATADA**, após a apresentação da respectiva nota fiscal.

3.0. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1.0. Cumprir e fazer cumprir as normas e instruções editadas pela Licitante e pelo **CIMURC - Consorcio Intermunicipal do Médio Rio das Contas** de referência ao objeto desta licitação.

2.0. Se responsabilizar financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à União, Estados ou ao **CIMURC - Consorcio Intermunicipal do Médio Rio das Contas**, e ainda a outrem, em função da execução do CONTRATO objeto desta Licitação.

3.0. Dispor de toda mão-de-obra necessária à entrega do objeto do contrato, obrigando-se ao fiel cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhista, de previdência social e de seguro pela qual é responsável.

4.0. Assumir e a promover sob sua exclusiva responsabilidade e à sua custa, o pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros tributos de origem federal, estadual e municipal, vigentes na data de assinatura do presente instrumento, sob o fornecimento dos combustíveis, ora contratados ou gerados por fatos ligados à execução do contrato, como também manter-se inteiramente quite com as contribuições previdenciárias, mediante rigorosa comprovação de ausência de débitos para com os órgãos públicos.

5.0. Entregar os combustíveis, nas quantidades solicitadas na Ordem de Fornecimento, **imediatamente**, após o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida.

6.0. Os combustíveis fornecidos deverão apresentar qualidade, especificações e classificações idênticas àquelas apresentadas no momento da classificação.

7.0. Não serão computados no montante recebido, dos combustíveis que, após a seleção, forem considerados de segunda linha ou impróprios para utilização, sendo devolvidos ao fornecedor.

8.0. Não serão aceitos os combustíveis que apresentem aparências, defeituosas ou inadequadas, que exponham o produto à deterioração, ou ainda que não atendam às legislações em vigor, bem como outras referentes ao produto em questão.

9.0. Em caso de reprovação do produto por quaisquer irregularidades constatadas pelo **CIMURC - Consorcio Intermunicipal do Médio Rio das Contas**, será imediatamente devolvido e o fornecedor terá no máximo 04 (quatro) horas para providenciar a troca.

10.0. Considerar-se-á também reprovação de equipamentos, aquele que for entregue com a marca diferente da apresentada na proposta de preços.

11.0. A **contratada** ficará obrigada a aceitar na mesma condição contratual, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma prevista na Lei Federal n. 8.666/93.

12.0. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

13.0. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

14.0. Manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

1.0. O descumprimento de qualquer das obrigações previstas neste contrato notadamente as referentes a prazo de entrega do objeto deste ajuste, em perfeitas condições de utilização, sem justificativa expressamente aceita pela **CONTRATANTE**, apresentada por escrito pela **CONTRATADA** antes da data prevista inicialmente para a conclusão do objeto licitado, sujeitará a mesma a todas as sanções previstas na Lei n.º 8666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, tais como:

1.0.1. Advertência;

1.0.2. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado do contrato, por cada dia de atraso na execução do objeto licitado;

1.0.3. Suspensão da participação em licitações da concedente pelo período de 02 anos;

1.0.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Página 11 de 14

Prefeitura Municipal de Jequié



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CONSORCIADOS: Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi - Ibirataia - Ipiá - Itagi - Itagibá - Itamarí - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã
CNPJ: 18.661.189/0001-29

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS

1.0. Os valores dos preços dos combustíveis, objetos da presente licitação poderá ser recomposto, através de respectivo termo de recomposição de preços, mediante prévia solicitação da Contratada devidamente justificada e aceito pelo **CIMURC - Consorcio Intermunicipal do Médio Rio das Contas**, ocorrendo fatos imprevisíveis, que alterem o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

1.0. A inexecução total ou parcial do contrato constitui motivo de rescisão unilateral do ajuste, bem assim o cometimento das demais hipóteses previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93.

2.0. As multas contratuais serão descontadas dos pagamentos a que fizer jus a **CONTRATADA** e, quando insuficientes, podendo ser cobrada judicialmente se necessário.

3.0. Fica expressamente proibida a subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, dos serviços contratados, salvo por motivos comprovadamente relevantes e convincentes para que, a exclusivo juízo do **CONTRATANTE**, esta possa aceitar quaisquer das situações aqui mencionadas, o que será formalizado por escrito.

4.0. Este contrato poderá ser rescindido, além da hipótese da cláusula anterior, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FISCALIZAÇÃO

1.0. Aos fiscais, designados pela **CONTRATANTE**, é assegurado o direito de ordenar a suspensão das entregas sem prejuízo de penalidades a que ficar sujeita a contratada e sem que este tenha direito a indenização, no caso de não ser atendida qualquer reclamação sobre defeito nos serviços de entrega dos combustíveis.

Parágrafo Primeiro

A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da **CONTRATANTE**, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da **CONTRATADA**.

Parágrafo Segundo

A **CONTRATANTE** procederá a fiscalização dos materiais hidráulicos, e de todo o contrato, devendo a **CONTRATADA** permitir o livre acesso dos fiscais designados pela **CONTRATANTE**, sempre que esta entender necessário, às instalações, assim como a todos os documentos que comprovem a manutenção das condições que possibilitaram a habilitação da **CONTRATADA** no processo licitatório respectivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

1.0. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Jequié - Bahia, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

2.0. E por terem assim ajustado, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem, para que produza seus efeitos jurídicos.

Jequié-Ba, de de 2018.

Luíz Sérgio Suzart Almeida
 PRESIDENTE

CIMURC - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome e CPF.:

Nome e CPF.:

ANEXO III - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Modalidade de Licitação - PREGÃO PRESENCIAL	Número 03/2018
--	-----------------------

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o (a) Senhor (a) _____, nacionalidade: _____, estado civil: casado ()

Página 12 de 14

Prefeitura Municipal de Jequié

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS**

CONSORCIADOS: Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi - Ibirataia - Ipiá - Itagi - Itagibá - Itamari - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã
CNPJ: 18.661.189/0001-29

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2018.

solteiro (), profissão: _____, portador do Registro de Identidade nº _____, inscrito no CPF - Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº _____, residente à _____, nº _____, Bairro: _____, Cidade: _____, CEP: _____ como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, formularem ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

_____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante Legal

Nome: _____

CPF: _____

RG: _____

CARIMBO DE CNPJ

Modalidade de Licitação - PREGÃO PRESENCIAL	Número 03/2018
--	-----------------------

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto Lei 8.666/93, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

(x) nem menor de 16 anos.

(x) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

ANEXO V**Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação.**

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e Lei n. 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas.

ANEXO VI**Modelo de Declaração de Desimpedimento de Licitar**

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa _____ (razão social) inscrita no CNPJ: _____ não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

_____ de _____ de 2018

Página 13 de 14

Prefeitura Municipal de Jequié



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CONSORCIADOS: Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi - Ibirataia - Ipiá - Itagi - Itagibá - Itamari - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã
CNPJ: 18.661.189/0001-29

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2018.

Assinatura do Representante Legal

Nome: _____

CPF: _____

RG: _____

CARIMBO DE CNPJ

Prefeitura Municipal de Jequié



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CONSORCIADOS: Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi - Ibirataia - Ipiá - Itagi - Itagibá - Itamari - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã
CNPJ: 18.661.189/0001-29

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018 – Objeto: Contratação de empresa do ramo para a locação de trator agrícola 4x4 com lâmina frontal e roçadeira (com operador), motoniveladora com no máximo 06 (seis) anos de uso, cabine fechada com ar-condicionado, escarificador (com operador), pranchas: carreta prancha, com motorista, 3 eixos para o transporte de máquinas pesadas; veículo com equipamento prancha, com motorista, truque, para o transporte de máquinas e máquinas e pranchas e veículo com equipamento prancha, com motorista, 3/4, para o transporte de máquinas e máquinas e pranchas, para execução do contrato de serviço nº 029 – CT 184/2017 firmado entre a SEINFRA e o CIMURC. **Data e hora da sessão pública: dia 25 de abril de 2018 às 09:30h (horário local).** O Edital e anexos estão disponíveis aos interessados gratuitamente no endereço <http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario>. **Informações:** Sede do CIMURC - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS, situado à Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequiézinho Jequié/BA, das 08h:00 às 12h:00, Tel. (73) 3526-8042. Jequié/BA, 09 de abril de 2018. Sibely da Silva Ribeiro – Pregoeira.

Prefeitura Municipal de Jequié

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS**

CONSORCIADOS: Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi - Ibirataia - Ipiatã - Itagi - Itagibá - Itamarí - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã
CNPJ: 18.661.189/0001-29

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2018.**1. Regência Legal**

Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 de 07/08/2014, no que for pertinente, além do Decreto Municipal nº 01, de 09 de março de 2018.

2. Unidade Interessada

Secretaria Executiva

3. Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº.04/2018**4. Tipo de Licitação:** MENOR PREÇO POR LOTE.**5. Objeto**

Contratação de empresa do ramo para a locação de trator agrícola 4x4 com lâmina frontal e roçadeira (com operador), motoniveladora com no máximo 06 (seis) anos de uso, cabine fechada com ar-condicionado, escarificador (com operador), pranchas: carreta prancha, com motorista, 3 eixos para o transporte de máquinas pesadas; veículo com equipamento prancha, com motorista, truque, para o transporte de máquinas e pranchas e veículo com equipamento prancha, com motorista, 3/4, para o transporte de máquinas e pranchas, para execução do contrato de serviço nº 029 – CT 184/2017 firmado entre a SEINFRA e o CIMURC. Conforme Anexo I (Termo de Referência) Anexo II (Modelo de Proposta de Preços), Anexo III (Minuta do Contrato), Anexo IV (Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame), Anexo V (Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor), Anexo VI (Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação) e Anexo VII (Modelo de Declaração de Desimpedimento de Licitar).

FORNECIMENTO:

AS QUANTIDADES SÃO ESTIMADAS EM FUNÇÃO DE POSSÍVEL NECESSIDADE, NÃO IMPLICANDO EM OBRIGAÇÃO DE SEREM SOLICITADOS EM SUA TOTALIDADE.

6. Local e data do recebimento das propostas, documentos relativos à habilitação e início da abertura dos envelopes.

DATA: 25/04/2018

HORA: 09:30 hs

LOCAL: Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA, CEP: 45.208-903

7. Dotações orçamentárias

Unidade: 01.01 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DE CONTAS

Projeto/atividade: 2.003 - GESTÃO DAS AÇÕES DE CONVÊNIOS

2.001 GESTÃO DAS AÇÕES DO CONSÓRCIO

Elemento de despesa: 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 24 e 21

8. Local, horário e meio de comunicação para esclarecimentos sobre este Edital.

Poderão ser obtidas maiores informações sobre este Edital, com o Pregoeiro e sua equipe de apoio, na sede do CIMURC - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS, na Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA, CEP: 45.208-903, das 08:00 às 12:00 horas, pelo Telefone (73) 3526-8000, bem como por consulta ao Diário Oficial do Município e no site oficial da Prefeitura de Jequié ([HTTP://PMJEQUIE.BA.IPMBRASIL.ORG.BR/DIARIO](http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario)). Serão disponibilizados também em arquivo magnético para as empresas interessadas.

8.1 A Homologação deste Pregão será divulgada no Diário Oficial do Município de Jequié site: [HTTP://PMJEQUIE.BA.IPMBRASIL.ORG.BR/DIARIO](http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario), nos Atos Oficiais – Edições do Diário oficial e no quadro de avisos do CIMURC - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS-BA, na Homologação supracitada a empresa ou pessoa física vencedora será convocada para a formalização da assinatura do instrumento contratual.

8.2. A Licitante vencedora deverá fornecer um número de fax, para que possa receber as ordens de fornecimento, devendo para tanto, após o seu recebimento, enviar fax para os telefones do CIMURC - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS nos números (73) 3526-8000, acusando do recebimento das respectivas Ordens de Fornecimento, colocando a data, horário, carimbo de CNPJ da empresa, nome completo, CPF e RG da pessoa que assina o documento.

9. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Jequié



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CONSORCIADOS: Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi - Ibirataia - Ipiatã - Itagi - Itagibá - Itamarí - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã
CNPJ: 18.661.189/0001-29

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2018.

9.1 - Somente serão admitidas a participar da licitação as empresas que apresentarem os interessados credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e **que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.**

9.2 - Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas, na forma das leis e regulamento citados neste Edital.

9.3 - Em consonância com as disposições legais retrocitadas fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.

9.4 - É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais previstas em lei.

10. – REGÊNCIA LEGAL DA LICITAÇÃO

Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93, no que for pertinente.

11. CREDENCIAMENTO

11.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

11.2. O credenciamento far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, atribuindo-lhe poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

* Quando apresentada procuração particular deverá ser anexada cópia do estatuto ou contrato social.

11.3. No momento do credenciamento, os licitantes deverão entregar ao pregoeiro os documentos abaixo relacionados na seguinte ordem:

1 – a declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação (**anexo V deste edital**);

2 – o **envelope A** da proposta de preços e;

3 – o **envelope B** dos documentos de habilitação, não sendo mais aceitas novas propostas.

11.4 Se por um lapso de alguma das Licitantes, ter juntado a declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação (**anexo V deste edital**), num dos envelopes, **A** ou **B**, será permitida a abertura dos mesmos dentro da sala onde está sendo realizado o Pregão, no tempo de **10 (dez) minutos ininterruptos**, devendo, para tanto, após a retirada e entrega da declaração supracitada, lacrar novamente os envelopes e entregar ao Pregoeiro, neste intervalo de **10 (dez) minutos** o Pregoeiro fará o credenciamento das Licitantes, e não será permitida a participação de novos Licitantes.

11.5. É facultado as Licitantes apresentarem em separado um envelope extra ou envelope **C**, contendo as seguintes Declarações: Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor (**Anexo IV**); Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação (**Anexo V**) e, Declaração de Desimpedimento de Licitar (**Anexo VI**).

11.6. Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta, nos termos da legislação citada e deste edital.

12. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"

12.1. A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário identificado como Proposta de Preços, endereçada ao Pregoeiro.

12.2. Estar datilografada, manuscrita com letra legível ou impressa por processo eletrônico em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada.

12.3. A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e Anexos, não se admitindo propostas alternativas.

12.4. Apresentar o preço para a quantidade total demandada descrito nos anexos deste edital, expresso em real, com apenas duas casas decimais. **Caso o resultado final (preços x quantidade) resulte em dízima, o licitante deverá apresentar uma nova proposta, no prazo estabelecido neste Edital, que resulte em apenas duas casas decimais, cujo valor deverá ser inferior ao inicialmente proposto.**

12.5. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

Prefeitura Municipal de Jequié



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CONSORCIADOS: Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi - Ibirataia - Ipiatã - Itagi - Itagibá - Itamarí - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã
CNPJ: 18.661.189/0001-29

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2018.

12.6. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fornecimento dos serviços, objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

12.7. O prazo de validade comercial da Proposta de Preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta.

12.8. O(s) licitante(s) vencedor (es) deverá(ão) **declarar expressamente**, que executarão o objeto contratual em perfeita consonância com a(s) descrição (ões) indicada(s) no anexos I e II deste edital.

12.9. A responsabilidade quanto aos produtos ofertados e serviços executados é exclusivamente do licitante, que deverá certificar-se se o mesmo atende as exigências do instrumento convocatório sob pena de, em caso negativo, sofrer as sanções previstas no item 22.

12.10. A(s) proposta(s) de preço(s) vencedora(s), e especificações detalhadas do (s) objeto(s) ofertado(s), deverá (ao) ser formulada(s) e apresentada(s) na proposta comercial, com preços atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados, no prazo de 01 (um) dia útil, após encerramento da sessão.

12.11. A licitante deverá apresentar declaração expressa de que não estar impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas, conforme modelo do **anexo VI**.

12.11.1 Sendo constatado, mesmo após a contratação, que houve falsidade na retromencionada declaração, a licitante ou contratada sujeitar-se-á às sanções previstas no **item 22** deste edital.

13. - HABILITAÇÃO - ENVELOPE B

13.1. As licitantes deverão incluir no Envelope B – **HABILITAÇÃO** a seguinte documentação abaixo que poderá ser apresentada em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, além da expressão Habilitação, podendo o Pregoeiro, antes da homologação, solicitar o documento original para verificação.

13.2. Na habilitação exigir-se-á dos interessados:

13.2.1. A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos.

13.2.1.2. Alvará de Funcionamento do exercício 2018.

13.2.1.2.1. Não será aceito como comprovação do Alvará de Funcionamento do exercício 2018 o protocolo de solicitação de renovação e comprovante de pagamento.

13.2.2. A Regularidade Fiscal e trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

c) prova de regularidade junto à Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, sendo este último datado dos últimos 180 dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento;

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND e do Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF.

e) prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

13.2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes em características com o objeto licitado.

13.2.4. A Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação.

13.2.5. Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e 10.520/02, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital.

Prefeitura Municipal de Jequié



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CONSORCIADOS: Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi - Ibirataia - Ipiá - Itagi - Itagibá - Itamarí - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã
CNPJ: 18.661.189/0001-29

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2018.

13.3. O Certificado de Registro Cadastral/CRC, expedido pelo governo Federal ou Estado da Bahia, dentro do seu prazo de validade, substituirá os documentos relativos à **Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal, condicionado à verificação da validade dos documentos cadastrais no Sistema de Cadastro de Fornecedores.**

13.4 O Pregoeiro conferirá o registro, bem como a validade de todos os documentos, constantes neste edital.

13.5. As microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias da Lei Complementar nº 123/06 deverão comprovar esse enquadramento tributário, bem como indicar a existência ou não de restrição de regularidade fiscal, assinalando nos campos correspondentes em modelo anexo ao Edital.

13.5.1. A comprovação do enquadramento tributário da microempresa e empresa de pequeno porte dar-se-á mediante a apresentação de documentos fiscais nos quais conste registrada essa condição.

14. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

14.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE.**

14.1.1. O CIMURC poderá recusar a proposta do vencedor, se for o caso, cujo valor esteja com preços excessivos, superfaturado ou, ainda, por interesse da administração, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.2. A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital.

14.3. Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital.

14.4. O Pregoeiro selecionará a proposta de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em **até 10 % (dez por cento)**, relativamente à de menor preço, ou na impossibilidade de obterem-se pelo menos 03 (três) propostas nestas condições, serão selecionadas as melhores propostas subsequentes a de menor preço, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três), para participarem da sessão pública de lances verbais.

14.5. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o Pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

14.6. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.

14.7. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

15. ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

15.1. Após a classificação das propostas, o pregoeiro fará a divulgação, convocando os proponentes para apresentarem lances verbais, a começar do autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, de forma sucessiva e distinta em ordem decrescente, durante esta fase no máximo 20 minutos.

15.2. Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor inicialmente proposto pelo mesmo licitante num **percentual mínimo de 0,5 %** (meio por cento).

15.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

15.4. Casos não se realizem lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

15.5. Sendo aceitável a oferta, será verificado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, o atendimento das condições habilitatórias deste licitante, com base na documentação apresentada.

15.6. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pelo Presidente do CIMURC.

15.7. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital com a posterior homologação do resultado pelo Presidente do CIMURC.

15.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e seus anexos e/ou propuserem preços inexequíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato.

15.9. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

16. - RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

16.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

16.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 01 (um) dia útil.

16.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

16.4. Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das

Página 4 de 16

Prefeitura Municipal de Jequié



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CONSORCIADOS: Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi - Ibirataia - Ipiá - Itagi - Itagibá - Itamarí - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã
CNPJ: 18.661.189/0001-29

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2018.

razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

16.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão do pregoeiro importará a decadência do direito de recurso e consequentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo Pregoeiro.

16.6. Quando mantida a decisão, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior, será realizado pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.

16.7. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

16.8. O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

16.9. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17. – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. Não havendo a manifestação de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

17.2. Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatados a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

17.4. A adjudicação e a homologação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

17.5. A Homologação deste Pregão será divulgada no Diário Oficial do Município de Jequié site: [HTTP://PMJEQUIE.BA.IPMBRASIL.ORG.BR/DIARIO](http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario), nos Atos Oficiais – Edições do Diário oficial e no quadro de avisos do CIMURC - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS-BA, na Homologação supracitada a empresa ou pessoa física vencedora será convocada para a formalização da assinatura do instrumento contratual.

18. CONTRATAÇÃO

18.1. Homologado o Pregão e divulgado o seu resultado no Diário Oficial do Município de Jequié site: [HTTP://PMJEQUIE.BA.IPMBRASIL.ORG.BR/DIARIO](http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario), nos Atos Oficiais – Edições do Diário oficial e no quadro de avisos do CIMURC - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS-BA, a empresa ou pessoa física vencedora será convocada para a formalização da assinatura do instrumento contratual.

18.2. Se o vencedor não comparecer dentro do prazo de até 5 (cinco) dias corridos da respectiva convocação, o CIMURC examinará e verificará a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, e consequentemente adjudicação, homologação e contratação.

18.3. Se, por ventura, ocorrer a hipótese prevista no item 18.2, o licitante que não comparecer ou se recusar sem justo motivo ficará sujeito à suspensão de participação em licitações do CIMURC pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

18.4. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

18.5. Se o licitante vencedor, não for convocado no ato da Homologação e, após for convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

18.6. A contratada ficará obrigada a aceitar na mesma condição contratual, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma prevista na Lei Federal n. 8.666/93.

18.7. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

18.8. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

19. - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. O pagamento devido à Contratada será efetuado através de cheque, ordem bancária ou crédito em conta corrente, imediatamente, com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado, tudo na forma do fornecimento dos serviços e do cronograma de desembolso.

19.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.

19.3. O pagamento não isenta a CONTRATADA da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.

19.4. A Empresa licitante vencedora do presente certame fica obrigada a emitir Nota Fiscal Eletrônica, para pagamento do objeto desta licitação, mediante acesso ao sistema informatizado da Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia, disponibilizado no endereço eletrônico www.sefaz.ba.gov.br, de acordo com o disposto no Decreto Estadual nº. 9.265 de 14 de dezembro de 2004.

20. – MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

Página 5 de 16

Prefeitura Municipal de Jequié



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CONSORCIADOS: Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi - Ibirataia - Ipiá - Itagi - Itagibá - Itamarí - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã
CNPJ: 18.661.189/0001-29

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2018.

Os valores dos preços constantes no ANEXO I deste edital poderá ser recomposto, através de TERMO ADITIVO, mediante prévia solicitação da CONTRATADA devidamente justificada e aceito pela CONTRATANTE, ocorrendo fatos imprevisíveis, que alterem o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

21. - SANÇÕES E PENALIDADES

21.1. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

21.1.1. ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao CIMURC.

21.1.2. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais números 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

21.1.3. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

21.1.3.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

21.1.3.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

21.1.3.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

21.1.3.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

21.1.3.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

21.1.4. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citada.

21.1.5. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

22. - RESCISÃO

22.1. A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na Lei nº 8.666/93.

22.2. O Contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas na Lei n. 8.666/93.

22.3. Nas hipóteses de rescisão com base em qualquer das hipóteses da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

23. - REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

23. 1. O CIMURC se reserva ao direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.2. Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratado.

24. - DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

24.2. Os encargos de natureza tributárias, sociais e parafiscais são de exclusiva responsabilidade da empresa contratada.

24.3. É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, inclusive a juntada posterior de documentos, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da proposta, sendo que os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do Pregoeiro.

Prefeitura Municipal de Jequié



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CONSORCIADOS: Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi - Ibirataia - Ipiatã - Itagi - Itagibá - Itamarí - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã
CNPJ: 18.661.189/0001-29

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2018.

24.4. A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.5. O Pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

24.6. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

24.7. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Jequié Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

24.8. As informações, e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo pregoeiro e sua equipe de apoio através dos telefones: (73) 3526-8000 ou pelo site [HTTP://PMJEQUIE.BA.IPMBRASIL.ORG.BR/DIARIO](http://PMJEQUIE.BA.IPMBRASIL.ORG.BR/DIARIO).

24.9. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, considerando as disposições das Leis das Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93, no que for pertinente.

24.10. São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

- I. Modelo de proposta de preços;
- II. Minuta do contrato;
- III. Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame;
- IV. Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;
- V. Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação.
- VI. Modelo de Declaração de Desimpedimento de Licitar

Jequié-Ba, 13 de março de 2018.

Sybele da Silva Ribeiro
Pregoeira

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

A presente licitação tem por escopo a locação de trator agrícola 4x4 com lâmina frontal e roçadeira (com operador), motoniveladora com no máximo 06 (seis) anos de uso, cabine fechada com ar-condicionado, escarificador (com operador), pranchas: carreta prancha, com motorista, 3 eixos para o transporte de máquinas pesadas; veículo com equipamento prancha, com motorista, truque, para o transporte de máquinas e máquinas e pranchas e veículo com equipamento prancha, com motorista, 3/4, para o transporte de máquinas e máquinas e pranchas, para execução do contrato de serviço nº 029 – CT 184/2017 firmado entre a SEINFRA e o CIMURC, conforme especificações, quantitativos e condições descritos abaixo:

1.1. Relação das especificações em anexo

Item	LOTE 1 – Descrição das pranchas	Unidade	QTD	Quant. Estimada km
1	locação de uma carreta prancha, com motorista, 3 eixos para o transporte de máquinas pesadas. Manutenção preventiva e corretiva e combustível por conta da contratada	KM RODADO	1	3000
2	locação de um veículo com equipamento prancha, com motorista, truque, para o transporte de máquinas e veículos. Manutenção preventiva e corretiva e combustível por conta da contratada	KM RODADO	1	3000
3	locação de um veículo com equipamento prancha, com motorista, 3/4, para o transporte de máquinas e veículos. Manutenção preventiva e corretiva e combustível por conta da contratada	KM RODADO	1	3000
Item	LOTE 2 - Descrição motoniveladora	Unidade	QTD	QTD MESES
1	motoniveladora com no máximo 06 (seis) anos de uso, cabine fechada com ar-condicionado, escarificador (com operador). Manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada. Combustível por conta da CONTRATANTE	MENSAL	1	10

Prefeitura Municipal de Jequié

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS**

CONSORCIADOS: Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi - Ibirataia - Ipiá - Itagi - Itagibá - Itamari - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã
CNPJ: 18.661.189/0001-29

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2018.

Item	LOTE 3 – Descrição motoniveladora	Unidade	QTD	Quant. Estimada de horas
1	motoniveladora com no máximo 06 (seis) anos de uso, cabine fechada com ar-condicionado, escarificador (com operador). Manutenção preventiva e corretiva e combustível por conta da contratada.	Hora trabalhada	1	2500

Prefeitura Municipal de Jequié



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CONSORCIADOS: Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi - Ibirataia - Ipiá - Itagi - Itagibá - Itamarí - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã
CNPJ: 18.661.189/0001-29

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2018.

Item	LOTE 4 – Descrição do trator	Unidade	QTD	QTD. MESES
1	trator agrícola 4x4 com lâmina frontal e roçadeira (com operador) Manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada. Combustível por conta da CONTRATANTE	MENSAL	1	10
Item	LOTE 5 – Descrição do trator	Unidade	QTD	Quant. Estimada de horas
1	trator agrícola 4x4 com lâmina frontal e roçadeira (com operador). Manutenção preventiva e corretiva e combustível por conta da contratada.	Hora trabalhada	1	2500

1.2 Local e forma da prestação de serviços para as máquinas: os serviços serão prestados nos municípios que compreendem o CIMURC - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS-BA, Estado da Bahia, e para as pranchas nos municípios que compreendem o CIMURC ou onde determinar.

1.2.1. Os serviços objeto desta licitação serão prestados conforme o cronograma do Consórcio e AFM - Autorização de Fornecimento de serviços.

1.2.2. Os serviços deverão ser prestados, com exclusividade, de acordo com as respectivas necessidades operacionais e especificidades pertinentes.

1.2.3 As máquinas e pranchas deverão atender a todas as especificações constantes deste instrumento, estar em conformidade com as Leis e normas expedidas pelo órgão de regulação e fiscalização e possuir Identificação visual definida pela Secretaria Executiva do Consórcio;

1.2.3.1. Na prestação dos serviços objeto do presente instrumento o CONTRATADO obedecerá ao seguinte:

1.2.3.1.1 Na ocorrência de falha mecânica das máquinas e pranchas, a CONTRATADA deverá dar continuidade do mesmo, com outra máquina ou prancha, correndo por sua exclusiva responsabilidade as despesas extraordinárias;

1.2.3.1.2 – As máquinas e ou pranchas deverão estar em perfeitas condições de funcionamento, segurança, limpeza, abastecimento com todos os equipamentos de uso obrigatório, e será periodicamente verificado pela fiscalização, podendo ser recusado o que não atender as exigências acima.

1.2.3.1.3 – As máquinas e pranchas serão conduzidos por operador e motorista habilitado na forma do Código Brasileiro de Trânsito.

1.2.3.1.4 - A Contratada deverá obedecer rigorosamente os horários do cronograma do CIMURC, estabelecidos pela Secretaria Executiva, conforme itinerário, devendo chegar ao local dos serviços com no mínimo 10 (dez) minutos de antecedência do horário determinado.

1.2.3.1.5 – Em vista de qualquer imprevisto, desencontro, acidente, retenção das máquinas e ou pranchas o operador/motorista deverá ligar imediatamente para a Secretaria Executiva do Consórcio, e em caso desta se encontrar fechada informar o fato à pessoa responsável pelo transporte do Consórcio.

1.2.3.1.7 - Em nenhuma hipótese poderá haver mudança de rota.

1.2.3.1.8 - Em quaisquer condições o operador e motorista deverão manter velocidade de segurança.

1.2.3.1.9- A Contratada não poderá transportar pessoas estranhas ao Contrato, sob pena de rescisão imediata do mesmo.

1.2.3.1.10 - Executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do Consórcio;

1.2.3.1.11 Cumprir os horários e itinerários fixados pelo Consórcio;

1.2.3.1.12 Iniciar os serviços após a assinatura do contrato;

1.2.3.1.13 Manter o seguro obrigatório contra terceiros;

1.2.3.1.14 Responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Consórcio ou a terceiros por sua culpa ou dolo;

1.2.3.1.15 Submeter as máquinas e pranchas a vistorias técnicas determinadas pelo Consórcio;

1.2.3.1.16 Manter as máquinas e pranchas sempre limpas e em condições de segurança;

1.2.3.1.17 Arcar com as despesas referentes aos serviços objeto do presente contrato, inclusive os tributos Municipais, Estaduais e Federais, incidentes sobre os serviços prestados;

1.2.3.1.18 Em caso de acidente envolvendo as máquinas e ou pranchas ou por quaisquer danos causados ao CONTRATANTE, aos funcionários ou a terceiros, por dolo ou culpa, serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA;

1.2.3.1.19 Tratar com cortesia e respeito os encarregados da fiscalização do CONTRATANTE;

Prefeitura Municipal de Jequié



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CONSORCIADOS: Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi - Ibirataia - Ipiaú - Itagi - Itagibá - Itamari - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã
CNPJ: 18.661.189/0001-29

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2018.

2. DETERMINAÇÕES ADICIONAIS:

Além das determinações contidas neste **Termo de Referência**, bem como daquelas decorrentes de lei, deverão ser observados os seguintes itens neste instrumento convocatório:

2.1. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros

2.2. Tratando-se de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

3. OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS ESPECÍFICAS:

3.1 A contratação com o licitante vencedor obedecerá as condições do instrumento de contrato constante neste **Anexo**, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Jequié



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CONSORCIADOS: Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi - Ibirataia - Ipiatã - Itagi - Itagibá - Itamarí - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã
CNPJ: 18.661.189/0001-29

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2018.

ANEXO II - FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao
 CONVALE - CONSÓRCIO VALE DO JIQUIRIÇÁ
 SECRETARIA EXECUTIVA
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

OBJETO: locação de trator agrícola 4x4 com lâmina frontal e roçadeira (com operador), motoniveladora com no máximo 06 (seis) anos de uso, cabine fechada com ar-condicionado, escarificador (com operador), pranchas: carreta prancha, com motorista, 3 eixos para o transporte de máquinas pesadas; veículo com equipamento prancha, com motorista, truque, para o transporte de máquinas e pranchas e veículo com equipamento prancha, com motorista, 3/4, para o transporte de máquinas e pranchas, para execução do contrato de serviço nº 029 – CT 184/2017 firmado entre a SEINFRA e o CIMURC

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL		
CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
ENDEREÇO		
TELEFONE	FAX	EMAIL
BANCO (NOME/Nº)	AGÊNCIA Nº	CONTA CORRENTE Nº

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO		
NOME		
RG	ÓRGÃO EXPEDIDOR	CPF

VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS : 60 (SESENTA) DIAS

Item	LOTE 1 – Descrição das pranchas	Unidade	QTD	Quant. Estimada km	valor unitário KM RODADO R\$	valor total R\$
1	locação de uma carreta prancha, com motorista, 3 eixos para o transporte de máquinas pesadas. Manutenção preventiva e corretiva e combustível por conta da contratada	KM RODADO	1	3000		
2	locação de um veículo com equipamento prancha, com motorista, truque, para o transporte de máquinas e veículos. Manutenção preventiva e corretiva e combustível por conta da contratada	KM RODADO	1	3000	R\$ -	R\$ -
3	locação de um veículo com equipamento prancha, com motorista, 3/4, para o transporte de máquinas e veículos. Manutenção preventiva e corretiva e combustível por conta da contratada	KM RODADO	1	3000	R\$ -	R\$ -
Item	LOTE 2 - Descrição motoniveladora	Unidade	QTD	QTD MESES	valor unitário R\$	valor total R\$
1	motoniveladora com no máximo 06 (seis) anos de uso, cabine fechada com ar-condicionado, escarificador (com operador). Manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada. Combustível por conta da CONTRATANTE	MENSAL	1	10	R\$ -	R\$ -

Prefeitura Municipal de Jequié



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS
CONSORCIADOS: Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi – Ibirataia - Ipiaú - Itagi - Itagibá - Itamari - Jequié – Jitaúna - Manoel Vitorino – Nova Ibiá - Ubatã
CNPJ: 18.661.189/0001-29

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2018.

Item	LOTE 3 – Descrição motoniveladora	Unidade	QTD	Quant. Estimada de horas	valor unitário R\$	valor total R\$
1	motoniveladora com no máximo 06 (seis) anos de uso, cabine fechada com ar-codicionado, escarificador (com operador). Manutenção preventiva e corretiva e combustível por conta da contratada.	Hora trabalhada	1	2500	R\$ -	R\$ -
Item	LOTE 4 – Descrição do trator	Unidade	QTD	QTD. MESES	valor unitário R\$	valor total R\$
1	trator agrícola 4x4 com lâmina frontal e roçadeira (com operador) Manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada. Combustível por conta da CONTRATANTE	MENSAL	1	10	R\$ -	R\$ -
Item	LOTE 5 – Descrição do trator	Unidade	QTD	Quant. Estimada de horas	valor unitário R\$	valor total R\$
1	trator agrícola 4x4 com lâmina frontal e roçadeira (com operador). Manutenção preventiva e corretiva e combustível por conta da contratada.	Hora trabalhada	1	2500	R\$ -	R\$ -

Observação: O quantitativo indicado é meramente estimativo, não acarretando às Secretaria Executiva qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

Município ____ de _____ de 2018

Assinatura do representante da empresa

NOME: _____
CPF: _____
RG: _____



ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°xxx/2018
CONTRATO DE FORNECIMENTO N°xxx/2018

Pelo presente instrumento, **O CIMURC - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.661.189/0001-29, com endereço à Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA, CEP: 45.208-903, representado pelo Presidente do Consórcio Sr. **LUÍZ SÉRGIO SUZART ALMEIDA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº00.000.000.0001-00, com Inscrição Estadual sob nº 000000000, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº 000, Bairro xxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxx, CEP: 00.000-00, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Registro Geral nº 000000000000000000 SSP/BA e CPF 000.000.000.00 denominado **CONTRATADO**, tendo em vista a homologação da licitação por **Pregão Presencial nº 04/2018**, de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 10.520/02 e alterações posteriores, firmam o presente contrato, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - FUNDAMENTO DO INSTRUMENTO
Página 12 de 16

Prefeitura Municipal de Jequié



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CONSORCIADOS: Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi - Ibirataia - Ipiá - Itagi - Itagibá - Itamarí - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã
CNPJ: 18.661.189/0001-29

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2018.

1.0. O presente contrato resulta da homologação do Pregão Presencial n.º 04/2018, pelo Presidente do **CIMURC - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS**, realizada com fundamento nas Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 2ª – DO OBJETO.

1.0. O presente CONTRATO tem por finalidade a locação de trator agrícola 4x4 com lâmina frontal e roçadeira (com operador), motoniveladora com no máximo 06 (seis) anos de uso, cabine fechada com ar-condicionado, escarificador (com operador), pranchas: carreta prancha, com motorista, 3 eixos para o transporte de máquinas pesadas; veículo com equipamento prancha, com motorista, truque, para o transporte de máquinas e máquinas e pranchas e veículo com equipamento prancha, com motorista, 3/4, para o transporte de máquinas e máquinas e pranchas, para execução do contrato de serviço nº 029 – CT 184/2017 firmado entre a SEINFRA e o CIMURC, de acordo com o quantitativo e as especificações constantes no Anexo I do **Pregão Presencial n.º 04/2018**, sendo adjudicado conforme parecer devidamente homologado.

CLÁUSULA 3ª – DO PREÇO

Fica estabelecido O PREÇO para o fornecimento dos serviços de locação das máquinas e pranchas, conforme especificações e quantitativos constantes no ANEXO I deste contrato.

§ 1º Os serviços para as máquinas e pranchas serão solicitados de acordo a necessidade do **CIMURC - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS**.

§ 2º -As quantidades são estimadas em função de possível necessidade, não implicando em obrigação de serem solicitados em sua totalidade.

§ 3º - Os quantitativos dos itens constantes no ANEXO I deste contrato, poderão ser acrescidos em até 25%, mediante TERMO ADITIVO conforme as disposições da Lei Federal 8.666/93.

§ 4º - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza, e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 5º Os valores dos preços constantes no ANEXO I deste contrato, poderá ser recomposto, através de TERMO ADITIVO, mediante prévia solicitação da CONTRATADA devidamente justificada e aceito pela CONTRATANTE, ocorrendo fatos imprevisíveis, que alterem o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA 4ª – DO VALOR

1.0. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelos serviços de locação de veículo, o valor global contratado de R\$ (.....).

CLÁUSULA 5ª – DOS PAGAMENTOS

1.0. Os pagamentos decorrentes de todos os serviços executados serão efetuados, até o décimo dia subsequente ao da prestação dos serviços, mediante emissão de nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente e conforme cronograma de desembolso da SEINFRA/BA.

CLÁUSULA 6ª – DA VIGÊNCIA.

1.0. O Presente CONTRATO tem vigência até 31/12/2018, podendo ser prorrogado por igual período em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 7ª – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

1.0. Os recursos orçamentários para atendimento das despesas oriundas do presente encontram-se especificadas na dotação orçamentária codificada sob no orçamento.

Unidade: 01.01 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DE CONTAS

Projeto/atividade: 2.003 - GESTÃO DAS AÇÕES DE CONVÊNIOS

2.001GESTÃO DAS AÇÕES DO CONSÓRCIO

Elemento de despesa: 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 24 e 21

CLÁUSULA 8ª – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1.0. Executar os serviços na forma da Lei;

2.0. Desenvolver seus trabalhos em regime de colaboração com a contratante;

3.0. Arcar com as despesas incorridas na contratação de pessoal, encargos sociais, trabalhistas, securitários e quaisquer tributos incidentes direta ou indiretamente, sobre ou decorrentes do cumprimento do objeto deste, sem direito de pleitear reembolso à contratante;

4.0. Indicar um responsável para acompanhamento dos trabalhos;

5.0. Providenciar a troca imediata das máquinas e pranchas, caso haja problemas mecânicos;

Página 13 de 16

Prefeitura Municipal de Jequié

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS**

CONSORCIADOS: Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi - Ibirataia - Ipiatã - Itagi - Itagibá - Itamarí - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã
CNPJ: 18.661.189/0001-29

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2018.

- 6.0. Arcar com os encargos trabalhistas e previdenciários dos operadores e motoristas das Pranchas;
7.0. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado a terceiros, inclusive danos ambientais, sem ônus a CONTRATANTE.
8.0. Manter durante toda a contratação as condições de habilitação exigidas no Edital.
9.0. A contratada ficará obrigada a aceitar na mesma condição contratual, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma prevista na Lei Federal nº 8.666/93.
10.0. Na ocorrência de falha mecânica ou sinistro providenciar outra máquina e ou prancha igual ou equivalente, correndo por sua exclusiva responsabilidade as despesas extraordinárias
11.0. Para as máquinas e pranchas objeto deste contrato, manter sempre atualizado O SEGURO OBRIGATÓRIO CONTRA TERCEIROS;
12.0. As máquinas e pranchas deverão estar em perfeitas condições de funcionamento, segurança, limpeza, todos os equipamentos de uso obrigatório, e serão periodicamente verificados pela fiscalização, podendo ser recusados aqueles que não atenderem as exigências acima.
13.0. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação.
14.0. Responsabilizar-se pela guarda do veículo de passeio;
15.0. Arcar com os encargos trabalhistas e previdenciários dos operadores e motoristas das pranchas.
16.0. para as pranchas arcar com a manutenção preventiva e corretiva e combustível por conta da contratada
17.0. para a motoniveladora por valor mensal arcar com a manutenção preventiva e corretiva.
18.0. para a motoniveladora por hora trabalhada, arcar com a manutenção preventiva e corretiva e combustível
19.0. para o trator por valor mensal arcar com as despesas de manutenção preventiva e corretiva.
20. para o trator por hora trabalhada arcar com as despesas de manutenção preventiva e corretiva e combustível

CLÁUSULA 9ª – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 1.0. Efetuar os pagamentos conforme estabelecido nas cláusulas terceira e quarta;
2.0. Manifestar-se por escrito sobre Relatórios e demais elementos fornecidos pela contratada, bem como solicitar da mesma forma as providências complementares que julgar necessárias à correção e revisão dos serviços;
3.0. Indicar um responsável para o acompanhamento dos serviços;
4.0. para a motoniveladora por valor mensal arcar com as despesas de combustível.
5.0. para o trator por valor mensal arcar com as despesas de combustível.

CLÁUSULA 10ª – DAS PENALIDADES.

- 1.0. O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas acarretará a aplicação, a juízo do CIMURC - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS, as sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão e declaração de inidoneidade, poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual, independente do cancelamento da nota de empenho.
2.0. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.
✓ ADVERTÊNCIA: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido, e desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades;
✓ MULTA: no caso de atraso ou negligência na execução dos serviços, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela mensal pactuada;
✓ Caso a contratada persista descumprindo as obrigações assumidas, será aplicada nova multa, correspondente a 2% (dois por cento) do valor total contratado e rescindido o contrato de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais;

CLÁUSULA 11ª – DA RESCISÃO

- 1.0. O CIMURC - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77, 78, incisos I a XII, e 79 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.
2.0. No caso de rescisão do presente, a contratada reconhece os direitos da Administração previstos na legislação.

CLÁUSULA 12ª – DA SUB-CONTRATAÇÃO

- 1.0. Fica vedado qualquer faturamento por parte de terceiros.

CLÁUSULA 13ª – DO REAJUSTE

- 1.0. Em caso de pedido de reajuste de preços, o prestador de serviços deverá informar quais as razões do pedido, observado os valores praticados no mercado atual, sendo que o mesmo somente será procedente após análise e anuência do Setor Jurídico do CIMURC - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS.

CLÁUSULA 14ª – DA LEGISLAÇÃO.

Página 14 de 16

Prefeitura Municipal de Jequié



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CONSORCIADOS: Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi - Ibirataia - Ipiatú - Itagi - Itagibá - Itamari - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã
CNPJ: 18.661.189/0001-29

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2018.

1.0. Este contrato é regulamentado pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA 15ª - DO FORO

1.0. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Jequié - Bahia, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

2.0. E por terem assim ajustado, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem, para que produza seus efeitos jurídicos.

Jequié-Ba, de de 2018.

Luiz Sérgio Suzart Almeida
 PRESIDENTE
 CIMURC - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome e CPF.:

Nome e CPF.:

ANEXO III - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Modalidade de Licitação - PREGÃO PRESENCIAL	Número 04/2018
--	----------------

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o (a) Senhor (a) _____, nacionalidade: _____, estado civil: casado () solteiro (), profissão: _____, portador do Registro de Identidade nº _____, inscrito no CPF - Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº _____, residente à _____, nº _____, Bairro: _____, Cidade: _____, CEP: _____ como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, formularem ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

_____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante Legal

Nome: _____

CPF: _____

RG: _____

CARIMBO DE CNPJ

Modalidade de Licitação - PREGÃO PRESENCIAL	Número 04/2018
--	----------------

Página 15 de 16

Prefeitura Municipal de Jequié

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS**

CONSORCIADOS: Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi - Ibirataia - Ipiaú - Itagi - Itagibá - Itamari - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã
CNPJ: 18.661.189/0001-29

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2018.**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR**

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto Lei 8.666/93, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

(x) nem menor de 16 anos.

(x) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

ANEXO V**Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação.**

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e Lei n. 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas.

ANEXO VI**Modelo de Declaração de Desimpedimento de Licitar**

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa _____ (razão social) inscrita no CNPJ: _____ não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

_____ de _____ de 2018

Assinatura do Representante Legal

Nome: _____

CPF: _____

RG: _____

CARIMBO DE CNPJ

Prefeitura Municipal de Jequié



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CONSORCIADOS: Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi - Ibirataia - Ipiá - Itagi - Itagibá - Itamari - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã
CNPJ: 18.661.189/0001-29

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0052018 – Objeto: Contratação de empresa do ramo para a locação de veículos: tipo Van, ano de fabricação mínimo 2014 com capacidade mínima de 09 passageiros (com motorista), utilitário pick-up, ano de fabricação mínimo 2015, cabine dupla, motor mínimo 1.4, combustível: gasolina e etanol; direção hidráulica, ar-condicionado, travas elétricas, serviço de som com cd, AM e FM, para execução do contrato de serviço nº 029 – CT 184/2017 firmado entre a SEINFRA e o CIMURC. **Data e hora da sessão pública:** dia 25 de abril de 2018 às 14:00h (horário local). O Edital e anexos estão disponíveis aos interessados gratuitamente no endereço <http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario>. **Informações:** Sede do CIMURC - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS, situado à Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequiézinho Jequié/BA, das 08h:00 às 12h:00, Tel. (73) 3526-8042. Jequié/BA, 09 de abril de 2018. Sibely da Silva Ribeiro – Pregoeira.

Prefeitura Municipal de Jequié

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS**

CONSORCIADOS: Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi - Ibirataia - Ipiá - Itagi - Itagibá - Itamarí - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã
CNPJ: 18.661.189/0001-29

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2018.**1. Regência Legal**

Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 de 07/08/2014, no que for pertinente, além do Decreto Municipal nº 01, de 09 de março de 2018.

2. Unidade Interessada

Secretaria Executiva

3. Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº.05/2018**4. Tipo de Licitação:** MENOR PREÇO POR LOTE.**5. Objeto**

Contratação de empresa do ramo para a locação de veículos: tipo Van, ano de fabricação mínimo 2014 com capacidade mínima de 09 passageiros (com motorista), utilitário pick-up, ano de fabricação mínimo 2015, cabine dupla, motor mínimo 1.4, combustível: gasolina e etanol; direção hidráulica, ar-condicionado, travas elétricas, serviço de som com cd, AM e FM, para execução do contrato de serviço nº 029 – CT 184/2017 firmado entre a SEINFRA e o CIMURC. Conforme Anexo I (Termo de Referência) Anexo II (Modelo de Proposta de Preços), Anexo III (Minuta do Contrato), Anexo IV (Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame), Anexo V (Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor), Anexo VI (Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação) e Anexo VII (Modelo de Declaração de Desimpedimento de Licitar).

FORNECIMENTO:

AS QUANTIDADES SÃO ESTIMADAS EM FUNÇÃO DE POSSÍVEL NECESSIDADE, NÃO IMPLICANDO EM OBRIGAÇÃO DE SEREM SOLICITADOS EM SUA TOTALIDADE.

6. Local e data do recebimento das propostas, documentos relativos à habilitação e início da abertura dos envelopes.

DATA: 25/04/2018

HORA: 14:00 hs

LOCAL: Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA, CEP: 45.208-903

7. Dotações orçamentárias

Unidade: 01.01 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DE CONTAS

Projeto/atividade: 2.003 - GESTÃO DAS AÇÕES DE CONVÊNIOS

2.001 GESTÃO DAS AÇÕES DO CONSÓRCIO

Elemento de despesa: 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 24 e 21

8. Local, horário e meio de comunicação para esclarecimentos sobre este Edital.

Poderão ser obtidas maiores informações sobre este Edital, com o Pregoeiro e sua equipe de apoio, na sede do CIMURC - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS, na Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA, CEP: 45.208-903, das 08:00 às 12:00 horas, pelo Telefone (73) 3526-8000, bem como por consulta ao Diário Oficial do Município e no site oficial da Prefeitura de Jequié ([HTTP://PMJEQUIE.BA.IPMBRASIL.ORG.BR/DIARIO](http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario)). Serão disponibilizados também em arquivo magnético para as empresas interessadas.

8.1 A Homologação deste Pregão será divulgada no Diário Oficial do Município de Jequié site: [HTTP://PMJEQUIE.BA.IPMBRASIL.ORG.BR/DIARIO](http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario), nos Atos Oficiais – Edições do Diário oficial e no quadro de avisos do CIMURC - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS-BA, na Homologação supracitada a empresa ou pessoa física vencedora será convocada para a formalização da assinatura do instrumento contratual.

8.2. A Licitante vencedora deverá fornecer um número de fax, para que possa receber as ordens de fornecimento, devendo para tanto, após o seu recebimento, enviar fax para os telefones do CIMURC - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS nos números (73) 3526-8000, acusando do recebimento das respectivas Ordens de Fornecimento, colocando a data, horário, carimbo de CNPJ da empresa, nome completo, CPF e RG da pessoa que assina o documento.

9. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

9.1 - Somente serão admitidas a participar da licitação as empresas que apresentarem os interessados credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

Página 1 de 14

Prefeitura Municipal de Jequié



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CONSORCIADOS: Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi - Ibirataia - Ipiá - Itagi - Itagibá - Itamarí - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã
CNPJ: 18.661.189/0001-29

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2018.

9.2 - Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas, na forma das leis e regulamento citados neste Edital.

9.3 - Em consonância com as disposições legais retrocitadas fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.

9.4 - É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais previstas em lei.

10. – REGÊNCIA LEGAL DA LICITAÇÃO

Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93, no que for pertinente.

11. CREDENCIAMENTO

11.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

11.2. O credenciamento far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, atribuindo-lhe poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

* Quando apresentada procuração particular deverá ser anexada cópia do estatuto ou contrato social.

11.3. No momento do credenciamento, os licitantes deverão entregar ao pregoeiro os documentos abaixo relacionados na seguinte ordem:

1 – a declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação (**anexo V deste edital**);

2 - o **envelope A** da proposta de preços e;

3 – o **envelope B** dos documentos de habilitação, não sendo mais aceitas novas propostas.

11.4 Se por um lapso de alguma das Licitantes, ter juntado a declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação (**anexo V deste edital**), num dos envelopes, **A** ou **B**, será permitida a abertura dos mesmos dentro da sala onde está sendo realizado o Pregão, no tempo de 10 (dez) minutos ininterruptos, devendo, para tanto, após a retirada e entrega da declaração supracitada, lacrar novamente os envelopes e entregar ao Pregoeiro, neste intervalo de 10 (dez) minutos o Pregoeiro fará o credenciamento das Licitantes, e não será permitida a participação de novos Licitantes.

11.5. É facultado as Licitantes apresentarem em separado um envelope extra ou envelope **C**, contendo as seguintes Declarações: Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor (**Anexo IV**); Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação (**Anexo V**) e, Declaração de Desimpedimento de Licitar (**Anexo VI**).

11.6. Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta, nos termos da legislação citada e deste edital.

12. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"

12.1. A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário identificado como Proposta de Preços, endereçada ao Pregoeiro.

12.2. Estar datilografada, manuscrita com letra legível ou impressa por processo eletrônico em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada.

12.3. A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e Anexos, não se admitindo propostas alternativas.

12.4. Apresentar o preço para a quantidade total demandada descrito nos anexos deste edital, expresso em real, com apenas duas casas decimais. **Caso o resultado final (preços x quantidade) resulte em dízima, o licitante deverá apresentar uma nova proposta, no prazo estabelecido neste Edital, que resulte em apenas duas casas decimais, cujo valor deverá ser inferior ao inicialmente proposto.**

12.5. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

12.6. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fornecimento dos serviços, objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

Página 2 de 14

Prefeitura Municipal de Jequié



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CONSORCIADOS: Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi - Ibirataia - Ipiáú - Itagi - Itagibá - Itamarí - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã
CNPJ: 18.661.189/0001-29

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2018.

12.7. O prazo de validade comercial da Proposta de Preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta.

12.8. O(s) licitante(s) vencedor (es) deverá(ão) **declarar expressamente**, que executarão o objeto contratual em perfeita consonância com a(s) descrição (ões) indicada(s) no anexos I e II deste edital.

12.9. A responsabilidade quanto aos produtos ofertados e serviços executados é exclusivamente do licitante, que deverá certificar-se se o mesmo atende as exigências do instrumento convocatório sob pena de, em caso negativo, sofrer as sanções previstas no item 22.

12.10. A(s) proposta(s) de preço(s) vencedora(s), e especificações detalhadas do (s) objeto(s) ofertado(s), deverá (ao) ser formulada(s) e apresentada(s) na proposta comercial, com preços atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados, no prazo de 01 (um) dia útil, após encerramento da sessão.

12.11. A licitante deverá apresentar declaração expressa de que não estar impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas, conforme modelo do **anexo VI**.

12.11.1 Sendo constatado, mesmo após a contratação, que houve falsidade na retromencionada declaração, a licitante ou contratada sujeitar-se-á às sanções previstas no **item 22** deste edital.

13. - HABILITAÇÃO - ENVELOPE B

13.1. As licitantes deverão incluir no Envelope B – **HABILITAÇÃO** a seguinte documentação abaixo que poderá ser apresentada em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, além da expressão **Habilitação**, podendo o Pregoeiro, antes da homologação, solicitar o documento original para verificação.

13.2. Na habilitação exigir-se-á dos interessados:

13.2.1. A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos.

13.2.1.2. Alvará de Funcionamento do exercício 2018.

13.2.1.2.1. Não será aceito como comprovação do Alvará de Funcionamento do exercício 2018 o protocolo de solicitação de renovação e comprovante de pagamento.

13.2.2. A Regularidade Fiscal e trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

c) prova de regularidade junto à Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, sendo este último datado dos últimos 180 dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento;

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND e do Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF.

e) prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

13.2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes em características com o objeto licitado.

13.2.4. A Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação.

13.2.5. Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e 10.520/02, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital.

13.3. O Certificado de Registro Cadastral/CRC, expedido pelo governo Federal ou Estado da Bahia, dentro do seu prazo de validade, substituirá os documentos relativos à **Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal, condicionado à verificação da validade dos documentos cadastrais no Sistema de Cadastro de Fornecedores.**

13.4 O Pregoeiro conferirá o registro, bem como a validade de todos os documentos, constantes neste edital.

Prefeitura Municipal de Jequié



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CONSORCIADOS: Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi - Ibirataia - Ipiatã - Itagi - Itagibá - Itamarí - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã
CNPJ: 18.661.189/0001-29

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2018.

13.5. As microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias da Lei Complementar nº 123/06 deverão comprovar esse enquadramento tributário, bem como indicar a existência ou não de restrição de regularidade fiscal, assinalando nos campos correspondentes em modelo anexo ao Edital.

13.5.1. A comprovação do enquadramento tributário da microempresa e empresa de pequeno porte dar-se-á mediante a apresentação de documentos fiscais nos quais conste registrada essa condição.

14. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

14.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

14.1.1. O CIMURC poderá recusar a proposta do vencedor, se for o caso, cujo valor esteja com preços excessivos, superfaturado ou, ainda, por interesse da administração, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.2. A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital.

14.3. Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital.

14.4. O Pregoeiro selecionará a proposta de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em **até 10 % (dez por cento)**, relativamente à de menor preço, ou na impossibilidade de obterem-se pelo menos 03 (três) propostas nestas condições, serão selecionadas as melhores propostas subsequentes a de menor preço, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três), para participarem da sessão pública de lances verbais.

14.5. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o Pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

14.6. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.

14.7. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

15. ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

15.1. Após a classificação das propostas, o pregoeiro fará a divulgação, convocando os proponentes para apresentarem lances verbais, a começar do autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, de forma sucessiva e distinta em ordem decrescente, durante esta fase no máximo 20 minutos.

15.2. Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor inicialmente proposto pelo mesmo licitante num **percentual mínimo de 0,5 %** (meio por cento).

15.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

15.4. Casos não se realizem lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

15.5. Sendo aceitável a oferta, será verificado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, o atendimento das condições habilitatórias deste licitante, com base na documentação apresentada.

15.6. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pelo Presidente do CIMURC.

15.7. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital com a posterior homologação do resultado pelo Presidente do CIMURC.

15.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e seus anexos e/ou propuserem preços inexequíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato.

15.9. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

16. - RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

16.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

16.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 01 (um) dia útil.

16.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

16.4. Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

16.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão do pregoeiro importará a decadência do direito de recurso e consequentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo Pregoeiro.

Página 4 de 14

Prefeitura Municipal de Jequié



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CONSORCIADOS: Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi - Ibirataia - Ipiá - Itagi - Itagibá - Itamarí - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã
CNPJ: 18.661.189/0001-29

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2018.

16.6. Quando mantida a decisão, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior, será realizado pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.

16.7. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

16.8. O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

16.9. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17. – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. Não havendo a manifestação de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

17.2. Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatados a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

17.4. A adjudicação e a homologação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

17.5. A Homologação deste Pregão será divulgada no Diário Oficial do Município de Jequié site: [HTTP://PMJEQUIE.BA.IPMBRASIL.ORG.BR/DIARIO](http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario), nos Atos Oficiais – Edições do Diário oficial e no quadro de avisos do CIMURC - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS-BA, na Homologação supracitada a empresa ou pessoa física vencedora será convocada para a formalização da assinatura do instrumento contratual.

18. CONTRATAÇÃO

18.1. Homologado o Pregão e divulgado o seu resultado no Diário Oficial do Município de Jequié site: [HTTP://PMJEQUIE.BA.IPMBRASIL.ORG.BR/DIARIO](http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario), nos Atos Oficiais – Edições do Diário oficial e no quadro de avisos do CIMURC - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS-BA, a empresa ou pessoa física vencedora será convocada para a formalização do instrumento contratual.

18.2. Se o vencedor não comparecer dentro do prazo de até 5 (cinco) dias corridos da respectiva convocação, o CIMURC examinará e verificará a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, e consequentemente adjudicação, homologação e contratação.

18.3. Se, por ventura, ocorrer a hipótese prevista no item 18.2, o licitante que não comparecer ou se recusar sem justo motivo ficará sujeito à suspensão de participação em licitações do CIMURC pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

18.4. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

18.5. Se o licitante vencedor, não for convocado no ato da Homologação e, após for convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

18.6. A contratada ficará obrigada a aceitar na mesma condição contratual, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma prevista na Lei Federal n. 8.666/93.

18.7. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

18.8. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

19. - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. O pagamento devido à **Contratada** será efetuado através de cheque, ordem bancária ou crédito em conta corrente, imediatamente, com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado, tudo na forma do fornecimento dos serviços e do cronograma de desembolso.

19.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.

19.3 O pagamento não isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.

19.4. A Empresa licitante vencedora do presente certame fica obrigada a emitir **Nota Fiscal Eletrônica**, para pagamento do objeto desta licitação, mediante acesso ao sistema informatizado da Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia, disponibilizado no endereço eletrônico www.sefaz.ba.gov.br, de acordo com o disposto no Decreto Estadual nº. 9.265 de 14 de dezembro de 2004.

20. – MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

Os valores dos preços constantes no ANEXO I deste edital poderá ser recomposto, através de TERMO ADITIVO, mediante prévia solicitação da CONTRATADA devidamente justificada e aceito pela CONTRATANTE, ocorrendo fatos imprevisíveis, que alterem o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Prefeitura Municipal de Jequié



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CONSORCIADOS: Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi - Ibirataia - Ipiá - Itagi - Itagibá - Itamarí - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã
CNPJ: 18.661.189/0001-29

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2018.

21. – SANÇÕES E PENALIDADES

21.1. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

21.1.1. ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao CIMURC.

21.1.2. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais números 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

21.1.3. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

21.1.3.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

21.1.3.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

21.1.3.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

21.1.3.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

21.1.3.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

21.1.4. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citada.

21.1.5. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

22. - RESCISÃO

22.1. A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na Lei nº 8.666/93.

22.2. O Contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas na Lei n. 8.666/93.

22.3. Nas hipóteses de rescisão com base em qualquer das hipóteses da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

23. - REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

23. 1. O CIMURC se reserva ao direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.2. Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratado.

24. - DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

24.2. Os encargos de natureza tributárias, sociais e parafiscais são de exclusiva responsabilidade da empresa contratada.

24.3. É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, inclusive a juntada posterior de documentos, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da proposta, sendo que os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do Pregoeiro.

24.4. A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

Prefeitura Municipal de Jequié

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS**

CONSORCIADOS: Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi - Ibirataia - Ipiá - Itagi - Itagibá - Itamarí - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã
CNPJ: 18.661.189/0001-29

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2018.

24.5. O Pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

24.6. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

24.7. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Jequié Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

24.8. As informações, e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo pregoeiro e sua equipe de apoio através dos telefones: (73) 3526-8000 ou pelo site [HTTP://PMJEQUIE.BA.IPMBRASIL.ORG.BR/DIARIO](http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario).

24.9. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, considerando as disposições das Leis das Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93, no que for pertinente.

24.10. São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

- I. Modelo de proposta de preços;
- II. Minuta do contrato;
- III. Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame;
- IV. Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;
- V. Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação.
- VI. Modelo de Declaração de Desimpedimento de Licitar

Jequié-Ba, 13 de março de 2018.

Sybele da Silva Ribeiro
Pregoeira

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

A presente licitação tem por escopo a **locação de veículos: tipo Van, ano de fabricação mínimo 2014 com capacidade mínima de 09 passageiros (com motorista), utilitário pick-up, ano de fabricação mínimo 2015, cabine dupla, motor mínimo 1.4, combustível: gasolina e etanol; direção hidráulica, ar-condicionado, travas elétricas, serviço de som com cd, AM e FM, para execução do contrato de serviço nº 029 – CT 184/2017 firmado entre a SEINFRA e o CIMURC**, conforme especificações, quantitativos e condições descritos abaixo:

1.1. Relação das especificações em anexo

Item	LOTE 1 – Descrição	Unidade	QTD	Quant. De meses
1	locação de veículo tipo: Van, ano de fabricação mínimo 2014 com capacidade mínima de 09 passageiros (com motorista)	mensal	1	10
Item	LOTE 2 – Descrição	Unidade	QTD	Quant. De meses
3	locação de veículo tipo: utilitário pick-up, ano de fabricação mínimo 2015, cabine dupla, motor mínimo 1.4, combustível: gasolina e etanol; direção hidráulica, ar-condicionado, travas elétricas, serviço de som com cd, AM e FM (sem motorista)	mensal	1	10

Prefeitura Municipal de Jequié



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CONSORCIADOS: Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi - Ibirataia - Ipiatã - Itagi - Itagibá - Itamarí - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã
CNPJ: 18.661.189/0001-29

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2018.

1.2 Local e forma da prestação de serviços para o veículo tipo Van: **os serviços serão prestados nos municípios que compreendem o CIMURC - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS, Estado da Bahia.**

1.2.1. Os serviços objeto desta licitação serão prestados conforme o cronograma do Consórcio e AFM - Autorização de Fornecimento de serviços.

1.2.2. Os serviços deverão ser prestados, com exclusividade, de acordo com as respectivas necessidades operacionais e especificidades pertinentes.

1.2.3 Os veículos deverão atender a todas as especificações constantes deste instrumento, estar em conformidade com as Leis e normas expedidas pelo órgãos de regulação e fiscalização e possuir Identificação visual definida pela Secretaria Executiva do Consórcio;

1.2.3.1. Na prestação dos serviços objeto do presente instrumento o CONTRATADO obedecerá ao seguinte:

1.2.3.1.1 Na ocorrência de falha mecânica no veículo, a CONTRATADA deverá dar continuidade do mesmo, com outro veículo, correndo por sua exclusiva responsabilidade as despesas extraordinárias;

1.2.3.1.2 - Os veículos deverão estar em perfeitas condições de funcionamento, segurança, limpeza, abastecimento com todos os equipamentos de uso obrigatório, e será periodicamente verificado pela fiscalização, podendo ser recusado o que não atender as exigências acima.

1.2.3.1.3 – Os veículos serão conduzidos por motorista habilitado na forma do Código Brasileiro de Trânsito.

1.2.3.1.4 - A Contratada deverá obedecer rigorosamente os horários de embarque dos funcionários, estabelecidos pela Secretaria Executiva, de ida e retorno, conforme itinerário, devendo chegar ao local de embarque com no mínimo 10 (dez) minutos de antecedência do horário determinado.

1.2.3.1.5 – Para o veículo tipo Van o motorista deverá apresentar-se permanentemente em boa aparência, não sendo permitido fumar ou dormir no veículo.

1.2.3.1.6 - Em vista de qualquer imprevisto, desencontro, acidente, retenção de veículo o motorista deverá ligar imediatamente para a Secretaria Executiva do Consórcio, e em caso desta se encontrar fechada informar o fato à pessoa responsável pelo transporte do Consórcio.

1.2.3.1.7 - Em nenhuma hipótese poderá haver mudança de rota.

1.2.3.1.8 - Em quaisquer condições o motorista deverá manter velocidade de segurança.

1.2.3.1.9 - O Contratado não poderá transportar pessoas estranhas ao Contrato, sob pena de rescisão imediata do mesmo.

1.2.3.1.10 - Executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do Consórcio;

1.2.3.1.11 Cumprir os horários e itinerários fixados pelo Consórcio;

1.2.3.1.12 Iniciar os serviços após a assinatura do contrato;

1.2.3.1.13 Manter o seguro obrigatório contra terceiros;

1.2.3.1.14 Responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Consórcio ou a terceiros por sua culpa ou dolo;

1.2.3.1.15 Submeter os veículos a vistorias técnicas determinadas pelo Consórcio;

1.2.3.1.16 Manter os veículos sempre limpos e em condições de segurança;

1.2.3.1.17 Arcar com as despesas referentes aos serviços objeto do presente contrato, inclusive os tributos Municipais, Estaduais e Federais, incidentes sobre os serviços prestados;

1.2.3.1.18 Em caso de acidente envolvendo o veículo contratado ou por quaisquer danos causados ao CONTRATANTE, aos alunos ou a terceiros, por dolo ou culpa, serão suportados exclusivamente pelo CONTRATADO;

1.2.3.1.19 Apanhar os funcionários nos locais determinados pelo CONTRATANTE e tratar com cortesia os mesmos e os encarregados da fiscalização do CONTRATANTE;

2 Cumprir as determinações do CONTRATANTE.

2. DETERMINAÇÕES ADICIONAIS:

Além das determinações contidas neste **Termo de Referência**, bem como daquelas decorrentes de lei, deverão ser observados os seguintes itens neste instrumento convocatório:

2.1. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros

2.2. Tratando-se de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

3. OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS ESPECÍFICAS:

3.1 A contratação com o licitante vencedor obedecerá as condições do instrumento de contrato constante neste **Anexo**, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Jequié



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CONSORCIADOS: Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi - Ibirataia - Ipiatã - Itagi - Itagibá - Itamarí - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã
CNPJ: 18.661.189/0001-29

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2018.

ANEXO II - FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao
 CIMURC - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS
 SECRETARIA EXECUTIVA
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

OBJETO: locação de veículos: tipo Van, ano de fabricação mínimo 2014 com capacidade mínima de 09 passageiros (com motorista), utilitário pick-up, ano de fabricação mínimo 2015, cabine dupla, motor mínimo 1.4, combustível: gasolina e etanol; direção hidráulica, ar-condicionado, travas elétricas, serviço de som com cd, AM e FM, para execução do contrato de serviço nº 029 – CT 184/2017 firmado entre a SEINFRA e o CIMURC

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL		
CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
ENDEREÇO		
TELEFONE	FAX	EMAIL
BANCO (NOME/Nº)	AGÊNCIA Nº	CONTA CORRENTE Nº

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO		
NOME		
RG	ÓRGÃO EXPEDIDOR	CPF

VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS : 60 (SESENTA) DIAS
--

Item	LOTE 1 – Descrição da VAN	Unidade	QTD	QTD MESES	valor unitário R\$	valor total R\$
1	locação de veículo tipo: Van, ano de fabricação mínimo 2014 com capacidade mínima de 09 passageiros (com motorista)	MENSAL	1	10		
Item	LOTE 2 - Descrição do utilitário pick-up	Unidade	QTD	QTD MESES	valor unitário R\$	valor total R\$
1	locação de veículo tipo: utilitário pick-up, ano de fabricação mínimo 2015, cabine dupla, motor mínimo 1.4, combustível: gasolina e etanol; direção hidráulica, ar-condicionado, travas elétricas, serviço de som com cd, AM e FM (sem motorista)	MENSAL	1	10	R\$ -	R\$ -

Prefeitura Municipal de Jequié



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CONSORCIADOS: Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi - Ibirataia - Ipiá - Itagi - Itagibá - Itamarí - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã
CNPJ: 18.661.189/0001-29

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2018.

Observação: O quantitativo indicado é meramente estimativo, não acarretando à Secretaria Executiva qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

Município _____ de _____ de 2018

Assinatura do representante da empresa

NOME: _____

CPF: _____

RG: _____



ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nºxxx/2018 CONTRATO DE FORNECIMENTO Nºxxx/2018

Pelo presente instrumento, o **CIMURC - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.661.189/0001-29, com endereço à Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA, CEP: 45.208-903, representado pelo Presidente do Consórcio Sr. **LUÍZ SÉRGIO SUZART ALMEIDA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº 00.000.000.0001-00, com Inscrição Estadual sob nº 000000000, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº 000, Bairro XXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP: 00.000-00, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Registro Geral nº 000000000000000000 SSP/BA e CPF 000.000.000.00 denominado **CONTRATADO**, tendo em vista a homologação da licitação por **Pregão Presencial nº 05/2018**, de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 10.520/02 e alterações posteriores, firmam o presente contrato, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - FUNDAMENTO DO INSTRUMENTO

1.0. O presente contrato resulta da homologação do Pregão Presencial nº 05/2018, pelo Presidente do **CIMURC - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS**, realizada com fundamento nas Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO.

1.0. O presente CONTRATO tem por finalidade a locação de veículos: tipo Van, ano de fabricação mínimo 2014 com capacidade mínima de 09 passageiros (com motorista), utilitário pick-up, ano de fabricação mínimo 2015, cabine dupla, motor mínimo 1.4, combustível: gasolina e etanol; direção hidráulica, ar-condicionado, travas elétricas, serviço de som com cd, AM e FM, para execução do contrato de serviço nº 029 – CT 184/2017 firmado entre a SEINFRA e o CIMURC, de acordo com o quantitativo e as especificações constantes no Anexo I do **Pregão Presencial nº 05/2018**, sendo adjudicado conforme parecer devidamente homologado.

CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO

Fica estabelecido O PREÇO para o fornecimento dos serviços de locação das veículos, conforme especificações e quantitativos constantes no ANEXO I deste contrato.

§ 1º Os serviços para os veículos serão solicitados de acordo a necessidade do **CIMURC - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS**.

§ 2º -As quantidades são estimadas em função de possível necessidade, não implicando em obrigação de serem solicitados em sua totalidade.

§ 3º - Os quantitativos dos itens constantes no ANEXO I deste contrato, poderão ser acrescidos em até 25%, mediante TERMO ADITIVO conforme as disposições da Lei Federal 8.666/93.

§ 4º - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza, e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 5º Os valores dos preços constantes no ANEXO I deste contrato, poderá ser recomposto, através de TERMO ADITIVO, mediante prévia solicitação devidamente justificada e aceite pela CONTRATANTE, ocorrendo fatos imprevisíveis, que alterem o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA 4ª - DO VALOR

Página 10 de 14

Prefeitura Municipal de Jequié

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS**

CONSORCIADOS: Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi - Ibirataia - Ipiatã - Itagi - Itagibá - Itamarí - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã
CNPJ: 18.661.189/0001-29

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2018.

1.0. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelos serviços de locação de veículo, o valor global contratado de R\$ (.....).

CLÁUSULA 5ª – DOS PAGAMENTOS

1.0. Os pagamentos decorrentes de todos os serviços executados serão efetuados, até o décimo dia subsequente ao da prestação dos serviços, mediante emissão de nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente e conforme cronograma de desembolso da SEINFRA/BA.

CLÁUSULA 6ª – DA VIGÊNCIA.

1.0. O Presente CONTRATO tem vigência até 31/12/2018, podendo ser prorrogado por igual período em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 7ª – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

1.0. Os recursos orçamentários para atendimento das despesas oriundas do presente encontram-se especificadas na dotação orçamentária codificada sob no orçamento.

Unidade: 01.01 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DE CONTAS

Projeto/atividade: 2.003 - GESTÃO DAS AÇÕES DE CONVÊNIOS

2.001GESTÃO DAS AÇÕES DO CONSÓRCIO

Elemento de despesa: 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 24 e 21

CLÁUSULA 8ª – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1.0. Executar os serviços na forma da Lei;

2.0. Desenvolver seus trabalhos em regime de colaboração com a contratante;

3.0. Arcar com as despesas incorridas na contratação de pessoal, encargos sociais, trabalhistas, securitários e quaisquer tributos incidentes direta ou indiretamente, sobre ou decorrentes do cumprimento do objeto deste, sem direito de pleitear reembolso à contratante;

4.0. Indicar um responsável para acompanhamento dos trabalhos;

5.0. Providenciar a troca imediata das veículos, caso haja problemas mecânicos;

6.0. Arcar com os encargos trabalhistas e previdenciários do motorista da VAN;

7.0. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado a terceiros, inclusive danos ambientais, sem ônus a CONTRATANTE.

8.0. Manter durante toda a contratação as condições de habilitação exigidas no Edital.

9.0. A contratada ficará obrigada a aceitar na mesma condição contratual, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma prevista na Lei Federal n. 8.666/93.

10.0. Na ocorrência de falha mecânica ou sinistro providenciar outra van igual ou equivalente, correndo por sua exclusiva responsabilidade as despesas extraordinárias e ARCAR com as despesas com a manutenções: preventiva e corretiva, exceto com as despesas de **combustível**

11.0. Para os veículos objeto deste contrato, manter sempre atualizado O SEGURO OBRIGATÓRIO CONTRA TERCEIROS;

12.0. Os veículos deverão estar em perfeitas condições de funcionamento, segurança, limpeza, todos os equipamentos de uso obrigatório, e serão periodicamente verificados pela fiscalização, podendo ser recusados aqueles que não atenderem as exigências acima.

13.0. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação.

14.0. Responsabilizar-se pela guarda do veículo de passeio;

CLÁUSULA 9ª – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1.0. Efetuar os pagamentos conforme estabelecido nas cláusulas terceira e quarta;

2.0. Manifestar-se por escrito sobre Relatórios e demais elementos fornecidos pela contratada, bem como solicitar da mesma forma as providências complementares que julgar necessárias à correção e revisão dos serviços;

3.0. Indicar um responsável para o acompanhamento dos serviços;

4.0. Arcar com as despesas de combustível das veículos objeto desta Licitação.

CLÁUSULA 10ª – DAS PENALIDADES.

1.0. O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas acarretará a aplicação, a juízo do CIMURC - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS, as sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão e declaração de inidoneidade, poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual, independente do cancelamento da nota de empenho.

2.0. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

Página 11 de 14

Prefeitura Municipal de Jequié



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CONSORCIADOS: Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi - Ibirataia - Ipiá - Itagi - Itagibá - Itamarí - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã
CNPJ: 18.661.189/0001-29

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2018.

- ✓ ADVERTÊNCIA: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido, e desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades;
- ✓ MULTA: no caso de atraso ou negligência na execução dos serviços, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela mensal pactuada;
- ✓ Caso a contratada persista descumprindo as obrigações assumidas, será aplicada nova multa, correspondente a 2% (dois por cento) do valor total contratado e rescindido o contrato de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais;

CLÁUSULA 11ª – DA RESCISÃO

- 1.0. O CIMURC - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77, 78, incisos I a XII, e 79 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.
- 2.0. No caso de rescisão do presente, a contratada reconhece os direitos da Administração previstos na legislação.

CLÁUSULA 12ª – DA SUB-CONTRATAÇÃO

- 1.0. Fica vedado qualquer faturamento por parte de terceiros.

CLÁUSULA 13ª – DO REAJUSTE

- 1.0. Em caso de pedido de reajuste de preços, o prestador de serviços deverá informar quais as razões do pedido, observado os valores praticados no mercado atual, sendo que o mesmo somente será procedente após análise e anuência do Setor Jurídico do CIMURC - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS.

CLÁUSULA 14ª – DA LEGISLAÇÃO.

- 1.0. Este contrato é regulamentado pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA 15ª - DO FORO

- 1.0. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Jequié - Bahia, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 2.0. E por terem assim ajustado, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem, para que produza seus efeitos jurídicos.

Jequié-Ba, de de 2018.

Luiz Sérgio Suzart Almeida
 PRESIDENTE
 CIMURC - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS
CONTRATANTE

CONTRATADA
Testemunhas:

Nome e CPF.:

Nome e CPF.:

ANEXO III - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Modalidade de Licitação - PREGÃO PRESENCIAL	Número 05/2018
--	-----------------------

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o (a) Senhor (a) _____, nacionalidade: _____, estado civil: casado () solteiro (), profissão: _____, portador do Registro de Identidade nº _____, inscrito no CPF - Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº _____, residente à _____, nº _____, Bairro: _____, Cidade: _____, CEP: _____ como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

Página 12 de 14

Prefeitura Municipal de Jequié

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS**

CONSORCIADOS: Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi - Ibirataia - Ipiatã - Itagi - Itagibá - Itamarí - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã
CNPJ: 18.661.189/0001-29

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2018.

(apresentar proposta de preços, formularem ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

_____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante Legal

Nome: _____

CPF: _____

RG: _____

CARIMBO DE CNPJ

Modalidade de Licitação - PREGÃO PRESENCIAL	Número 05/2018
--	-----------------------

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto Lei 8.666/93, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

(x) nem menor de 16 anos.

(x) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

ANEXO V**Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação.**

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e Lei n. 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas.

ANEXO VI**Modelo de Declaração de Desimpedimento de Licitar**

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa _____ (razão social) inscrita no CNPJ: _____ não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

_____ de _____ de 2018

Assinatura do Representante Legal

Nome: _____

CPF: _____

RG: _____

Página 13 de 14

Prefeitura Municipal de Jequié



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CONSORCIADOS: Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi - Ibirataia - Ipiá - Itagi - Itagibá - Itamari - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã
CNPJ: 18.661.189/0001-29

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2018.

CARIMBO DE CNPJ

Prefeitura Municipal de Jequié

Concorrência



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ERRATA DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 007/2017

Retificação da publicação no DOM – sexta-feira, 06 de abril de 2018 | Ano IV -
Edição nº 00516 | Caderno 1 | Página 039

Onde se lê:

Jequié/BA, 05 de abril de 2017.

Leia-se:

Jequié/BA, 05 de abril de 2018.

Prefeitura Municipal de Jequié

Outros



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
GABINETE DO SECRETÁRIO

EDITAL Nº 02/2018**CONCURSO PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE ARTISTAS PARA O SÃO JOÃO DE JEQUIÉ****INTRODUÇÃO: INFORMAÇÕES BÁSICAS SOBRE ESTE EDITAL.**

NOME DO EDITAL Alumbramentos e Iluminuras	VALIDADE 31/12/2018.
UNIDADE EXECUTORA Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
FORMAS DE CONTATO Telefones: (73) 3525 4433 - 3525 6306 Site Oficial: www.jequie.ba.gov.br Email: cultura@jequie.ba.gov.br	
PERÍODO E FORMA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS Na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo: Início: 9 de abril de 2018. Término: 24 de maio de 2018. Dias e Horários: segunda a sexta-feira, das 9h às 12h – das 14h às 17h.	
ENDEREÇO DE ENTREGA DAS PROPOSTAS Local: Av. José Moreira Sobrinho, 212 - Jequiezinho - Jequié-BA - CEP: 45208-091.	
PERÍODO DE EXECUÇÃO DAS PROPOSTAS: DO INÍCIO: Serão aceitas propostas cujas apresentações artísticas tenham início no dia 19 de junho de 2018 . DO TÉRMINO: Serão aceitas propostas cujas apresentações artísticas tenham fim até o dia 30 de julho de 2018 .	

A **PREFEITURA DE JEQUIÉ**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**, torna público, para conhecimento dos artistas interessados, o presente Edital, regido pela Lei 8.666/93 e legislação relacionada, para seleção de **quadrilhas juninas tradicionais, bandas e trios de forró**, bem como **grupos performáticos juninos**, para prestação de serviços de apresentações artísticas durante os festejos juninos de Jequié 2018.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A inscrição das propostas será realizada na sede administrativa da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, em 01 (um) envelope lacrado, contendo proposta assinada e documentos relacionados à habilitação jurídico-fiscal, no período de **9 de abril a 24 de maio de 2018**, de segunda a sexta-feira, no horário de 8h às 12h e 14h às 17h. O referido edital estará disponível, também, no Diário Oficial do Município, no site da prefeitura de Jequié, www.jequie.ba.gov.br, e afixado nos quadros da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

1.2. A seleção compreenderá:

- 1.2.1. **Habilitação Jurídico-Fiscal:** de caráter eliminatório;
- 1.2.2. **Seleção Conceitual e Técnica:** de caráter classificatório e eliminatório.

Edital nº 02/2018 – Seleção de propostas artísticas para os festejos juninos de Jequié - Prefeitura de Jequié – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Rua Alvares Cabral | 14 | Centro | Jequié-Ba

www.pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
3C1E07D5941DBC08E9F6579068C36BF4

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
GABINETE DO SECRETÁRIO

2. DO OBJETO

2.1. O presente Edital tem como objeto a seleção de propostas artísticas de pessoas jurídicas, com vistas à contratação de **bandas e trios de forró, quadrilhas juninas e grupos performáticos juninos**, para apresentar-se durante as festividades juninas de Jequié, em 2018, com a temática **“Alumbramentos e Iluminuras”**, promovidas pela Prefeitura de Jequié, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no **período de 19 a 24 de junho**.

2.1.1. O proponente deverá indicar na proposta, obrigatoriamente, apenas uma das categorias que pretende concorrer, a saber:

ITEM	CATEGORIA	VAGAS	LOCAIS DAS APRESENTAÇÕES
A	Trio de Forró pé-de-serra	32	Vila Junina da Praça Rui Barbosa – Palco Seu Ernestinho (a critério da Administração Pública, os grupos selecionados também poderão ser designados para apresentações em forrós dos bairros, distritos ou povoados, apoiados ou promovidos pela Prefeitura de Jequié).
B	Banda de Forró de porte médio	03	Praça do Forró (Praça da Bandeira) – Palco Mário Alves Filho ou Praça Rui Barbosa (Palco Seu Ernestino).
C	Banda de Forró pequeno porte	06	Vila Junina da Praça Rui Barbosa.
D	Grupo Performático Junino	03	Vila Junina da Praça Rui Barbosa.
E	Quadrilha Junina	06	Vila Junina da Praça Rui Barbosa.

2.2. A adoção deste formato, pela Prefeitura de Jequié, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, visa, sobretudo, viabilizar a participação democrática de artistas dos respectivos segmentos em que atuam, além de garantir o imperativo constitucional da transparência na gestão pública e promover às ações culturais e turísticas no âmbito do município.

3. DAS HOMENAGENS PÚBLICAS DURANTE OS FESTEJOS JUNINOS DE JEQUIÉ

3.1. Em 2018, os palcos instalados de forma provisória na Praça Rui Barbosa (Vila Junina) e Praça da Bandeira (Praça do Forró), serão denominados, respectivamente, de: **Ernestino Souza de Freiras** (Seu Ernestino) e **Mário Alves Filho** (Marinho), uma prática adotada em 2017 pelo Município de Jequié, por iniciativa da Secretaria de Cultura e Turismo, como forma de homenagear a memória de personalidades emblemáticas para a Cultura nacional, regional ou local, durante as festas públicas.

3.3.1. **Ernestino Souza de Freiras**, o Seu Ernestino, como era mais conhecido, foi um artista popular local, poeta, compositor, repentista e cordelista, tendo atuado em projetos culturais importantes levados a efeito no município de Jequié, a exemplo do Festival de Arte Popular e Folclórica, executado em 2013, na Praça Rui Barbosa. Ernestino Souza de Freiras faleceu em 5 de junho de 2017.

Edital nº 02/2018 – Seleção de propostas artísticas para os festejos juninos de Jequié - Prefeitura de Jequié – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
GABINETE DO SECRETÁRIO

3.3.2. **Mário Alves Filho**, o irreverente Marinho, foi um atuante advogado, presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié (IPREJ), secretário municipal de Relações Institucionais e Comunicação Social, no período de 2009 a 2012, vereador por dois mandatos, talentoso músico e compositor, participou dos conjuntos “Os Ímpares”, “Kynta Dimensão”, “Atalaia” e “Medida Provisória”, escritor, autor dos títulos “Gozando com a Língua” e “Revisão da primeira Gozada”, além de bom contador de causos. Como ator, Marinho encenou a peça “O Bumba Meu Boi”, de José Carlos Capinan e Tom Zé, e participou, na década de 60, como integrante pioneiro do conjunto musical “Bossa 6”, na função de guitarrista. Mário Alves Filho faleceu em 19 de março de 2017.

3.3.3. **Ariano Suassuna**, dramaturgo, romancista, ensaísta, poeta e professor brasileiro será homenageado pelo Município de Jequié em parte da ambientação junina de 2018, cujas iluminogravuras serão utilizadas como inspiração para os decoradores. Em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, pretende-se, ainda, trabalhar o universo das iluminogravuras nas escolas públicas municipais. Ariano Suassuna faleceu em 23 de julho de 2014.

4. DAS CATEGORIAS E VALORES MÁXIMOS DAS PROPOSTAS

4.1. Os selecionados neste Edital serão contratados para apresentar-se publicamente durante os festejos juninos de Jequié 2018, levados a efeito em Praças do Centro da cidade, bairros, distritos ou povoados, até as quantidades correspondentes as categorias concorridas, conforme tabela abaixo:

CATEGORIAS	QUANTIDADES	VALORES MÁXIMOS POR PROPOSTAS	TOTAL
Trio de Forró	32	Até R\$ 1.700,00	R\$ 54.400,00
Banda de Forró (médio porte)	03	Até R\$ 7.000,00	R\$ 21.000,00
Banda de Forró (pequeno porte)	06	Até R\$ 2.500,00	R\$ 15.000,00
Grupo Performático Junino	03	Até R\$ 1.700,00	R\$ 5.100,00
Quadrilha Junina	06	Até R\$ 1.700,00	R\$ 10.200,00
TOTAL GERAL			R\$ 105.700,00

5. DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

5.1 Neste Edital compreendem-se como:

a) Trios de Forró: São normalmente compostos de um sanfoneiro, um zabumbeiro e um tocador de triângulo. Também é chamado arrasta-pé, bate-chinela. Diante da imprecisão do termo, é geralmente associado o nome como uma generalização de vários ritmos musicais do Nordeste, como o baião, o xaxado e o xote. Excepcionalmente, a prefeitura de Jequié admitirá o uso do teclado em substituição a sanfona.

b) Bandas de Forró: São compostas por vários integrantes, em menor ou maior número, e devem priorizar os ritmos Nordestinos, como o baião, o xaxado e o xote.

Edital nº 02/2018 – Seleção de propostas artísticas para os festejos juninos de Jequié - Prefeitura de Jequié – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
GABINETE DO SECRETÁRIO

Excepcionalmente, a prefeitura de Jequié admitirá o forró eletrônico, vertente estilizada e pós-modernizada do forró surgida no início da década de 90 que utiliza elementos eletrônicos em sua execução, como a bateria, o teclado, o contrabaixo e a guitarra elétrica; e o forró universitário, surgido na capital paulista no final da década de 90, como uma espécie de revitalização do forró tradicional, que eventualmente acrescenta contrabaixo e violão aos instrumentos tradicionais.

c) Grupos Performáticos Juninos: São compostos por vários artistas, nos diversos segmentos, com vistas a realizar encenações de rua e integrar ao receptivo junino, com personagens a exemplo de: casais caipiras, espantalhos, dentre outros, com figurinos próprios.

d) Quadrilhas Juninas: Grupos de dança típica das festas juninas, matuta ou caipira, compostos por vários dançarinos (as), com um ou mais animadores. Sabe-se que a quadrilha junina se popularizou nos meios rurais como um festejo para agradecer a colheita e ainda, homenagear os santos populares.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.1. A Prefeitura de Jequié, por meio do seu órgão municipal da Cultura e Turismo, não se responsabilizará pela obtenção das licenças eventualmente necessárias para a perfeita realização das apresentações ou atividades que tratam este Edital, em especial os direitos autorais das obras apresentadas, cabendo, portanto, aos próprios grupos e/ou artistas.

6.2. A Prefeitura de Jequié, por meio do seu órgão municipal da Cultura e Turismo, não se responsabilizará por qualquer despesa com deslocamento, hospedagem ou alimentação, quando necessários, para o cumprimento das obrigações dos selecionados. Toda a responsabilidade é exclusiva dos respectivos proponentes das propostas selecionadas neste Edital.

6.3. A Prefeitura de Jequié, por meio do seu órgão municipal da Cultura e Turismo, se responsabilizará pela disponibilização de água e buffet de camarins dos artistas, apenas, nas respectivas datas das apresentações a serem definidas pelo Município.

7. DOS PROPONENTES

7.1. Estarão habilitados a participar do processo de seleção, que trata o presente Edital, os proponentes:

a) Pessoa Jurídica: com ou sem fins lucrativos, devidamente dotada de natureza cultural, produção musical e/ou produção de eventos que exerçam atividades culturais no município de Jequié ou região, e que esteja adimplente com todas as obrigações fiscais.

7.2. O descumprimento de quaisquer destas condições implicará na desclassificação da proposta, em qualquer fase do processo seletivo.

8. DOS IMPEDIMENTOS

8.1. É vedada a participação neste Edital de:

Edital nº 02/2018 – Seleção de propostas artísticas para os festejos juninos de Jequié - Prefeitura de Jequié – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
GABINETE DO SECRETÁRIO

8.1.1. Membros da Comissão de Seleção, bem como de seus cônjuges, ascendentes, descendentes em qualquer grau;

8.1.2. Pessoa física;

8.1.3. Proposta de pessoa jurídica que tenha como membro de sua diretoria, funcionário público, funcionário terceirizado, ocupante de cargo comissionado ou estagiários lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO;

8.1.4. Proponentes que estejam em situação de pendência, inadimplência, ausência de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com o Município de Jequié.

9. DA INSCRIÇÃO

9.1. A inscrição de proposta será realizada na sede administrativa da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, situada na **Av. José Moreira Sobrinho, 212 - Jequiezinho - Jequié-BA - CEP: 45208-091**, mediante protocolo de envelope lacrado contendo proposta assinada pelo proponente e documentos relacionados à habilitação jurídico-fiscal, no período de **9 de abril a 24 de maio de 2018**, de segunda a sexta-feira, no horário de 8h às 12h e 14h às 17h.

9.2. O proponente deverá recortar e colar a etiqueta abaixo, na parte externa do envelope, indicando a categoria que pretende concorrer:

DESTINATÁRIO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
CHAMADA PÚBLICA DE ARTISTAS PARA OS FESTEJOS JUNINOS DE JEQUIÉ – 2018.
Av. José Moreira Sobrinho, 212, Jequiezinho, Jequié-BA. CEP: 45208-091.

CATEGORIA: () Trio de Forró () Banda de Forró de porte médio () Banda de Forró de pequeno porte () Grupo Performático Junino () Quadrilha Junina

10. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

10.1. A proposta deverá ser entregue em 01 (um) envelope lacrado, contendo:

10.1.1. Proposta para 01 (uma) apresentação; breve histórico da banda, trio, grupo ou quadrilha junina; repertório, e anexos contendo:

- a) Lista com o nome dos integrantes do Trio, Banda, Grupo Performático ou Quadrilha Junina;
- b) Contrato de exclusividade (autenticado em cartório);
- c) Clipagem e Fotos que comprovem a participação do artista no São João de Jequié, em anos anteriores;
- d) Outros documentos comprobatórios que julgar necessário (documentos que auxiliem na compreensão da proposta).

Edital nº 02/2018 – Seleção de propostas artísticas para os festejos juninos de Jequié - Prefeitura de Jequié – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
GABINETE DO SECRETÁRIO

IMPORTANTE: Todos os documentos acima devem ser assinados pelo representante legal.

Documentação necessária para **HABILITAÇÃO JURÍDICA** entregue em cópias xerografadas perfeitamente legíveis, em 01 (uma) via, obedecendo à ordem abaixo:

Pessoa jurídica da organização/instituição proponente:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou documento de formalização como MEI (Micro Empreendedor Individual), desde que a atividade se enquadre no que determina este edital;
- b) comprovante de situação cadastral junto a Receita Federal (CNPJ);
- c) certidão negativa de débitos municipais;
- d) certidão negativa de Tributos Estaduais;
- e) certidão negativa de Tributos Federais;
- f) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- h) Cópia de comprovante da Conta Corrente em nome do Proponente (Pessoa Jurídica);
- i) cópia de documento oficial com foto do representante legal;
- j) Cópia do CPF do representante legal;
- l) comprovante de endereço residencial atualizado (máximo de 90 dias).

IMPORTANTE: Todas as certidões apresentadas devem estar válidas na data de entrega da proposta. A não apresentação de qualquer um dos documentos listados acima, em desacordo com o estabelecido no presente Edital, implicará na inabilitação do proponente.

11. DA SELEÇÃO

11.1. A seleção do presente Edital compreenderá:

11.1.1. **Habilitação Jurídico-Fiscal:** de caráter eliminatório.

11.1.2. **Seleção Conceitual e Técnica:** de caráter classificatório e eliminatório;

12. DA COMISSÃO JULGADORA

12.1. Será instituída uma Comissão de Seleção, não remunerada, composta por 03 (três) membros, com experiência comprovada na execução da tarefa, devidamente nomeados através de portaria do Chefe do Poder Executivo, publicada no Diário Oficial do Município e afixada nos quadros da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

12.2. As propostas serão avaliadas, individualmente, por cada membro da Comissão de Seleção.

12.3. As propostas selecionadas serão dispostas em lista, restando claro os proponentes classificados.

12.4. A seleção das propostas obedecerá à ordem de classificação geral dentro da modalidade a que se refere à vaga.

Edital nº 02/2018 – Seleção de propostas artísticas para os festejos juninos de Jequié - Prefeitura de Jequié – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
GABINETE DO SECRETÁRIO

12.5. Em caso de empate será promovido o desempate preferindo-se a proposta que obtiver maior pontuação, sucessivamente, nos critérios do item 13.1. “a”, “b”, “c” e “d” nessa ordem.

12.6. Será vedado a qualquer membro da Comissão de Seleção votar por procuração.

12.7. Da decisão da Comissão de Seleção caberá recurso no período máximo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de divulgação do resultado da seleção no Diário Oficial do Município de Jequié. Os recursos deverão se embasar expressamente em possíveis irregularidades/inconformidades com o regulamento disposto neste Edital, não cabendo recurso quanto ao mérito do julgamento das propostas, por parte da Comissão de Seleção, ou a inclusão de novos documentos. O referido recurso deverá ser feito por escrito e endereçado, exclusivamente, ao secretário (a) municipal de Cultura e Turismo.

13. DOS CRITÉRIOS NORTEADORES PARA A SELEÇÃO

13.1. No julgamento das propostas, a Comissão de Seleção levará em conta os 04 (quatro) quesitos abaixo, atribuindo para cada quesito pontuações de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), totalizando a nota máxima de 40,0 (quarenta) pontos:

a) **Mérito da proposta** - considerando a clareza da proposta artística;

b) **Repertório** – será melhor avaliado o repertório que contenha letras e músicas que ressalte o forró tradicional;

c) **Histórico/trajetória** - será melhor avaliado o artista, quadrilha ou grupo junino que demonstrar experiência em apresentar-se para grandes públicos, comprovar ter participado em edições anteriores do São João de Jequié, número de eventos públicos que já integrou a programação oficial, dentre outros inerentes à avaliação;

d) **Comprovação das apresentações artísticas** - será melhor avaliado o artista, quadrilha ou grupo que apresentar fotos e *clipping* das apresentações realizadas anteriormente.

13.2. Serão sumariamente desclassificados os proponentes que:

13.2.1. Obtiverem pontuação inferior a 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima.

13.2.2. Que infringirem o disposto no item 13, deste edital.

14. DA INABILITAÇÃO

14.1. Serão **inabilitadas** as propostas:

a) que a documentação não esteja completa ou com prazo de validade vencido na data da inscrição;

b) que o proponente (pessoa jurídica), esteja em situação de pendência, inadimplência, falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com o Município de Jequié;

Edital nº 02/2018 – Seleção de propostas artísticas para os festejos juninos de Jequié - Prefeitura de Jequié – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
GABINETE DO SECRETÁRIO

c) que apresentem quaisquer outras incorreções que não atendam às exigências do presente Edital;

IMPORTANTE: Serão automaticamente desclassificadas as propostas cujos proponentes tiverem atuação vinculada a práticas de desrespeito às leis ambientais, às mulheres, às crianças, aos jovens, aos idosos, aos afrodescendentes, aos povos indígenas, aos povos ciganos ou a outros povos e comunidades tradicionais, bem como à população de baixa renda, às pessoas com deficiência, às lésbicas, aos gays, aos bissexuais, aos travestis, aos transexuais e a transgêneros, ou mesmo que expresse qualquer outra forma de preconceito e desrespeito aos Direitos Humanos ou incentivo ao uso abusivo de álcool ou outras drogas.

15. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

15.1. Com o objetivo de assegurar a aplicação do princípio da transparência nos processos relacionados ao São João de Jequié, o resultado final desta seleção será divulgado no portal eletrônico da Prefeitura Municipal (www.jequie.ba.gov.br), publicado no Diário Oficial do Município – D.O.M, assim como afixado nos quadros da sede administrativa da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, em até 5 (cinco) dias corridos, contados do primeiro dia útil seguinte à data de encerramento do prazo para o recebimento das propostas.

15.2. Não será fornecida qualquer informação sobre os resultados por telefone.

15.3. As propostas **não selecionadas** e suas respectivas documentações não serão devolvidas aos seus proponentes, considerando que comporão os arquivos deste concurso público.

16. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

16.1. A efetiva contratação dos selecionados, para a execução das apresentações artísticas de que trata este Edital, está condicionada a disponibilidade financeira da Prefeitura Municipal de Jequié, na forma das dotações orçamentárias vinculadas a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, nos termos da Lei Municipal nº 2.040, datada de 28 de dezembro de 2017, que estima receita e fixa despesa do Município de Jequié para o exercício financeiro de 2018.

16.2. Fica destinado ao CONCURSO PARA SELEÇÃO DE PROPÓSTAS DE ARTISTAS PARA O SÃO JOÃO 2018 DE JEQUIÉ o montante de R\$ 105.700,00 (cento e cinco mil e setecentos reais), distribuídos entre 32 (trinta e dois) trios de forró, 3 (três) bandas de forró de médio porte, 6 (seis) bandas de forró de pequeno porte, 3 (três) grupos performáticos juninos e 6 (seis) quadrilhas juninas.

17. DO PAGAMENTO

17.1. Os recursos para as propostas selecionadas serão liberados em parcela única, após a publicação dos respectivos extratos dos contratos de prestação de serviços e demais trâmites administrativos e legais a serem cumpridos pela Prefeitura Municipal de Jequié.

17.2. O selecionado fica obrigado a comparecer ao Setor de Contratos, vinculado a Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Jequié, para assinatura do Contrato. Caso o proponente não compareça, perderá o direito ao apoio financeiro.

17.3. Os selecionados receberão os recursos referentes à prestação de serviços, através de CONTA CORRENTE JURIDICA cadastrada previamente no setor de Contabilidade da

Edital nº 02/2018 – Seleção de propostas artísticas para os festejos juninos de Jequié - Prefeitura de Jequié – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
GABINETE DO SECRETÁRIO

Prefeitura de Jequié, no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, após a realização do São João 2018, mediante apresentação de Nota Fiscal.

17.4. O pagamento dos recursos destinados por este Edital fica condicionado à atualização, se necessária, da documentação de comprovação de regularidade fiscal.

18. DAS PENALIDADES

18.1. A inexecução total ou parcial dos critérios e exigências estabelecidas neste edital, e contratos decorrentes deste, estará sujeito às penalidades previstas na Lei 8.666/93, no que couber, e em penalidades estabelecidas por esta Prefeitura Municipal de Jequié, através da instauração do necessário Processo Administrativo, garantida a aplicação do princípio do contraditório e da ampla defesa.

19. DAS OBRIGAÇÕES

19.1. Cada uma das propostas selecionadas nas categorias “**banda de forró**” e “**trio de forró**”, irá realizar 1 (uma) apresentação artística com duração mínima de 120 (cento e vinte) minutos, e as selecionadas nas categorias “**grupo performático**” e “**quadrilha junina**”, irá realizar apresentação estimada em tempo máximo de 60 (sessenta) minutos, conforme dia, horário e local a serem definidos, exclusivamente, pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

19.2. Caso o artista ultrapasse o tempo de apresentação estabelecido na cláusula anterior, será de sua inteira responsabilidade, não existindo nenhum acréscimo quanto ao pagamento a ser efetuado pelo CONTRATANTE;

19.3. O repertório musical a ser executado no dia da apresentação será de inteira responsabilidade da selecionada, que deverá se ater ao informado previamente na ocasião da entrega da proposta, sob pena de medidas administrativas.

19.4. A contratada ficará obrigada a todas as demais cláusulas estabelecidas no instrumento contratual.

20. DO CRONOGRAMA

20.1. A execução das atividades deste edital deverá obedecer ao cronograma abaixo:

ETAPA	DATAS / PRAZOS
Apresentação de propostas.	9 de abril a 24 de maio de 2018.
Divulgação do resultado das propostas selecionadas.	Até 05 (cinco) dias corridos, contados do primeiro dia útil seguinte à data de encerramento do prazo para o recebimento das propostas.
Recebimento de recursos protocolados na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.	Até 03 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte à data de publicação do resultado no Diário Oficial do Município de Jequié.
Divulgação do resultado dos recursos.	Até 03 (três) dias úteis, a contar da data em que for protocolado o recurso na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Edital nº 02/2018 – Seleção de propostas artísticas para os festejos juninos de Jequié - Prefeitura de Jequié – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
GABINETE DO SECRETÁRIO

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A Prefeitura Municipal de Jequié não se responsabilizará pelo uso de qualquer imagem ou qualquer obra de propriedade intelectual por parte dos selecionados. Toda a responsabilidade é exclusiva dos respectivos proponentes das propostas aprovadas neste Edital.

21.2. A inexistência ou falsidade documental, ainda que constatada posterior à realização do concurso em tela, implicará a eliminação sumária da respectiva proposta, sendo declarados nulos de pleno direito a inscrição de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

21.3. Os selecionados se comprometem a cumprir fielmente a proposta aprovada, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, de acordo com a legislação vigente.

21.4. Os selecionados poderão ser convidados pela Prefeitura Municipal de Jequié para a divulgação de suas apresentações durante o São João 2018 (com o tema: Alumbamentos e Iluminuras), na mídia em geral, sendo-lhes vedada a exigência de cachês ou qualquer outra modalidade de pagamento.

21.5. No ato da entrega da proposta, devidamente assinada, fica autorizada à Prefeitura Municipal de Jequié, através do seu órgão competente, a divulgar nas redes sociais oficiais e nos meios de comunicação em geral, de imagens e áudios, a qualquer título, colhidas durante os festejos juninos de 2018, sem que caibam eventuais indenizações pelo uso.

21.6. Em caso de força maior que obrigue a suspensão da apresentação artística, a apresentação poderá ser transferida para nova data, sempre em consonância com a produção do artista selecionado.

21.7. O grupo ou artista participante desta seleção pública manifesta sua total e incondicional aceitação a todo o disposto neste Edital, no ato da entrega da proposta.

21.8. Os casos omissos serão dirimidos pela Prefeitura Municipal de Jequié, por meio da Secretaria de Cultura e Turismo, ouvido o Conselho Municipal de Política Cultural ou o Conselho Municipal do São João, caso julgue necessário, com base na legislação vigente.

21.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Jequié para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Edital.

Jequié (BA), 9 de abril de 2018.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
Prefeito

ALYSSON ANDRADE DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Edital nº 02/2018 – Seleção de propostas artísticas para os festejos juninos de Jequié - Prefeitura de Jequié – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
GABINETE DO SECRETÁRIO

ANEXO I – MODELO DA PROPOSTA ARTÍSTICA

OBS: PAPEL TIMBRADO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ

(cidade), ____ de _____ de 2018.

À Prefeitura Municipal de Jequié
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Senhor (a) Secretário (a),

Venho através desta, encaminhar proposta de apresentação artística conforme detalhamento abaixo, **durante o festejo junino de 2018**, promovido pela Prefeitura de Jequié, através da Secretaria de Cultura e Turismo, com duração de **XX** hora (s) e participação de **XXX** integrantes entre técnicos e músicos.

NOME DA ATRAÇÃO	CATEGORIA QUE PRETENDE CONCORRER
XXXXXXX	XXXXXXX
	Valor da proposta para 1 (uma) apresentação:
	R\$ 0,00

Atenciosamente,

Assinatura e carimbo do (a) representante legal da pessoa jurídica

Nome Completo _____

Telefone/e-mail _____